



O candidato a prefeito de Cruzeiro do Oeste, Armandinho e a candidata a vice-prefeita Nádyá Masse ontem visita à redação do Ilustrado

ELEIÇÕES 2024

Armandinho e Nádyá disputam a Prefeitura de Cruzeiro do Oeste com várias propostas

O candidato a prefeito de Cruzeiro do Oeste, Armandinho, o popular Armandinho, e a candidata a vice-prefeita a atual vereadora Nádyá Corrêa Masse das Neves (foto), ambos do partido União Brasil, estiveram ontem em visita à redação do jornal Umuarama Ilustrado reafirmando as suas candidaturas já que tiveram os nomes aprovados em convenção e inscritos na Justiça Eleitoral. Armandinho disse que o foco agora é o eleitor e, ao lado da vice, dos candidatas (as) a vereador e outros apoiadores, estão levando a mensagem que tem a finalidade de transformar o município de Cruzeiro do Oeste. Armandinho reforça que tem vários anos de experiência com a saúde e esse será um setor priorizado, caso seja eleito. Isso sem deixar de lado outros setores que também considera essencial como a geração de empregos, a segurança pública, a educação e o meio rural com programas para os pequenos, médios e grandes produtores. "Estamos apresentando nossas propostas aos eleitores, cabe a eles decidir o que querem para Cruzeiro do Oeste", concluiu.

Umuarama amplia atenção às pessoas em situação de rua com o Centro Pop



Prefeito Celso Pozzobom, o promotor de Justiça, Marcos Antonio de Souza, e outras autoridades durante a inauguração da nova sede própria do Centro Pop de Umuarama

Atendendo desde maio, a nova e própria sede do Centro de Referência de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua (Centro Pop) foi entregue oficialmente nesta sexta-feira pelo prefeito Celso Pozzobom e pela secretária municipal de Assistência Social, Dayanne Paola Demozzi. O prédio fica na rua Rodrigues Alves, nos fundos do cemitério municipal e é referência no atendimento às pessoas que vivem em situação de rua, fornece estrutura para banho, lavagem de roupas, café da manhã encaminhamentos para serviços de saúde, educação, assistência social e até empregos. **Página A5**

DESAPARECIDOS

Umuarama faz parte da mobilização nacional para coleta de DNA

Página A6



INDÚSTRIA DE SUCO DE LARANJA - O governador Ratinho Junior participou ontem em Paranavá da inauguração da unidade para a produção de sucos de laranja Cutrale com investimentos de R\$ 20 milhões. **Página A5**



PR TERÁ MAIS IDOSOS DO QUE JOVENS EM 2027 - Até 2027, o número de pessoas com mais de 60 anos de idade residindo no Paraná deve superar a proporção daquelas com menos de 15 anos, segundo o IBGE. **Página A3**

BOLSONARISTA

Presidente da CCJ enfrenta STF e libera votação de 3 projetos contra a Corte

Brasília - A presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara dos Deputados, Caroline de Toni (PL-SC), reforçou o enfrentamento contra o Supremo Tribunal Federal (STF) e colocou duas propostas de emenda à Constituição (PEC) e um projeto de lei contra a Corte para serem votados na próxima terça-feira, 27.

Há ainda mais uma proposição contra o STF que já passou pelo prazo de vistas (mais tempo para análise) e está pronta para votação na CCJ.

Essa proposta estabelece que o Supremo não pode julgar ação direta de inconstitucionalidade por omissão (caso que aconteceu no julgamento que equiparou homofobia e transfobia a racismo, em 2019) sobre tema que o Congresso já tenha discutido, em qualquer nível, num prazo de cinco anos.

As duas PECs liberadas para votação fazem parte da retaliação do presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), que desengavetou ambas as propostas após o STF suspender as emendas parlamentares ao Orçamento.

A primeira, já aprovada pelo Senado, limita as decisões monocráticas de ministros do Supremo, enquanto a segunda visa permitir o Congresso sustar decisões tomadas pela Corte com votos de 2/3 dos integrantes de cada Casa.

O projeto de lei resgatado por De Toni, de 2022, adiciona uma nova possibilidade para o crime de responsabilidade de ministros do STF.

O texto diz que ministros do Supremo que manifestarem opinião sobre processos pendentes de julgamento, use suas prerrogativas para beneficiar terceiros, proferir julgamento quando seja suspeito ou impedido nos termos do Código de Processo Civil e "usurpar competências do Legislativo" estariam cometendo crime de responsabilidade.

Essa é uma hipótese que permite um impeachment de

um ministro. O autor do projeto é o ex-deputado federal Paulo Eduardo Martins (PL-PR) e o relator é o deputado Alfredo Gaspar (União-AL).

Gaspar diz que o cenário na Suprema Corte é "periclitante e digno de intervenção legislativa. É fundamental reconhecer a nocividade do ativismo judicial para o sistema jurídico como um todo", afirmou.

Em sucessivas oportunidades, o ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) pediu o afastamento do ministro Alexandre de Moraes, do STF, em casos que o afetam ou são relativos à investigação aos ataques aos Três Poderes, alegando que Alexandre foi parcial ou é parte interessada no caso.

Como mostrou o Estadão, após a suspensão das emendas contra o Supremo e a revelação do suposto uso de relatórios do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) fora do rito por Alexandre de Moraes para embasar investigações contra bolsonaristas, deputados e senadores da oposição trabalham em uma iniciativa em múltiplas frentes contra o STF.

O pedido de impeachment de Alexandre de Moraes e uma CPI do "Lava Toga", para investigar demais ministros, são as principais partes da iniciativa.

A presidente da CCJ da Câmara nega que as proposições visam enfrentar o STF. "O objetivo das propostas é, na verdade, reduzir o tensionamento natural entre os poderes, aperfeiçoando a legislação para que as competências de cada um sejam mais claras e respeitadas", disse.

De Toni ainda trabalha para aprovar uma PEC que anistia os investigados e detidos nos atos golpistas contra as sedes dos Três Poderes.

O relator da proposta, Rodrigo Valadares (União-SE), disse que já se reuniu com ela e pretende votar a matéria ainda neste ano, depois das eleições.

Justiça determina bloqueio de R\$ 360 mil de Jair Renan Bolsonaro por dívida com banco

São Paulo - A Justiça de Brasília determinou, nesta sexta-feira, 23, o bloqueio de R\$ 360 mil em bens de Jair Renan Bolsonaro, filho do ex-presidente Jair Bolsonaro, devido a uma ação movida por um banco que cobra o pagamento de uma dívida referente a empréstimo contraído com a instituição financeira.

A decisão, proferida pela 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais e Conflitos Arbitrais de Brasília, atendeu ao pedido de bloqueio de bens feito pelo Santander na última segunda-feira, 20. Na sentença, o magistrado argumentou que, como Jair Renan não foi localizado para a intimação sobre o pagamento da dívida, o bloqueio é necessário. Procurado, o filho do ex-presidente não respondeu.

O juiz determinou que os valores bloqueados sejam transferidos para uma conta vinculada ao juízo, com o

bloqueio limitado ao valor da execução, de R\$ 360.241,11. Além disso, o banco tem 10 dias para garantir que Jair Renan seja oficialmente notificado sobre a ação e o bloqueio de seus bens.

A primeira vez que o banco pediu o confisco dos bens de Jair Renan foi no início de abril. A solicitação da instituição ocorreu dias após o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) aceitar uma denúncia do Ministério Público do Distrito Federal (MPDFT) que acusa o filho do ex-presidente por lavagem de dinheiro, uso de documento falso e falsidade ideológica. Jair Renan nega as acusações.

De acordo com o advogado Flávio Neves Costa, que representa o Santander na ação, o pedido de confisco de bens feito em abril ainda não foi cumprido pelo TJDFT.

O Sisbajud é o Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário. Por

meio do programa, as ordens da Justiça são enviadas às instituições financeiras, que retornam com informações bancárias, saldos e extratos.

Entenda o caso sobre suposto uso de documentos falsos para obtenção de empréstimos

Uma investigação da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) apontou que Jair Renan teria falsificado as relações de faturamento da empresa RB Eventos e Mídia, empresa ligada ao filho do ex-presidente, para obter um empréstimo com o banco.

Inicialmente, a RB Eventos conseguiu um empréstimo de R\$ 157 mil com os documentos supostamente falsos. Depois, ela obteve novos empréstimos, de R\$ 251 mil e R\$ 291 mil.

A dívida de Jair Renan com o Santander, no entanto, não foi quitada, e o banco iniciou por conta própria uma ação para cobrar o filho do ex-presidente e a RB Eventos e Mídia.

com seus eleitores. Com 1,8 milhão de seguidores, o senador só perde para Nikolas Ferreira (PL-MG), com 11,4 milhões, e André Janones (Avante-MG), com 2,2 milhões, em presença no Instagram entre os políticos mineiros.

O apoio a Marçal não se limita à internet. Cleitinho afirma que conversa frequentemente com o ex-coach e dá sugestões para a campanha a prefeito de São Paulo.

Em um vídeo publicado na segunda-feira, 19, Cleitinho cobra aos gritos que políticos de direita saiam em defesa do candidato do PRTB. Ele menciona a reportagem do Estadão que mostra que o Ministério Público Eleitoral pediu a suspensão da candidatura do influenciador, a quebra de sigilo bancário e sua inelegibilidade por oito anos, por considerar que há abuso de poder econômico.

A Justiça Eleitoral ainda não se manifestou sobre o pedido. Em outra ação, um pedido de liminar para suspender a candidatura de Marçal foi negado na quarta-feira, 21. O secretário-geral do PRTB, Marcos André de Andrade, argumenta que a candidatura do influenciador é irregular porque ele não teria cumprido a exigência do estatuto do partido que determina que os candidatos precisam estar filiados pelo menos seis meses antes da eleição.

Coluna Ilustradas

Anvisa libera importação de vacinas e remédios contra mpxx sem necessidade de registro

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) aprovou uma resolução que dispensa temporariamente sua autorização e a necessidade de registro para medicamentos e vacinas voltados à prevenção ou tratamento da mpxx, antigamente chamada de varíola dos macacos.

Com a medida, o Ministério da Saúde poderá importar de maneira mais ágil insumos de combate à doença, que voltou a configurar uma emergência de saúde global.

Na última terça-feira, 20, o ministério informou ao Estadão que estava em diálogo com a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) para negociar a compra de novas doses do imunizante contra mpxx e acrescentou que, caso a aquisição se concretizasse, seria necessária nova licença da Anvisa, além da definição de grupos prioritários.

"A medida é fundamental para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), declarada novamente pela OMS (Organização Mundial da Saúde) no último dia 14 de agosto", justificou a agência em nota sobre a resolução.

Regras Há, no entanto, regras para a compra desses produtos. Eles devem ser aprovados para prevenção ou tratamento da mpxx por outras autoridades reguladoras internacionais, como a Agência Europeia de Medicamentos (EMA) e a Agência Reguladora do Canadá (Health Canada), ou pela própria OMS. O mesmo já havia acontecido durante o surto da doença em 2022.

"Até o momento, ainda não há, no Brasil, medicamento ou vacina registrada com indicação de tratamento ou prevenção da mpxx. Desta forma, é essencial que a Anvisa reative a ferramenta regulatória que viabiliza à população brasileira acesso aos medicamentos e vacinas atualmente recomendados", afirmou a agência na resolução.

Mesmo a doença não configurando uma ameaça no País neste momento - foram 709 casos confirmados no Brasil em 2024, número bem menor do que o total de registros durante o surto de 2022, quando mais de 10 mil casos foram notificados - o entendimento das autoridades brasileiras é que as estratégias de prevenção devem ser reforçadas.

Lula diz que Anvisa será mais rápida quando integrantes perderem parentes por falta de remédio

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva disse nesta sexta-feira, 23, que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) será mais rápida para liberar medicamentos quando algum de seus integrantes perder um parente por falta de remédios. Ele deu a declaração em Hortolândia (SP), na inauguração de fábrica da farmacêutica EMS.

"Nosso amigo Sanchez fez uma demanda, uma provocação à ministra da Saúde, ao vice-presidente da República e ao presidente da República, de que é preciso a Anvisa andar um pouco mais rápido para aprovar os pedidos que estão lá, porque não é possível o povo não poder comprar remédio porque a Anvisa não libera", disse Lula.

"Essa é uma demanda que nós vamos tentar resolver. Quando algum companheiro da Anvisa perceber que algum parente dele morreu porque um remédio que poderia ser produzido aqui não foi produzido porque eles não permitiram, aí a gente vai conseguir que ela seja mais rápida e atenda melhor aos interesses de nosso País", declarou o presidente da República. Reclamações sobre lentidão da burocracia estatal são comuns nos discursos de Lula

Candidato a prefeito no interior de São Paulo é encontrado morto

O vereador e candidato a prefeito de Itatinga, interior de São Paulo, Lukas Machado (Podemos), foi encontrado morto aos 30 anos, na manhã desta sexta-feira, 23.

Sem sinais de violência, o corpo foi encontrado em sua casa no centro da cidade. A suspeita da Polícia Civil, responsável pelo caso, é de overdose. Lukas foi encontrado por volta das 9h por sua mãe, que havia saído de casa pouco tempo antes.

O corpo já passou por exame necroscópico que confirmou a ausência de lesões. Material biológico foi retirado para exames laboratoriais. Lourenço Talamonte, delegado seccional de Botucatu (SP) e responsável pelo caso, afirmou que a principal suspeita da polícia é de overdose de cocaína. O uso do entorpecente já teria sido confirmado pelo irmão do político à médica legista.

A droga foi encontrada no banheiro da casa de Machado. "Como ele é candidato a prefeito, especulou-se que poderia se tratar de um crime político, mas não é o caso. Ele não tinha sinais de uma morte violenta. O corpo tinha sangue no rosto, mas isso viria da queda da própria altura ao infartar por conta da overdose. Essa é nossa principal suspeita, mas vamos aguardar os laudos", explica o delegado. Até que os exames sejam concluídos, a causa oficial da morte é indeterminada.

Expediente:

UMUARAMA
Ilustrado

Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO
E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR

www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br

Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Kátiscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:

Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO

(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br

ASSINATURAS

(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS

(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

COMERCIAL

(44) 3621-2501
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO

(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO

(44) 3621-2501
faleconosco@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA

(41) 3019-3500

(44) 9.9913-0130

umuaramailustrado

FILIAÇÃO A:

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNALIS

WAN - Associação Mundial de Jornais

ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.

As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

DISCUSSÕES

Fórum vai discutir questões a respeito da proteção e do bem-estar animal em Umuarama

Umuarama - O Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (CMPBEA), em parceria com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, prepara para as 13h30 do dia 10 de outubro, no auditório Haruyo Setogutte, a primeira edição do Fórum do Conselho Municipal de Bem-Estar Animal, aberto à população e com entrada gratuita. Uma série de palestras, exposições e discussões já foram confirmadas e as inscrições serão feitas pela internet.

Segundo a médica-veterinária Regiane Pereira Baptista da Silva, presidente do CMPBEA e responsável pela Saau (Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama), o objetivo principal do evento é envolver a população umuaramense – principalmente aquelas envolvidas e preocupadas com as questões que envolvem o bem-estar dos animais – nas políticas públicas voltadas à causa. “Abordaremos temas diversos e fundamentais a respeito dos animais, contando com apoio e participações de vários especia-



listas”, relata. Regiane vai apresentar o painel ‘Ações de Controle Populacional de Cães e Gatos, Resgates de Animais em Situação de Maus-Tratos e Bem-Estar Animal’.

A fiscal sanitária Claudeni Conceição de Oliveira Santos Scapolan, coordenadora da Vigilância Sanitária, vai abordar a palestra

‘Denúncia de Animais em Situação de Insalubridade’. “A ideia é também apresentar aos participantes todos os serviços voltados à causa animal e oferecidos pelo município, como castração gratuita, campanha permanente de adoção de cães e gatos, fiscalização de maus-tratos a animais, entre outros, e como funciona

cada um deles”, detalha. Já o médico-veterinário José Guilherme de Oliveira Junior, diretor municipal de Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, apresenta a palestra ‘Como Denunciar a Prática de Maus-Tratos aos Animais no Município de Umuarama’, abordando as ações da Secretaria de Meio Ambiente no combate

aos maus-tratos, além de apresentar pontos das leis 4.754/2024, que estabelece políticas de proteção, comercialização e circulação de animais, e fixa sanções em caso de maus-tratos, e 4.765/2024, que dispõe sobre a proibição de manter animais acorrentados”, conta.

Outras participações já confirmadas são do professor Antonio Campanha Martinez, médico-veterinário da UEM (Universidade Estadual de Maringá), que vai abordar o tema ‘Bem-Estar em Animais de Produtos’, do sargento Hugo Freitas, da Polícia Ambiental, que vai falar sobre ‘Ações Sob as Ocorrências de Preservação da Fauna no Município’, e a advogada Lilian Elias Fernandes, representante da OAB Subseção Umuarama, que vai falar sobre a legisla-

ção municipal aplicada aos direitos dos animais.

OUTRA PALESTRA

O evento seguirá a médica-veterinária e professora da Unipar (Universidade Paranaense), Ana Maria Quessada, abordando o tema ‘Bem-Estar em Cães e Gatos’, e finalmente o agente fiscal do IAT (Instituto Água e Terra), Wilson Simplicio dos Santos, que vai apresentar as ações executadas pelo IAT no pós-resgate de animais silvestres. “Em seguida o espaço será aberto para que o público faça questionamentos, tire dúvidas, dê sugestões e apresente ideias. Vamos colocar um banner no site da prefeitura para quem quiser fazer as inscrições”, pontua Waltinho Sucupira, secretário municipal de Meio Ambiente.

SERVIÇO

1º Fórum do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Umuarama – Data: 14/10/2024 (segunda-feira) – Horário: 13h30 – Local: Anfiteatro Haruyo Setogutte (Paço Municipal) – Informações: (44) 98455-2155 ou cmpbea@umuarama.pr.gov.br.

Agência do Trabalhador prepara a quarta edição do Emprega Umuarama com centenas de vagas

Umuarama tem um estoque médio de 420 vagas de empregos por dia, segundo sistema de controle da Agência do Trabalhador. E para possibilitar e facilitar o contato entre empregadores e candidatos é que a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação realiza, no dia 4 de setembro, a quarta edição do Emprega Umuarama, ação especial em que dezenas de empresas disponibilizam profissionais para realizarem entrevistas e receberem currículos diretamente na agência, entre 13h30 e as 17h.

O secretário Junior Ceranto afirma que a ação é uma espécie de ‘mutirão do emprego’. “Trata-se de um momento muito

importante, tanto para as empresas – de todos os portes – que precisam de contratar um profissional qualificado, quanto para aqueles que estão em busca de uma vaga no mercado de trabalho. Ainda estamos em contato com empregadores que tiverem vagas de trabalho para oferecer, que disponibilizem para que possamos dar a oportunidade a quem precisa e quer trabalhar”, afirma.

O Emprega Umuarama também vai disponibilizar profissionais da Agência do Trabalhador para que possam auxiliar os candidatos na confecção de seus currículos, além de oferecer orientações sobre empregabilidade e encaminhamento para as vagas



disponíveis conforme o perfil exigido, facilitando as contratações. “Vamos contar com a parceria com o Senac, que vai destacar

equipe de profissionais para realizar gratuitamente serviços de embelezamento de unhas”, relata Valdemir Frasson, diretor da Agên-

cia. Sobre as vagas que serão disponibilizadas, Frasson acrescenta que são em empresas de ramos diversos,

para profissionais também de áreas variadas. “Temos vagas nos setores do comércio, da indústria, bens e serviços e turismo, entre outros. Para homens e mulheres, jovens e adultos, graus de instrução desde o primário incompleto até os pós-graduados, enfim, é realmente um momento importante”, acrescentou.

SERVIÇO

4º EMPREGA UMUARAMA – Entrevistas para vagas de trabalho – Data: 04/09/2024 (quarta-feira) – Horário: das 13h30 às 17h – Retirada de senhas: até as 16h – Local: Agência do Trabalhador de Umuarama – Av. Rio Branco nº 4211 – Levar documentos pessoais – Informações: (44) 3621-1100.

Novamente nenhum caso de dengue foi registrado na última semana

Umuarama - O monitoramento da situação da dengue em Umuarama é realizado pela Vigilância em Saúde Ambiental e Epidemiológica, ligada à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), que toda semana divulga números, levantamentos e análises a respeito do mosquito *Aedes aegypti*, causador da dengue, da febre chikungunya e o zika vírus. O Informe Técnico nº 04 traz informações do período de 18 a 24 de agosto de 2024 e, assim como na semana anterior, nenhum caso da doença foi registrado na cidade.

O ano epidemiológico, que vai de 30 de julho de 2024 a 31 de julho 2025) está em sua Semana 34 e nestes 56 dias foram confirmados seis casos, oficialmente constantes do Sinan (Sistema de Informação de Agravos de Notificação da Dengue). “Neste período tivemos 78 notificações, que é quando o cidadão apresenta sintomas de dengue, bastantes comuns com a gripe, e busca atendimen-

to no Sistema Único de Saúde (SUS). Desse total, 44 casos já foram descartados (56%), 28 estão em investigação (36%) e seis estão confirmados (8%)”, esclarece o secretário municipal de Saúde, Edson dos Santos Souza.

Ele indica ainda que nenhum óbito foi registrado neste intervalo, conforme monitoramento também realizado pela Sesa (Secretaria de Estado da Saúde). “Nesta última semana tivemos 11 notificações acolhidas nas unidades de saúde do município, porém nenhuma pessoa recebeu oficialmente o diagnóstico para dengue. Por outro lado, o número de casos suspeitos, que seguem no aguardo de resultados de exames, aumentou de oito para 28”, pontua.

Separando a cidade por Unidades Básicas de Saúde (UBS), os casos confirmados foram registrados no Guarani-Anchieta, Jabuti-cabeiras, Jardim Cruzeiro e San Remo, mais dois casos na Zona Rural.

População idosa vai superar jovens com menos de 15 anos em 2027 no Paraná

Até 2027, o número de pessoas com mais de 60 anos de idade residindo no Paraná deve superar a proporção daquelas com menos de 15 anos. A informação consta nas mais recentes projeções do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), feitas a partir de dados do Censo 2022 e analisadas pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (Ipardes).

Chamado de Índice de Envelhecimento, o indicador reflete a relação entre a população oficialmente classificada pelo IBGE como idosa (pessoas com 60 anos ou mais) e a população jovem (pessoas com menos de 15 anos). O cálculo é feito a partir da divisão do primeiro grupo etário pelo segundo, multiplicado por 100.

Na prática, quando o índice supera o valor

de 100, significa que há mais idosos do que jovens entre a população geral. No Paraná, isso ocorrerá pela primeira vez em 2027, quando o Índice de Envelhecimento chegará a 100,1 – atualmente, ele está em 87,6. No Brasil, a inversão na proporção entre jovens e idosos deve acontecer dois anos depois, passando dos atuais 81,3 para 102,2 em 2029.

O cenário traçado pelo IBGE aponta que esta é uma tendência que deve se acentuar ao longo das próximas décadas. Em 2046, o Índice de Envelhecimento projetado para o Paraná passará de 200, momento em que o número de idosos será o dobro dos jovens. Outra marca emblemática deve acontecer em 2069, quando haverá três pessoas com mais de 60 anos para cada um com menos de 15 residindo no Estado.

Além da presença de

mais pessoas na faixa da terceira idade, elas também viverão por mais tempo. A expectativa de vida para um paranaense nascido em 2000 era de 72,2 anos, passando para 76,8 anos em 2024 e devendo chegar a 83,9 para os nascidos em 2070, segundo as atuais projeções. Os números evidenciam a melhoria das condições de vida da população e a boa estrutura de atendimento na área de saúde no Paraná.

No mesmo estudo, as projeções apontam que o Paraná tem a terceira menor taxa de mortalidade infantil do Brasil e que deverá ultrapassar 12 milhões de habitantes até 2027.

POLÍTICAS PÚBLICAS

O aumento constante no número de idosos demanda uma atenção cada vez maior do poder público. No Para-

ná, o Governo do Estado se antecipou a essa necessidade e passou a fortalecer programas e políticas públicas voltadas a esta parcela crescente da população a partir de 2019, em parceria com os municípios.

Entre as iniciativas, um dos destaques está na área de habitação, com a criação do programa Viver Mais Paraná, que consiste na construção de condomínios residenciais exclusivos para idosos, onde os moradores também recebem atendimentos de saúde e assistência social. Até 2026, deverão estar em funcionamento 35 condomínios, somando 1.400 casas e R\$ 244 milhões investidos pelo Governo do Estado.

Outra iniciativa de destaque é a Cidade do Idoso, cujo projeto-piloto foi implantado em Irati, que reúne uma série de serviços gratuitos para a terceira idade.



Escrito apenas ontem...

O ministério é um complexo de indivíduos diversos; por consequência, de diversas inteligências, de diversas vontades; para se chegar a um acordo são precisas muitas vezes concessões recíprocas.

- Joaquim Nabuco.

Papo rápido

- Que absurdo o Tribunal Supremo de Justiça da Venezuela confirmar a vitória de Nicolás Maduro...
- Ué, o supremo tribunal brasileiro também não homologou a nossa recente eleição, que também foi contestada?

A4

Aragão Filho

UMUARAMA, SÁBADO, 24 de Agosto de 2024

www.ilustrado.com.br



Chefe do NRE de Umuarama é selecionada para intercâmbio no Chile

Cinco chefes de Núcleos Regionais de Educação (NREs) do Paraná foram escolhidos para participar de um intercâmbio inovador criado pelo Governo do Estado, com o objetivo de proporcionar formação pedagógica e trocas culturais no Chile. Entre os selecionados, está a chefe do NRE de Umuarama, Gilmar Ana Zanata, que representará o núcleo nesta importante jornada.

O embarque está marcado para esse domingo (25/08), e o intercâmbio terá a duração de 15 dias, prometendo ser um período repleto de aprendizado e enriquecimento profissional. Este é um reconhecimento significativo do trabalho e dedicação da nossa chefe, que agora terá a oportunidade de ampliar seus conhecimentos e trazer novas perspectivas para a educação de nossa região.

Companheiros

Em novembro de 2022, o companheiro líder da Coreia do Norte felicitou Lula por sua vitória na eleição para presidente.

Agora, o presidente Lula acatou indicação do companheiro Kim Jong-un para que a Coreia do Norte tenha um embaixador no Brasil.

Já foi dado agreement ao diplomata norte-coreano Song Se Il, indicado por Kim Jon-un para ser "Embaxador Extraordinário e Plenipotenciário da República Popular da Coreia no Brasil".

É o Brasil de volta ao cenário internacional como antes na história desse país...

Do poeta

A busca mais importante está em encontrar a própria felicidade, porque ninguém pode dar a felicidade a ninguém se não a tiver primeiro.
- Vinicius de Moraes.

Trilha sonora

A trilha sonora de hoje é de Al Jarreau. Pode começar com 'Your Song', 'Mornin', 'After All'...

Currículo

48 dos presos pelos estragos que fizeram no Planalto Central em 8 de janeiro são candidatos na próxima eleição.

Por se tratar de eleição local, com mais foco em buracos de rua do que em ideologias, apenas estas credencias não vão bastar.

Ajuda, mas não garante...

Liberado

Anvisa libera importação de vacina e remédio contra Mpox sem registro na agência.

E não reclame.

Agora pode tudo o que não podia antes, entendeu?

Relaxa.

Vai ajudar a apagar o fogo na Amazônia, e no resto do Brasil, vai...

Pesquisa

Nesta época tem pesquisa de todo tipo envolvendo candidatos e suas candidaturas, quase todos liderando.

Falta uma pesquisa; saber para quantos candidatos, em média, o eleitor promete o voto só para se livrar do assédio.

Quase todo candidato recebe muito mais promessas de votos do que o que de fato se materializa nas urnas.

Não é só candidato que faz promessa que não cumpre.

Policromático

Antes de voltar pro seu ex, lembre-se que, em uma floresta, se você se deparar com a mesma árvore duas vezes, você está perdida.

Ele disse:

"Busco apoiar bons nomes para gerir as nossas cidades e, no conjunto, construir a nossa Fortaleza Paraná, um contraponto ao descalabro administrativo, fiscal e ético desse governo Lula/PT em Brasília".

De Sérgio Moro revelando o que ele julga ser a sua missão no momento.

Dobradinha caseira

O deputado estadual Marcel Micheletto (PL), e sua esposa Franciane Sonni Martins Micheletto (PL), são candidatas na mesma chapa, respectivamente, aos cargos de prefeito e vice-prefeita de Assis Chateaubriand.

Marcel é bem avaliado pela população local.

Que mal pergunte, e sem querer criar arenga, em caso de vitória, quem vai mandar mais na prefeitura?

Marvadão

Refeição fora de casa chega a quase R\$ 50.

Almoçar fora, só na mesa do quintal.

Hora de voltar a cozinhar em casa.

Ensinem filhos e netos a cozinhar em casa.

É econômico, educativo, saudável, terapêutico e une mais a família.

- Celso Ribeiro.

Calor e dureza

Mesmo com o calor nas alturas, as lojas de eletrodomésticos reclamam a ausência de consumidores para os seus ventiladores, ar-condicionado e outros artefatos refrescantes.

Deve ser por causa dos preços.

O refresco chegou neste final de semana com as temperaturas caindo.

Mas aí tem de comprar aquecedor...

Policromático

Pense nisso.

É só um momento ruim e não uma vida ruim.

Momento ruim não faz a vida ruim, faz você mais forte, e você mais forte torna vida boa.

Bom dia e que seu sábado seja feliz!

Geração perdida

Do salto nas miopias à depressão, da dificuldade de aprendizagem ao suicídio, do cyberbullying a obesidade, os danos causados pela intensa utilização de telas na infância e adolescência são visíveis no comportamento e no desenvolvimento social.

Um grave problema que tem criado a primeira geração com QI (quociente de inteligência) menor do que o dos pais e é apontado como uma pandemia.

Mal do século

A dupla Zé Neto e Cristiano suspendeu a agenda de shows por 90 dias e deixou de cumprir uma série de apresentações agendadas.

Segundo um comunicado publicado no perfil da dupla no Instagram, Zé Neto está com "depressão e síndrome aguda do pânico".

Parece piada

Candidatos que apresentaram recurso contra alguma questão do Concurso Nacional Unificado terão de esperar até 8 de outubro para saber se a contestação foi aceita ou não.

E a escolha da data não é para prestar homenagem ao MR-8.





PROGRAMA AMP ITAIPU 4.0

GESTÃO DO ESPORTE E LAZER



ENCONTRO PRESENCIAL

REGIONAL AMERIOS: UMUARAMA

29/08 18h30 às 20h30

Local: **Sede da AMERIOS**
Rua Walter Kreiser, N°3055

CLIQUE PARA CONFIRMAR SUA PRESENÇA
POLISCIVITAS.COM.BR/AMP



EXPO ICARAÍMA 2024

11 A 14 / SET

CAMAROTE PREMIUM

SHOWS EXCLUSIVOS APÓS OS SHOWS PRINCIPAIS

RODEIO PROFESSIONAL TOUROS & CAVALOS

PROVA DOS 3 TAMBORES

PARQUE DE DIVERSÕES / PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E MUITO MAIS

PONTOS DE VENDAS: ICARAÍMA: MAKIS PRINT / CRIS FARMA / ELLEGANCE MODAS / AUTO POSTO SÃO JOSÉ / CASTELINI MODAS / DIRETO E ACESSO

SELECÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO UAU: CASTELINI MODAS ALTO PARANÁ: WU INFORMATICA UMUARAMA: TUTI COUNTRY NATE: SÃO CARLOS CONFECÇÕES

VENDAS ONLINE: www.inovaingressos.com.br

REALIZAÇÃO: **inova hironzo** **SORI SIRI**

APÓIO: Prefeitura e Câmara Municipal de Icaraima

|UMUARAMA

Com nova sede própria, Centro Pop melhora o atendimento às pessoas em situação de rua

Umuarama - O Centro de Referência de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua (Centro Pop), que desde maio atende em sede própria, foi entregue oficialmente nesta sexta-feira, 23, pelo prefeito Celso Pozzobom e pela secretária municipal de Assistência Social, Dayanne Paola Demozzi.

O prédio fica na rua Rodrigues Alves, nos fundos do cemitério municipal e é referência no atendimento às pessoas que vivem em situação de rua, fornece estrutura para banho, lavagem de roupas, café da manhã encaminhamentos para serviços de saúde, educação, assistência social e até empregos.

A nova sede é ampla e bem estruturada, em ótimas condições para oferecer um serviço qualificado às pessoas que buscam atendimento. O Centro Pop funciona no local há pouco mais de dois meses porque o prédio antigo já não atendia às necessidades.

“Aqui o público-alvo tem mais conforto e atenção qualificada. Tudo foi construído e implantado com recursos livres do município, o que demonstra a preocupação do prefeito Celso Pozzobom com este segmento da população. E



Prefeito Pozzobom e outras autoridades inauguram a obra



Promotor de Justiça, Marcos Antônio de Souza, fala sobre a importância do atendimento

minha primeira inauguração como secretária e logo teremos outras obras para entregar”, disse Dayanne Demozzi.

A secretária fez um agradecimento especial ao secretário de Obras, Renato Caobianco, e ao engenheiro Hélio da Silva Júnior pelo empenho na conclusão das obras de reforma e ampliação do antigo Creas, que foi ‘transformado’ para abrigar o Pop, e também às presenças de vários secretários municipais e lideranças na inauguração.

O coordenador do servi-

ço, Roger Bruno Giopatto, agradeceu as presenças e lembrou que a inauguração coincide com a Semana Nacional de Luta da População em Situação de Rua, que soma 239 mil pessoas em todo país. “Agradeço ao prefeito e equipe por investirem em políticas públicas nesta área. Cerca de 80% dessa população enfrenta dependência química e de álcool, por isso estamos sempre buscando assistência e encaminhando aos serviços de saúde para que se tratem, recuperem vínculos e possam se desenvolver na vida”,

completou.

O promotor público Marcos Antônio de Souza destacou o empenho do Centro Pop, sob a atual coordenação, falou dos desafios que surgem no dia a dia, da falta de políticas públicas para os marginalizados e enalteceu o trabalho realizado em Umuarama, com o apoio do prefeito Celso Pozzobom. “Aqui eles têm local para higiene, café da manhã e da tarde, orientações e atenção. Esta sede é um avanço significativo”, elogiou.

Já o prefeito lembrou as dificuldades para realizar

a obra, o atraso e prejuízos em virtude do abandono por parte das empreiteiras, mas disse que finalmente o Centro Pop está pronto e funcionando adequadamente. “Nos preocupamos em aplicar os recursos públicos em todas as áreas, todos os segmentos da população – inclusive pessoas de fora que aportam em Umuarama, por conta com bom atendimento”, citou.

Pozzobom agradeceu o empenho da equipe da Secretaria de Obras, a sensibilidade do pessoal da Assistência Social e a colaboração das demais secre-

tarias, “pois é com a união de todos que daremos um atendimento digno e esperança para as pessoas em situação de rua, cumprindo o nosso papel”, completou.

Para ser adequado ao atendimento, o imóvel recebeu ampliação e uma reforma completa, com o investimento de R\$ 650 mil. A Assistência Social dispõe de veículos para o transporte dos atendidos, parcerias com outras secretarias municipais – o que amplia o leque de serviços – e uma equipe técnica qualificada, com cuidado especial no acolhimento.

Indústria de suco de laranja investe R\$ 20 milhões em nova unidade no Paraná

O governador Carlos Massa Ratinho Junior participou nesta sexta-feira (23), em Paranavaí, no Noroeste, da inauguração da primeira unidade da Cutrale no Estado, empresa que atua no ramo de laranjas in natura e suco. Trata-se de um novo centro de recepção da fruta, com investimento de R\$ 20 milhões. A região Noroeste é a maior produtora de laranjas do Paraná.

Ratinho Junior destacou que a produção da fruta é mais rentável do que outras culturas, e a chegada da empresa é um incentivo a mais para os citricultores. “A Cutrale é uma das maiores do setor de laranja do mundo. Uma empresa brasileira que nós temos muito orgulho e que agora planta a sua semente no Paraná, em especial na região de Paranavaí, que já é consolidada na citricultura, com mais de 50 anos como uma grande produtora de laranja de qualidade”, afirmou o governador.

“Tendo aqui um centro de seleção de frutas, isso ajuda a consolidar essa vocação do nosso Estado. Passa a ser também mais um incentivo para o agricultor, como uma opção de cultivo para ele no dia a dia”, comple-



Governador Ratinho Junior visitou ontem a indústria em Paranavaí

mentou. “A Cutrale produz 50% do suco de laranja do Brasil para exportação e escolheu Paranavaí como mais uma opção da sua casa. É mais uma opção para o agricultor”.

Segundo o diretor-executivo da Cutrale, Ricardo Franzini Krauss, a escolha do Paraná foi estratégica, um movimento planejado há, pelo menos, oito anos. “Nós tivemos muito apoio do Estado. É um município que já tem a citricultura no sangue e o Paraná tem na sua essência essa capacida-

de de produção”, ressaltou.

Com base em São Paulo, estado que tem sofrido com o greening, a empresa tem buscado alternativas e viu no Paraná a oportunidade de manter a qualidade de seus produtos. “Essa doença é um problema do mundo. Regiões como os Estados Unidos, México e até mesmo o Brasil estão tendo dificuldade, mas o Paraná tem conseguido trabalhar nessa questão, de forma integrada com a iniciativa privada, o que tem sido muito importante

para a citricultura na região”, explicou o secretário de Agricultura e Abastecimento, Natalino Avance de Souza.

O Estado conta com uma rede robusta de cuidado para erradicação de doença nas plantações, por meio do Sistema Estadual de Agricultura (Seagri), em especial com o trabalho dos técnicos da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar).

OPERAÇÃO
No Centro de Recepção

de Paranavaí, as laranjas são coletadas diretamente dos produtores rurais antes de serem processadas na indústria. O processo inclui a recepção, classificação e armazenamento das frutas. O BIN, nome dado a estrutura de armazenagem, tem capacidade para até 15 mil caixas de laranjas com 40

quilos cada.

O produtor chega na unidade, descarrega e, na mesma hora, outro caminhão já faz o carregamento, que será enviado para a fábrica da empresa em São Paulo. Com isso, o produtor não precisa se preocupar com frete, o que barateia os custos.

LARANJA

A citricultura é o ramo mais representativo na fruticultura paranaense. Dados preliminares do Valor Bruto de Produção (VBP) de 2023 apontam que os principais citros – laranjas, tangerinas e limões – foram cultivados em 29,3 mil hectares no Estado. A laranja é o destaque, com 20,8 mil hectares.

Os citros tiveram produção de 860,6 mil toneladas, sendo 731,5 mil toneladas de laranjas. Em rendimento monetário, a fruta foi responsável por R\$ 751,8 milhões em todo o Paraná.

Paranavaí figura como a principal produtora de laranjas do Estado, com 184 mil toneladas no ano passado, pouco mais de 25% da produção estadual, com um ganho de R\$ 189,1 milhões, em uma área de 4,6 mil hectares.

Os dados consolidados de 2022 também confirmam a liderança na produção. Dos 399 municípios paranaenses, 268 registraram a produção da fruta. A cidade do Noroeste foi a que mais produziu no Estado, com 126 mil toneladas e um VBP de R\$ 116,1 milhões, bem acima do segundo colocado, Alto Paraná, na mesma região, que produziu 90 mil toneladas com ganho de R\$ 83,7 milhões. Das 10 cidades que mais produzem a fruta, seis estão na região. As outras quatro estão ao lado, no Norte.

PRODESG convida candidatos de Guaíra para assinar pacto estratégico

Guaíra - O segundo-presidente da Associação Comercial e Empresarial de Guaíra e presidente do Programa de Desenvolvimento Econômico da Cidade de Guaíra (PRODESG), Ghassan Saifeddine Filho, entregou na manhã de quarta-feira (21) na sede da ACIAG, um convite formal aos candidatos a prefeito, Gileade Osti e Guilherme Vanin Rodrigues, para a assinatura de um importante pacto estratégico.

O evento, marcado para o dia 29 de agosto de 2024, às 19h, no

auditório do Tribunal do Júri da Unipar, será a oportunidade para que os candidatos firmem seu compromisso com as diretrizes estabelecidas pelo PRODESG para o desenvolvimento econômico de Guaíra no período de 2025 a 2028. Este pacto é parte de um esforço contínuo do conselho, que atua como um fórum permanente de voluntários, apoiando a administração pública na tomada de decisões estratégicas para a cidade.

Durante a ocasião, além da assinatura da



Candidatos a prefeito de Guaíra Guilherme Vanin Rodrigues (esq) e Gileade Osti (dir) com Ghassan Saifeddine Filho.

“Carta Guaíra 2042”, que delinea as metas e objetivos a serem seguidos nos próximos

anos, será entregue também uma versão do documento aos candidatos a vereador que estiverem presentes. A iniciativa visa assegurar que todos os atores políticos estejam alinhados com as estratégias de longo prazo que irão guiar o crescimento e a sustentabilidade econômica de Guaíra até 2042.

Segundo Ghassan, a ideia é aproveitar o momento da assinatura para convidar todas as lideranças institucionais do município, incluindo a Associação,

Sindicato, Cooperativas, Câmara de Vereadores e lideranças das Câmaras Técnicas do PRODESG.

Ghassan acredita que a importância do engajamento de todos os envolvidos na governança municipal para a efetivação das diretrizes estabelecidas, reforçando o compromisso dos candidatos com o futuro da cidade. “Esse momento é muito importante para o PRODESG, mas principalmente para Guaíra e todas as instituições do município.”, pontuou.

PONTO AQUI

Mobilização nacional para coleta de DNA de desaparecidos faz coleta em Umuarama

Umuarama - A Polícia Científica do Paraná, em parceria com o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e a Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), realizará, de 26 a 30 de agosto, uma importante mobilização nacional para coleta de DNA. O objetivo é ampliar o banco de dados genéticos utilizado na busca por pessoas desaparecidas. Em Umuarama, a sede da Polícia Científica, localizada na Avenida da Estação, 2400, Zona VI (antigo IML), será um dos pontos de coleta disponíveis para a população.

Durante a mobilização, as famílias de pessoas desaparecidas são incentivadas a com-

parecer ao local, levando objetos de uso pessoal exclusivo do desaparecido, como escova de dentes, aparelho de barbear, dente de leite ou cordão umbilical. Esses itens podem conter material genético essencial para a investigação. Além disso, é recomendado que amostras sejam coletadas de pelo menos dois familiares, desde que não tenham fornecido material genético anteriormente.

Os peritos analisarão o DNA coletado e o cadastrão no banco nacional, onde será cruzado com perfis de pessoas vivas e falecidas ainda não identificadas. Caso haja correspondência, a família será imediatamente contatada. Se o perfil

for classificado como "Pessoa não localizada", a busca continuará até uma nova atualização na base de dados. É importante ressaltar que o DNA coletado será utilizado exclusivamente para a identificação de pessoas desaparecidas.

Para participar da coleta em Umuarama, é necessário apresentar os documentos pessoais e o boletim de ocorrência do desaparecimento. O atendimento na sede da Polícia Científica será realizado no horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h. Para mais informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3623-8950.



Incêndio na Cooperativa Copacol em Cafelândia foi controlado na madrugada

Um incêndio de grandes proporções atingiu a Cooperativa Copacol, em Cafelândia, no oeste do Paraná, na noite de quinta-feira (22/08). O Corpo de Bombeiros utilizou cerca de 100 mil litros de água para conter as chamas, que consumiram parte da estrutura da unidade industrial. A operação começou às 20h40 e se estendeu até a 1h da madrugada de sexta-feira, totalizando aproximadamente quatro horas de combate ao fogo.

O major Tiago Zajac, que coordenou a operação, informou que, felizmente, não houve feridos, e que o sistema de segurança

da empresa, incluindo o controle de vazamento de amônia, funcionou corretamente. As causas do incêndio estão sendo investigadas pela Polícia Científica e por especialistas contratados pela Copacol.

A brigada de incêndio da cooperativa foi a primeira a tentar controlar as chamas, mas, devido à rápida propagação do fogo, foi necessário o apoio do Corpo de Bombeiros de Cascavel. A proximidade do município de Nova Aurora permitiu que o caminhão da Brigada Comunitária local chegasse rapidamente ao local, somando forças no combate ao incêndio.



Empresas dos municípios vizinhos também contribuíram, enviando caminhões-pipa para auxiliar no fornecimento de água.

Apesar dos esforços, o Corpo de Bombeiros não conseguiu determinar o ponto exato onde o fogo

começou. No entanto, ressaltaram que o sistema preventivo da Copacol operou de maneira eficiente, permitindo que todos os funcionários deixassem o prédio de forma ordenada e segura, sem registro de contaminação pela fumaça

no município.

Em nota oficial, a Copacol esclareceu que o primeiro foco do incêndio foi detectado por volta das 20h30, momento em que a estrutura foi prontamente evacuada e os trabalhadores foram liberados para re-

tornar às suas residências. A cooperativa reforçou que não houve vítimas ou vazamentos de amônia durante o incidente.

Confira a nota da Copacol na íntegra:

"Informamos que o incêndio registrado nesta quinta-feira (22/08) na Unidade Industrial de Aves em Cafelândia está controlado. O primeiro foco foi identificado às 20h30, quando a estrutura foi imediatamente evacuada e os colaboradores dispensados para retornar às suas casas em segurança. Além da Brigada de Incêndio da Cooperativa, o Corpo de Bombeiros foi acionado e realizou o controle do fogo no início da madrugada desta sexta-feira (23/08). Não houve vazamento de amônia, nem feridos durante a ocorrência."

Raimundo Magalhães de Moraes
Leiloeiro Judicial – Mat. 678.

EDITAL DE LEILÃO:

Diã 24 de setembro de 2024, às 10:00 horas, SOMENTE PARA PAGAMENTO À VISTA e as 11:00 horas, segunda rodada para pagamento parcelado. Será oferecido o bem pelo valor de avaliação, não havendo interessados, será oferecido pela melhor oferta.

Diã 25 de setembro de 2024, às 10:00 horas, SOMENTE PARA PAGAMENTO À VISTA e as 11:00 horas, segunda rodada para pagamento parcelado. Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço e nas mesmas condições, caso o bem não tenha sido vendido na data anterior.

NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NAS DATAS ACIMA OS LEILÕES SERÃO EFETUADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE.

Local: EXCLUSIVAMENTE NA MODALIDADE ONLINE, NA PLATAFORMA: <https://www.rmmleiloes.com.br>

RAIMUNDO MAGALHÃES DE MORAES, Leiloeiro Judicial, registrado na JUCEPAR sob o número 678 devidamente autorizado e designado pelo(a) Sr(a). Dr(a), Juiz(a) do Trabalho, em exercício na 2ª Vara da Justiça do Trabalho de Umuarama, do Tribunal Regional do Trabalho, 9ª Região, para realizar os atos expropriatórios através de hasta pública, venderá em Público Praça/Leilão, conforme art. 888 da CLT, na plataforma digital, nos dias e hora local supracitados, os bens objeto de penhora das ações trabalhistas, no estado de conservação em que se encontram, sendo que na primeira data, os bens serão oferecidos pelo valor da avaliação, não havendo licitantes, os bens serão oferecidos pela melhor oferta e, os bens não vendidos na primeira data, serão novamente oferecidos nas mesmas condições da primeira data. Sendo os processos e os bens a seguir descritos: **ATO nº 0001120-38.2019.5.09.0325, DEUSELINA TOMAZ X GLAUCO RUSCHEL NAVARRO FRESNEDA E OUTROS:** Imóvel de matrícula imobiliária nº 12.088 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste-PR. Data de terras sob nº-01-A, com a área de 294,15 metros quadrados, com as divisas e confrontações constantes na matrícula. Beneficiária: casa antiga com aproximadamente 1400 m². Onus: os constantes na referida matrícula, avaliado em R\$120.000,00. **CartPrecCiv 0000706-98.2023.5.09.0325, SABRINA MENDES DE FIGUEIRO X ANTONIO VALENTIM BELIATO:** Lote nº 05, da Quadra nº 01, com a área de 300,215 metros quadrados, do Conjunto Residencial - 094 - ADRIANA GENI ALVES, nesta cidade e comarca, contendo uma casa padrão PR 2-38, em alvenaria, com a área de 38,15 metros quadrados, com divisas e confrontações constantes na matrícula 4716 do CRI 1º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR. Beneficiária: uma casa em alvenaria com aproximadamente 80m², em precário estado de conservação. Onus: Os constantes na referida matrícula, avaliado em R\$110.000,00. **RTOrd 0010086-29.2015.5.09.0325, ANGELA CRISTINA BRUNO X LAVANDERIA E TINTURARIA CRUZEIRO DO OESTE EIRELI - ME e outros:** FRAÇÃO IDEAL pertencente ao executado TERCIO FURLAN sobre o imóvel de matrícula imobiliária nº 596 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste-PR, cujo todo possui a seguinte descrição: Data de terras nº 20, da quadra nº 9, da planta do loteamento "Vila Brasil", desta cidade, com área de 490,00 metros quadrados, com os limites e confrontações seguintes: Frente com 14 metros para a data nº 2; lado direito com 35,00 metros para a data nº 1; lado esquerdo com 35,00 metros para a data nº 19, origem: Transcrição 17.969 deste registro. Obs: o terreno está com uma parte invadida por uma construção inacabada do imóvel vizinho (lote 01). Avaliação da fração ideal em R\$19.000,00. Determina-se ao Senhor Leiloeiro que realize a hasta pública exclusivamente na modalidade ONLINE, na plataforma eletrônica <https://www.rmmleiloes.com.br>. Em caso de arrematação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza "propterrem", subrogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (CPC, art. 908, § 1º), de sorte que o(a) arrematante receberá o bem livre de impostos ou taxas cujo fatur gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do referido bem (CTB, art. 328, §§ 9º e 10, CTN, art. 130, parágrafo único e Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria Geral do Trabalho, art. 78), até a data da hasta pública Os interessados deverão efetivar o cadastro e a solicitação de habilitação previamente no respectivo site, e apresentar os documentos necessários, podendo dirimir eventuais dúvidas pelo telefone (41) 3027-5252 e/ou (41) 98415-6982, diretamente com o Senhor Leiloeiro, Raimundo Magalhães de Moraes, matriculado na JUCEPAR sob nº 678. Os bens móveis estarão na semana que antecede ao leilão, a disposição para a vistoria dos senhores interessados no endereço do leiloeiro e no endereço dos seus atuais depositários, sendo que os endereços estão nos escritórios do leiloeiro a disposição dos interessados. Já os bens imóveis estarão a disposição dos interessados para vistoria, desde que anteriormente agendados o dia e a hora junto ao leiloeiro. Os Créditos Tributários provenientes de impostos incidentes sobre o bem arrematado, até a data da realização da hasta pública, não serão de responsabilidade do arrematante, conforme dispõe o parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional. As despesas de transferência dos bens, serão por conta dos arrematantes. Ficam cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes (penhoras, hipotecas, locações, impostos, taxas, etc.) junto aos competentes cartórios de registros e aos órgãos competentes, sendo que receberão tais bens no estado em que se encontram e arcarão com os impostos, encargos e taxas para os devidos registros. Eventuais ônus e despesas que não puderem ser constatados antes da publicação deste edital, serão informados quando da realização das hastas públicas. Alguns bens poderão ter a sua venda parcelada, conforme o Provimento 01/2005 e Provimento Geral da Corregedoria Regional do TRT 9ª Região. Ficam advertidos os interessados de que, em caso de arrematação, os credores concorrentes, os credores hipotecários, os arrematantes e terceiros interessados. Cientes, também, que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, de armazenagem, do depositário judicial e as remunerações conforme Ordem de Serviços emitida pela Justiça do Trabalho TRT 9ª Região, das despesas informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal nº 21.981/1932, no Art. 22, alínea f. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal nº 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o arrematante ou o remitente, o ônus desta despesa. No caso de indeferimento da arrematação pelo Juiz, a comissão será sempre devolvida ao arrematante. Aplicar-se-á o art. 888, § 1º, da CLT, devendo os bens ser vendidos pelo maior lance, em qualquer uma das datas designadas. Para os fins do art. 891 do CPC/15 (Art. 891). Não será aceito lance com ofereça preço vil. Parágrafo único. Considera-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação.). Os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Eventuais divergências ou dúvidas surgidas na Hasta Pública serão dirimidas pelo Juízo da execução, na forma legal. Umuarama-PR, 23 de agosto de 2024, – Raimundo Magalhães de Moraes - Leiloeiro Judicial.

PC prende em flagrante indivíduo por furto qualificado em Cidade Gaúcha

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) prendeu um homem, de 39 anos, em flagrante por furto. A captura aconteceu nesta quinta-feira (22), em Cidade Gaúcha.

De acordo com as investigações, a equipe vi-

sualizou o investigado, que é apontado como suspeito em outros inquéritos policiais que apuram delitos contra o patrimônio, carregando um saco nas costas.

"Realizamos a legítima abordagem poli-

cial. Feita as buscas de praxe, os policiais civis localizaram de posse do investigado uma peça de veículo que havia sido furtada instantes antes, de um galpão de caminhões de um comerciante da cidade",

explica o delegado da PCPR Douglas Miller.

Em contato com o proprietário do galpão, esse confirmou a propriedade do bem. Ele foi preso e encaminhado ao sistema penitenciário.

KLÖCKNER LEILÕES

WERNO KLÖCKNER JÚNIOR
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
JUCEPAR: 660

EDITAL DE LEILÃO

PRIMEIRO LEILÃO: 06/09/2024 às 10:00 horas.
SEGUNDO LEILÃO: 13/09/2024 às 10:00 horas.

LOCAL/FORMA: Os leilões serão realizados **apenas na modalidade eletrônica**, mediante acesso e cadastramento prévio efetuado através do site www.kleiloes.com.br, com lances online.

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, Leiloeiro Público Oficial, inscrição JUCEPAR 660, autorizado pelo Credor Fiduciário: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO - SICOOB ARENTINO PARANÁ / SÃO PAULO, CNPJ: 07.026.923/0001-61, levará a LEILÃO PÚBLICO, nos termos da Lei 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, **nos dias acima anunciados**, o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em data de 06/08/2024, em nome do Credor Fiduciário (Matrícula n. 68.580 - AV-06), figurando como Emitente/Devedor Fiduciante: A.M. PEREIRA ELETRONICOS LTDA; Avalista/Devedor Solidário/Garantidor Fiduciante/Cônjuge/Interviente Anuente: ADIEL MARTINS PEREIRA e JESSICA DIAS DOS SANTOS PEREIRA. **IMÓVEL:** Lote nº 14-A, da subdivisão do lote nº 14, da quadra nº 05, da Zona nº 06, situada nesta cidade de Umuarama-PR, com área de 175,00 m², contendo as seguintes construções: residência e ampliação em madeira, sendo uma residência com a área de 45,00 m²; e ampliação, com a área de 10,00 m², com os seguintes limites e confrontações: Ao NORDESTE: Confronta com a Rua Tupi, rumo NO 60°41' SE a distância de 17,50 metros. Ao SUDESTE: Confronta com o lote urbano nº 14-B, desta subdivisão, rumo SE 60°41' NO a distância de 17,50 metros. Ao NOROESTE: Confronta com a Rua Caetés, rumo SO 29°19' NE a distância de 10,00 metros. Todos os áreas, ramos e distâncias referem-se ao norte verdadeiro. Matrícula n. 68.580 do Registro de Imóveis - 1º Ofício de Umuarama - PR.

O imóvel se encontra à Rua Tupi, nº 3359, Zona 06, Umuarama - PR.

OBSERVAÇÃO: Construção demolida. Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias para transferência do(s) imóvel(is) arrematado(s), tais como: imposto de transmissão, taxas, alvarás, certidões, certidões pessoais, escrituras, emolumentos cartórios, registros, averbações de qualquer natureza, regularização de qualquer natureza perante os órgãos competentes, entre outros.

Lances mínimos iguais ou superiores em **PRIMEIRO LEILÃO** a R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). Caso não haja licitante em primeiro leilão fica, desde já, designado o **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 58.607,40 (cinquenta e oito mil, seiscentos e sete reais e quarenta centavos). A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra.

AD-CAUTELAM: Para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o Emitente/Devedor Fiduciante: A.M. PEREIRA ELETRONICOS LTDA; Avalista/Devedor Solidário/Garantidor Fiduciante/Cônjuge/Interviente Anuente: ADIEL MARTINS PEREIRA e JESSICA DIAS DOS SANTOS PEREIRA, ficam, desde já, por este Edital, devidamente intimados/notificados das designações acima para a realização dos leilões.

CONDIÇÕES DO LEILÃO: O comprador pagará no ato da arrematação o valor do arremate acrescido de 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro.

Outras informações com o Leiloeiro Público Oficial, WERNO KLÖCKNER JÚNIOR - Av. Carlos Gomes, 226, térreo, zona 05 Maringá - Pr., Fone: (44) 3026 8008 - 99973 8008 - www.kleiloes.com.br - kleiloes@kleiloes.com.br - Maringá - PR.

Publicações: 22, 23 e 24/08/2024.

KLÖCKNER LEILÕES

WERNO KLÖCKNER JÚNIOR
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
JUCEPAR: 660

EDITAL DE LEILÃO

PRIMEIRO LEILÃO: 10/09/2024 às 10:00 horas.
SEGUNDO LEILÃO: 17/09/2024 às 10:00 horas.

LOCAL/FORMA: Os leilões serão realizados **apenas na modalidade eletrônica**, mediante acesso e cadastramento prévio efetuado através do site www.kleiloes.com.br, com lances online.

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, Leiloeiro Público Oficial, inscrição JUCEPAR 660, autorizado pelo Credor Fiduciário: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO - SICOOB ARENTINO PARANÁ / SÃO PAULO, CNPJ: 07.026.923/0001-61, levará a LEILÃO PÚBLICO, nos termos da Lei 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, **nos dias acima anunciados**, o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em data de 25/01/2024, em nome do Credor Fiduciário (Matrícula n. 3.383 - AV-14), figurando como Emitente/Devedor Fiduciante/Garantidor Fiduciante: FÁBIANA LOPES BONADIO e MARCOS FERNANDO BONADIO. **IMÓVEL:** Data de terras nº 15-remanescente, da subdivisão da data nº 15, da Quadra nº 17, com a área de 254,00 metros quadrados, contendo uma casa de alvenaria, medindo 94,87 metros quadrados, situada nesta cidade, com as seguintes confrontações: "Norte: com a Rua Governador Roberto Silveira, na distância de 14,00 metros; Sul: com a data nº 15-A, em três ramos como segue: 1º - 10,00 metros, 2º - 4,00 metros e 3º - 4,00 metros; Leste: com a data nº 14-B, na distância de 21,00 metros; Oeste: com a Avenida Curitiba, na distância de 17,00 metros". (Conforme Av. II: Beneficiária já existente com a área de 94,87 metros quadrados, que a mesma foi ampliada em alvenaria numa área de 121,28 metros quadrados, perfazendo assim um total de área construída de 216,15 metros quadrados). Matrícula n. 3.383 do Registro de Imóveis - 1º Ofício de Cruzeiro do Oeste - PR.

O imóvel se encontra à Rua Pioneiro Manoel Dias, nº 805, Centro, Cruzeiro do Oeste - PR.

OBSERVAÇÃO: o imóvel encontra-se ocupado e as despesas para a desocupação serão exclusivamente por conta do arrematante. Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias para transferência do(s) imóvel(is) arrematado(s), tais como: imposto de transmissão, taxas, alvarás, certidões, certidões pessoais, escrituras, emolumentos cartórios, registros, averbações de qualquer natureza, regularização de qualquer natureza perante os órgãos competentes, entre outros.

Lances mínimos iguais ou superiores em **PRIMEIRO LEILÃO** a R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). Caso não haja licitante em primeiro leilão fica, desde já, designado o **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais). A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra.

AD-CAUTELAM: Para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o Emitente/Devedor Fiduciante/Garantidor Fiduciante: FÁBIANA LOPES BONADIO e MARCOS FERNANDO BONADIO, ficam, desde já, por este Edital, devidamente intimados/notificados das designações acima para a realização dos leilões.

CONDIÇÕES DO LEILÃO: O comprador pagará no ato da arrematação o valor do arremate acrescido de 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro.

Outras informações com o Leiloeiro Público Oficial, WERNO KLÖCKNER JÚNIOR - Av. Carlos Gomes, 226, térreo, zona 05 Maringá - Pr., Fone: (44) 3026 8008 - 99973 8008 - www.kleiloes.com.br - kleiloes@kleiloes.com.br - Maringá - PR.

Publicações: 23, 24 e 25/08/2024.

Sete episódios

A versão completa de "Silvio Santos: Vale Mais do que Dinheiro" tem mais de sete horas de duração. Dividido em sete episódios, será lançada em dezembro no +SBT.

Movimentando a trama de "Família É Tudo"

Eles estão chegando e prontos para falar – e muito – da vida dos mais novos famosos de "Família É Tudo". Especializados em cobertura do mundo das celebridades, Selminha Veneno (Bia Reis) e Toni Linguinha (Rafael Infante) são os apresentadores de televisão que comentam sobre trabalhos, amores e tudo o que render buchicho de quem está bombando na mídia e, logo vão lançar os holofotes sobre Andrômeda (Ramille), Chicão (Gabriel Godoy) e Sheila (Marianna Armellini). O relacionamento do trio e a rivalidade entre as moças cairá nos ouvidos dos fofoqueiros, que vão repercutir o sucesso das agora cantoras e do modelo de cuecas em seu programa. A personagem marca a estreia de Bia Reis em novelas. Bom de ver.

Colecionadora

Deborah Secco coleciona bolsas de grifes. Quem viu conta que o acervo da atriz foi avaliado em mais de 650 mil reais. Quem pode, pode!



Homenagem a Silvio Santos

O Rei da Televisão como o público nunca viu. Neste final de semana o +SBT, plataforma de streaming gratuita da emissora, disponibiliza uma edição especial do documentário "Silvio Santos: Vale Mais do que Dinheiro". Em um compilado de quatro horas feito especialmente para homenageá-lo, os espectadores vão conhecer a vida do empresário, apresentador e pai de família através de passagens que revelam detalhes da vida familiar, a relação de Silvio com a fé, além de sua trajetória marcada pela inovação e empreendedorismo.

Pessoa normal

Mariana Ruy Barbosa já contou que sente ansiedade e também inseguranças, principalmente quando sua agenda está mais cheia de compromissos. A atriz também incentiva que as pessoas assumam a suas inseguranças, a fim de se ajudarem umas às outras.

Sobre o especial

A produção, que começou a ser gravada em janeiro deste ano, em Miami, contará com grandes personalidades que marcarão a trajetória do apresentador. Ao total, 101 pessoas foram entrevistadas para falar sobre o impacto que Silvio Santos teve em suas vidas e na história da comunicação, tais como Don Francisco, Boni, Iris Abravanel, Leila Cordeiro, Geraldo Alckmin, Celso Portioli, Luciano Huck, Boris Casoy, entre outros. O documentário também faz uma visita a lugares importantes da história do "patrão", como as casas em que ele viveu no Rio de Janeiro, a escola onde estudou, com depoimentos de familiares, políticos, empresários, ex-jurados e apresentadores que hoje seguem seus passos.

Relembrando uma tragédia

No ano de 1993, o ator Brandon Lee morreu durante as filmagens de "O Corvo". A tragédia ocorreu na gravação da cena em que o personagem de Lee é alvejado por tiros; quando a gravação acabou, foi notado que o ator estava imóvel. A arma usada na cena não foi corretamente inspecionada e havia munição real. Lee foi alvejado com projétil calibre 44 e morreu poucas horas depois de ser socorrido. O filme foi lançado no ano seguinte, mesmo tendo ocorrido a morte do artista. Vale dizer que atualmente está em cartaz o remake de "O Corvo"

Falando da morte de Brandon Lee

Fato semelhante ocorreu em outubro de 2021, durante as filmagens de "Rust". Durante uma das cenas, Alec Baldwin atirou com uma arma que deveria ter balas de festim, quando na realidade não havia sido inspecionada e estava carregada com balas reais. Os disparos mataram a diretora de fotografia Halyna Hutchins e feriu outro diretor da produção.

Movimentou a web

Mais uma vez, Camila Queiroz publicou fotos de seu passeio na Itália ao lado do seu amado Klebber Toledo. A atriz e o marido estão hospedados num hotel luxuoso na Ilha de Sardenha. Nos cliques, ela apareceu usando um biquíni colorido e com estampas maravilhosas. Os internautas encheram de elogios o casal.

Colhendo os frutos

Nos últimos tempos, Bruna Marquezine tem investido na carreira internacional. Agora, ela foi convidada para trabalhar no filme nacional "Velhos Bandidos", uma comédia dirigida por Claudio Torres. No elenco já estão confirmados os nomes de Fernanda Montenegro, Ary Fontoura, Vladimir Brichta e Lázaro Ramos. Promete sucesso.

Sarado

Chay Suede tem dado a maior atenção à sua alimentação e aos treinos. Tudo sob a supervisão de um personal que cuida também de outros famosos. O resultado é que o visual do ator está bem mais sarado.

TESTE DA TV

Ângelo Antônio / João Miguel Jr-RG

1) Em qual desses folhetins, o ator Ângelo Antônio interpretou o personagem Davi?
a) "Araguaia"
b) "A Padroeira"
c) "Escrito Nas Estrelas"
d) "Cama de Gato"

2) Qual desses atores interpretou o Eduardo em "Poder Paralelo", novela que foi exibida pela Record?

a) Jonas Faro
b) João Vitor Silva
c) Vitor Lucas
d) Sérgio Mastropasqua

3) A novela é "Ribeirão do Tempo". Quem fez a personagem Iara na trama da Record?

a) Louise D'Tuane
b) Ana Paula Tabalipa
c) Stella Freitas
d) Sílvia Salgado

4) Como se chamava o personagem vivido por Felipe Luhan em "Ti-Ti-Ti"?

a) Jorgito
b) Fabinho
c) Chico
d) Pedro

5) A novela é "América", exibida pela Globo em 2005. Vera Fischer fez uma participação na trama interpretando qual dessas personagens?

a) Úrsula
b) Fátima
c) Rita
d) Dadá

(Respostas: 1-d / 2-b / 3-b / 4-b / 5-a)

Horóscopo



Áries

Aproveite para colocar em dia antigas pendências que tem causado depressão. Enfrente a realidade de frente e tome as decisões necessárias. Levante a cabeça e siga seu rumo.



Libra

Você deve ouvir a sua intuição e a voz do seu coração. Acredite mais em você e coloque seus planos em prática, pois a sua criatividade está em alta e você é muito capaz e inteligente.



Touro

Não tenha medo de encarar a realidade de frente e não adie decisões. Procure ser mais tolerante com as pessoas. Sensibilidade em excesso pode prejudicar a relação amorosa.



Escorpião

Aproveite para cuidar de suas necessidades pessoais e concluir antigas pendências. Perdoe antigas mágoas que lhe foram causadas. A pessoa amada pode ser um grande apoio.



Gêmeos

Procure encarar a vida e os problemas rotineiros com mais leveza. Evite especulações nos assuntos relacionados com dinheiro e o trabalho. Procure se policiar para não falar besteiras.



Sagitário

Entenda de uma vez por todas que muitas vezes as coisas fluem em ritmo lento e nem todos os sonhos viram realidade. Concentre-se nas prioridades e aja com sabedoria.



Câncer

Cuidado com suas críticas e comparações. Talvez seja melhor manter a boca fechada para não se arrepende depois. Não cultive a irritação e o desânimo.



Capricórnio

Algumas mudanças são difíceis no começo, mas depois podem se tornar produtivas e prazerosas. Não tenha medo de inovar e tentar novos horizontes. Você é capaz!



Leão

Lembre-se de que nem sempre é possível atender a todos. Procure acertar o seu próprio ritmo e entenda que o "não" faz parte da vida. Siga a sua intuição para tomar decisões.



Aquário

A realidade nem sempre é do jeito que a gente quer. Realize seu trabalho com determinação. Grande possibilidade de êxito. Siga seu rumo e seja feliz neste final de semana.



Virgem

No trabalho é melhor interagir com os colegas para não ficar excluído. Aproveite as boas oportunidades para crescer na profissão. Não se estresse com atitudes de familiares.



Peixes

Cuidado com o entusiasmo porque tudo pode não passar de ilusão. Esteja preparado para enfrentar possíveis aborrecimentos no trabalho, que com determinação poderá contorná-los.

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

Resumo das Novelas

CONTIGO SIM - 15h30, no SBT
Não há exibição.

NO RANCHO FUNDO - 18h20, na Globo
Quinota se revolta contra Artur, e Marcelo Gouveia comemora o sucesso de seu plano. Tia Salete repreende Aldenor e Margaridinha por maldizem os padrinhos. Ariosto finge preocupação com Artur. Vespertino pede a Tia Salete para retomar sua amizade com ela. Quinota confronta Artur sobre a relação de Ariosto e Deodora. Padre Zezo celebra a doação feita pelos Leonel. Fé e Cira acreditam que os Leonel desejam expiar o pecado da suposta gravidez de Quinota. Dona Castorina conversa com Blandina sobre o estado de Zé Beltino, e decide deixar a filha. Zefa Leonel comunica que dividirá sua fortuna entre os herdeiros.

FAMÍLIA É TUDO - 19h30, na Globo
Frida teme ver a apresentação de Júpiter. Andrômeda gosta do novo visual de Ernesto. Tom crítica Brenda por recriminar Eva. Gina avisa a Hans que conseguiu dopar Vênus. Ubaiara sente ciúmes de Jules. Chicão se emociona com os comentários de Andrômeda sobre ele. Catarina marca de ir com Furtado ao samba. Frida se impressiona com o show de Júpiter. Lupita vê Guto e Mila abraçados e fica abalada. Frida/Catarina conversa com Júpiter. Brenda impede Paulina de sair de casa. Vênus desmaia e esbarra em Léu, que acaba derrubando o prato antes de servi-lo para os jurados do concurso.

A CAVERNA ENCANTADA - 20h45, no SBT
Não há exibição.

RENASCER - 21h15, na Globo
Joana decide se mudar para o assentamento com os filhos. Bento mostra a Kika que está disposto a fazer Egídio pagar pelos seus crimes. Damião se impressiona com a coragem de Joana e contraria as ordens de Egídio. O Boi Bombá aparece para José Inocência. Damião ajuda Joana a colher tudo o que Tião plantou nas roças de Egídio. Kika e Bento libertam Tião da prisão. José Inocência decide voltar para casa. Inácia estranha a volta de José Inocência. Damião procura Tião para dar um recado.

Filmes - 24/08/2024
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Operação Cupido

(The Parent Trap) 14h40, na Globo, EUA, 1998. Direção de Nancy Meyers. Com Lindsay Lohan, Dennis Quaid, Natasha Richardson, Lisa Ann Walter, Elaine Hendrix, Simon Kunz. Irmãs gêmeas crescem sem saber da existência uma da outra, até se encontrarem por acaso, aos 11 anos, em um acampamento. Elas foram separadas no nascimento depois do divórcio dos pais. Quando descobre que o pai está de casamento marcado com uma bela mulher interessada, a dupla planeja para reaproximá-lo de sua mãe. Só que ele vive nos EUA, e ela, em Londres.

12 Horas (Gone) 15h00, na Record, EUA, 2012. Direção de Heitor Dhalia. Com Amanda Seyfried, Jennifer Carpenter, Wes Bentley, Daniel Sunjata, Sebastian Stan, Nick Searcy. A história gira em torno de Jill (Amanda Seyfried), uma jovem que escapou de um serial killer há dois anos e que, agora, acha que o mesmo sujeito raptou sua irmã mais nova. Ela terá que lutar contra a desconfiança das pessoas que não acreditam que tenha sido sequestrada em primeiro lugar.

Cidade de Mentiras (City of Lies) 23h00, na Record, EUA, 2018. Direção de Brad Furman. Com Johnny Depp, Forest Whitaker, Laurence Mason, Neil Brown Jr., Toby Huss, Dayton Callie. Russell Poole é um detetive da polícia de Los Angeles incumbido de resolver um dos casos mais emblemáticos de violência dos Estados Unidos: a morte dos famosos rappers Notorious B.I.G. e Tupac Shakur. Em meio às investigações, ele terá de lidar ainda com toda a antiga rivalidade, entre a Costa Oeste e a Costa Leste, em relação ao gênero musical.

O Roqueiro (The Rocker) 01h35, na Globo, EUA, 2008. Direção de Peter Cattaneo. Com Rainn Wilson, Christina Applegate, Teddy Geiger, Josh Gad, Emma Stone, Jeff Garlin. A história de um baterista fracassado, que dá uma segunda chance à fama. Vinte anos depois de suas fantasias de estrelado serem destruídas, justo quando resolve desistir, Robert "Fish" Fishman ouve que a banda de seu sobrinho, a A.D.D., está à procura de um novo baterista. Buscando a chance de tomar de volta o trono de Deus do rock, ele levará a jovem banda na aventura mais incrível.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

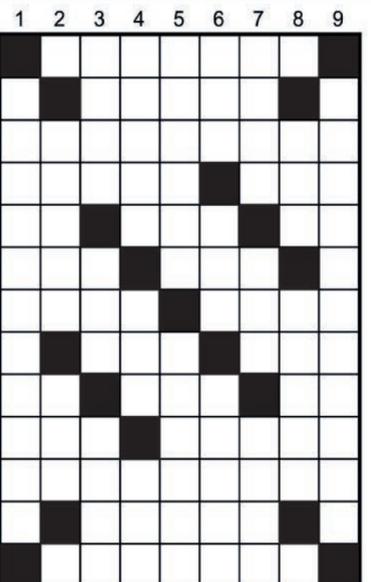


HORIZONTAIS

- (Fam.) Mulher das vizinhanças
- A partir de
- O conjunto dos vereadores
- Espécie de veado das regiões boreais / Um meio de instrução
- Suplemento Literário / O gênero de música de Gabriel, o Pensador / Zélia Duncan
- Produto Interno Bruto / Dêtem-se do melão
- O diafragma do olho / (Matem.) Símbolo da função trigonométrica arco cotangente
- O polo com os pinguins / Autor de crime
- Antes de Cristo / Dabaixo de / Igreja episcopal
- Confederação Nacional da Indústria / A principal ilha da Polinésia Francesa
- Fundar, implantar
- Cultiva-a o citricultor
- Indivíduo novato em qualquer coisa

VERTICAIS

- Agudeza de espírito
- Dissolver / Rede norte-americana de TV, especializada em notícias
- Invocavam-no os vikings / Pede-se aplaudindo / Atrai peixes ou ratos
- Adoçar em demasia / Sistema Único de Saúde / Nasala algumas vogais
- Oferecer refúgio, abrigo / Completo, cheio
- Discagem Direta a Distância / Pontifícia Universidade Católica / A cidade paulista que lembra um tipo de sanduíche
- Não imaginário / Maior / Enfurecer
- Um valor de "X" / A região frontal
- Um cão de caça muito apreciado



Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

| BRASILEIRÃO

Atlético-MG tenta aumentar jejum do Flu em prévia de duelo na Libertadores

Belo Horizonte (AE) - Atlético-MG e Fluminense fazem uma prévia do confronto das quartas de final da Copa Libertadores neste sábado, às 21h, quando se enfrentam no Mineirão pela 24ª rodada do Campeonato Brasileiro. No entanto, a realidade é outra. O time mineiro ainda tenta se encontrar para brigar por G-6, enquanto que o rival busca sair da zona de rebaixamento.

O principal objetivo deles é a Libertadores, que terá ainda datas e horários confirmados para as quartas de finais, entre as semanas de 18 e 25 de setembro. O primeiro jogo será disputado no Maracanã e o segundo na Arena MRV.

No Brasileirão, o Atlético-MG não vence há três jogos e vem de um empate com o Cuiabá por 1 a 1, resultado que lhe deixou na oitava posição, com 30 pontos. Nesta ocasião, usou um time misto.

O Fluminense vem de dois tropeços, o último

frente ao Corinthians: empate sem gols no Maracanã. O time carioca é o 18º colocado, com 21 pontos, um atrás do Vitória, o primeiro fora da zona de rebaixamento. O time melhorou de produção, porém, ainda está na zona de rebaixamento.

O Atlético leva vantagem no retrospecto frente ao Fluminense e não perde em casa para o rival desde 2017, quando levou 2 a 1 no Campeonato Brasileiro. No total, eles já se enfrentaram em 80 oportunidades, com 34 vitórias para os mineiros, 21 derrotas e 25 empates.

O jogo será disputado no Mineirão por causa das condições do gramado da MRV Arena, em uma tentativa de recuperar o piso para os próximos compromissos do time, principalmente nos confrontos pela Libertadores.

Com o desgaste pela sequência de jogos, o técnico Gabriel Milito deve continuar rodando o elenco para dar uma folga aos jogadores mais desgasta-

Jogos de Hoje

Atlético Go X Juventude
Palmeiras X Cuiabá
Atlético MG X Fluminense

Domingo

Bahia X Botafogo
Fortaleza X Corinthians
Criciúma X Grêmio
São Paulo X Vitória
Inter X Cruzeiro
Flamengo X Bragantino

Segunda-feira

Vasco X Athletico PR



O Galo joga para vencer mais uma casa

dos. O atacante Hulk, que voltou aos treinos após se recuperar de uma lesão na panturrilha direita, vai seguir de fora. O artilheiro deve seguir fazendo fortalecimento muscular antes de ir a campo.

O zagueiro Battaglia e os meias Gustavo Scarpa e Bernard são outros nomes que devem ser poupados, enquanto o atacante Paulinho teve a pena di-

minuída em um recurso no STJD por incidentes contra o Palmeiras e está liberado. O treinador não tem nenhum desfalque por suspensão, mas todos estão preocupados com a sequência de jogos.

O Fluminense, por sua vez, deve entrar em campo com força máxima

por causa da situação do time na tabela. O atacante Keno está recuperado de dores na lombar e pode ser relacionado. Mas existem muitas baixas por lesões e até por suspensão.

Três jogadores continuam no departamento médico: o zagueiro Ignácio, o lateral Diogo

Barbosa e o meia Renato Augusto. Marcelo e Cano estão em transição e não devem atuar. Já Samuel Xavier está suspenso pelo acúmulo de cartões. Guga entrará no seu lugar.

O técnico Mano Menezes mantém o estilo de enaltecer o que está dando certo em seu trabalho.

Luiz Henrique festeja 1ª convocação ao lado de companheiros após ficar 'esquecido' na Europa

Rio (AE) - Segunda maior contratação da história do futebol brasileiro, Luiz Henrique pôde, enfim, comemorar sua primeira convocação para a seleção brasileira. Sob o comando de Dorival Junior, o atacante do Botafogo vai integrar o grupo de 23 atletas que estarão à disposição do treinador para os duelos com Equador e Paraguai, válidos pelas Eliminatórias da Copa do Mundo no mês de setembro.

Ao lado dos companheiros de clube, Luiz Henrique pulou e celebrou quando ouviu seu nome sendo anunciado pelo treinador. Logo em seguida, recebeu os abraços e apertos de mão dos colegas de Botafogo. Nas redes sociais, também publicou e agradeceu a oportunidade de ser convocado.

Mas a atual fase vivida pelo atacante jamais poderia ser projetada há cerca de um ano atrás. Vendido por 8 milhões de euros para o Real Bétis, da Espanha, em 2022, o então jogador do Fluminense era cotado como uma das maiores promessas da safra de jovens atacantes a embarcar para a Europa. Mas o desempenho na equipe espanhola não foi tão bom quanto o esperado.

A temporada de estreia lhe rendeu até boa quan-



Luiz Henrique comemora a convocação

tidade de jogos, mas não converteu a oportunidade em gols. Foram 43 partidas e apenas três bolas na rede. O número de assistências foi um pouco melhor, sete. Mas a temporada seguinte, 2023/24, o brasileiro só atuou em 21 jogos, marcando um gol e contribuindo com três assistências.

Nesse tempo, Luiz Henrique oscilou entre titularidade e o banco de reservas. Em 2024, seu nome passou a ser especulado para uma possível volta ao Brasil e equipes como o Fluminense,

seu ex-time, Flamengo e o Corinthians surgiram como possibilidade de negociação.

Mas o projeto do empresário John Textor, dono da SAF do Botafogo, que atraiu mais sua atenção. O americano fechou acordo para que Luiz Henrique vista a camisa do alvinegro até, pelo menos, o final de 2024. Depois disso, deve se transferir para o Lyon, da França, também comandado por Textor. A operação gira em torno de R\$ 105 milhões.

No clube carioca, o atacante cumpre com as expectativas geradas sobre ele e teve o retorno mais importante, que é a voltar a entrar no radar da seleção brasileira e ser convocado. No Brasil, já desempenha sua melhor temporada em número de participação em gols. São sete gols e quatro assistências em 36 partidas jogadas. Em 2022, na temporada que saiu do Fluminense para o Bétis, também fez sete gols e deu cinco assistências em 55 jogos.

Jogador do Nacional foi internado após sofrer arritmia cardíaca em jogo com São Paulo

São Paulo (AE) - O zagueiro do Nacional do Uruguai, Juan Izquierdo está internado no Hospital Albert Einstein após desmaiar no campo do Morumbi, em partida contra o São Paulo, pela Libertadores, na noite desta quinta-feira. O jogador sofreu uma arritmia cardíaca, que provocou a perda dos sentidos.

Segundo o Nacional, ele se encontra em estado estável na CTI do hospital e permanece em observação. A delegação do clube uruguaio deixou a capital paulista à 1h desta sexta-feira. Entretanto, alguns jogadores ficarão em São Paulo para acompanhar Izquierdo.

O cronômetro marcava 38 minutos do segundo tempo quando Izquierdo foi ao chão. O jogo já estava parado para atendimento de Rafinha, do São Paulo. Um estado de apreensão tomou conta dos jogadores, que fizeram sinal para que o zagueiro fosse atendido rapidamente.

Uma das ambulâncias entrou no campo. O jogador foi imobilizado, retirado do estádio ainda consciente e levado para a unidade do Morumbi do Albert Einstein.

Izquierdo havia entrado no jogo no intervalo, no lugar do também zagueiro Sebastián Coates. O técnico Martín Lasarte já havia feito as cinco substituições permitidas, mas o protocolo

da Conmebol permite mais uma troca em caso de lesão. Entrou, então, Emiliano Velázquez.

O São Paulo publicou uma mensagem de apoio ao zagueiro após a partida. "Nossos pensamentos estão com Juan Izquierdo, atleta do Nacional. Fuerza, Juan. Estamos contigo", escreveu o clube.

Izquierdo tem 27 anos e atua profissionalmente desde 2018, quando estreou pelo Cerro. Na temporada seguinte, o zagueiro seguiu para o Peñarol, mas entrou em campo apenas em cinco jogos. O rival do Nacional também fez um post mandando forças para o jogador. Em 2020, o atleta seguiu para o Montevideo Wanderers e, na sequência, ao San Luis, do México. Na América do Norte, foi mal e sofreu com críticas da torcida, retornando ao Montevideo Wanderers, pelo qual jogou até o fim de 2021.

No ano seguinte, chegou ao Nacional pela primeira vez, em uma passagem traumática. Ele atuou apenas 13 minutos e sofreu uma fratura na tibia.

O atleta voltou a jogar em 2023, no Liverpool-URU. Izquierdo marcou três gols em 31 jogos e participou da campanha dos títulos do Campeonato Uruguaio e da Supercopa Uruguaia, mas não teve o contrato renovado e pôde voltar ao Nacional para a temporada 2024.

Santos aposta em volta de Giuliano e no fator 'Vila Belmiro' para vencer Amazonas

Santos (AE) - O retorno do meia Giuliano, recuperado de lesão na coxa direita, e o fator casa são as duas cartas que o técnico Fábio Carille têm na manga para recolocar o Santos no caminho das vitórias na Série B do Campeonato Brasileiro. E o primeiro desafio é neste sábado, às 16h, na Vila Belmiro diante do Amazonas.

Com desempenho impecável no primeiro turno como mandante, quando venceu seus sete primeiros duelos (na derrota para o Botafogo-SP a diretoria

resolveu mandar seu compromisso em Londrina), a equipe santista decepcionou nos dois compromissos recentes. Em plena Vila Belmiro, o Santos não passou de um empate com o Sport e, pior, depois perdeu para o Avaí.

Agora, a dois pontos do líder Novorizontino (40), e novamente com o trunfo de atuar onde mais gosta, o Santos quer fazer valer a sintonia com 'estádio e torcida' para voltar a brigar pela liderança.

Autor do gol no empate

por 1 a 1 contra o Guarani, o lateral Escobar disse que o fator casa precisa ser aproveitado. "Nós jogadores nos cobramos aqui sobre isso. Em casa temos sempre que conquistar os três pontos. E contra o Amazonas não pode ser diferente."

Incomodado com o rendimento do time nas últimas partidas, Carille resolveu apostar em mudanças para fazer o time subir de rendimento. Na alteração mais significativa, ele volta contar com um importante aliado: o meia Giuliano

O jogador participou do treinamento, teve uma boa movimentação, e assume a condição de responsável pela criação da equipe no setor de meio-campo. Com o seu retorno, Serginho volta a ser opção no banco de reservas.

Mas as alterações não ficam por aí. Capitão do time, Diego Pituca também pode perder o posto para Sandry, já que o treinador quer um meio-campo mais dinâmico para acelerar o ritmo e pressionar o Amazonas.

O setor ofensivo tam-

bém deve ter novidades. Recém-contratado, e com o nome no BID, Wendel Silva pode ganhar uma vaga ao lado de Guilherme e Otero. Júlio Furch, que não vive um grande momento, deve deixar o time titular. Na defesa, a troca acontece por motivo de cartão. JP Chermont recebeu o terceiro amarelo e em seu lugar entra Rodrigo Ferreira na lateral-direita.

Mas se o Santos entra motivado para somar pontos e tentar vislumbrar a liderança, do outro lado,

o Amazonas também vive um bom momento. Em um trabalho de recuperação, a equipe adversária vem de três vitórias nos últimos quatro confrontos. O técnico Rafael Lacerda espera uma partida disputada, mas diz que seu time não vem apenas para se defender.

Com 30 pontos, e na 10ª colocação, ele coloca a parte coletiva como o ponto forte de seu elenco. "Os atletas que são os principais responsáveis pela fase que estamos vivendo dentro da competição."

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES Pág. 1/1
Estado do Paraná CNPJ 77.356.665/0001-67
Exercício: 2024

Decreto nº 68/2024 de 19/08/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1217/2023 de 14/12/2023.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 801.345,82 (oitocentos e um mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO		
04	SECR. MUNIC. DAS FINANÇAS	
04.001	DEPARTAMENTO GERAL	
04.001.28.843.0000.0.004	Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres	
464	3.3.30.93.00.00 000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 501.345,82
07	SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	
07.001	DEPTO RODOV.DE PATRULHA MECANIZADA	
07.001.26.782.0016.2.032	Manutenção Serviços Rodoviários	
430	3.3.90.30.00.00 000	MATERIAL DE CONSUMO 300.000,00
Total.....:		801.345,82

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Superávit Financeiro nas Fontes(5):		
3000	Recursos Ordinários (L.Vives)	801.345,82
Total:		801.345,82

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 19 de agosto de 2024.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES Pág. 1/1
Estado do Paraná CNPJ 77.356.665/0001-67
Exercício: 2024

Decreto nº 69/2024 de 19/08/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1217/2023 de 14/12/2023.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO		
04	SECR. MUNIC. DAS FINANÇAS	
04.001	DEPARTAMENTO GERAL	
04.001.28.843.0000.0.004	Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres	
77	3.3.30.93.00.00 000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 20.000,00
Total.....:		20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação:		
Receita:	1.1.1.3.03.11.01.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	20.000,00
Total:		20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 19 de agosto de 2024.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. MARCO ANTONIO FRANZATO, Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, na qualidade de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, com o objetivo de discutir assuntos pertinentes ao Consórcio Público, muito respeitosamente, **INFORMA** a alteração da data de realização da **Assembleia Geral inicialmente agendada para 27/08/2024, por motivo de força maior, e CONVOCA** os Senhores Prefeitos Municipais dos 101 (cento e um) Municípios que integram o CIUENP, para **reunião da 38ª (trigésima oitava) Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada no dia **10 (dez) de outubro de 2024**, com primeira convocação às **13h30** e segunda convocação às **14h00**, forma virtual, por meio do link <https://meet.google.com/tclj-agbc-ebd>, da plataforma Google Meet, com a seguinte Ordem do Dia:

- Prestação de contas relativa ao primeiro semestre do exercício financeiro de 2024;
- Definição do valor **per capita** para o exercício financeiro de 2025;
- Aprovação do PLACIC e orçamento para o exercício financeiro de 2025;
- Deliberação a respeito de outros assuntos de interesse geral do Consórcio Público.

Umarama/PR, 23 de agosto de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Ione (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
PORTARIA Nº 281/2024, de 23 de Agosto de 2024.

SÚMULA: Designa Comissão de Avaliação de Amostra de Produtos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nome	Matricula
Letícia Fedete dos Passos	106
Josiane Santos da Silva	546
Claudia Felix dos Santos	18287

Art. 2º Os trabalhos deverão estar concluídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de solicitação de cada avaliação;

Art. 3º Os serviços prestados pela Comissão são considerados de relevância para o município, não cabendo, portanto, qualquer prejuízo aos entes públicos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Piquiri, 23 de Agosto de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Ione (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
PORTARIA Nº 282/2024, de 23 de Agosto de 2024.

Dispõe sobre a homologação do resultado do processo de escolha para o exercício da Função Gratificada de Diretor(a) Escolar das instituições de ensino mantidas pela Rede Pública Municipal aptas a exercer o mandato de Diretor(a) no período de 2025 a 2026.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 2110 de 09 de agosto de 2024, que dispõe sobre o instrumento de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção das instituições de ensino da rede municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o resultado da Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção das instituições de ensino da Rede Pública Municipal aptas a exercerem o mandato no período de 2025 a 2026. Na hipótese de vacância da função por quaisquer dos motivos, o Diretor substituto da Escola ou CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil será convocado conforme lista de candidatos aptos ao processo de escolha para o exercício da Função Gratificada de Diretor(a) Escolar das instituições de ensino mantidas pela Rede Pública Municipal.

Art. 2º Fica estabelecido à relação dos candidatos aptos para a escolha da Função Gratificada de Diretor(a) Escolar das instituições de ensino mantidas pela Rede Pública Municipal pelo período de 2025 a 2026.

Resultado das inscrições dos candidatos aptos a exercer a Função de Diretor(a) mandato de 2025 a 2026 - nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil

CMEI Vovó Otília Richter	
1	Adriana Rodrigues Spanserski
2	Juceli Bezerra Ramos
3	Karla Rita de Andrade
4	Marcelo Henrique da Silva Soares
5	Maria Betânia Soares da Silva Pacheco

CMEI São José

1	Caroline da Silva Barbosa Campos
2	Debora Fernanda de Araújo Mota
3	Patrícia Pereira da Silva Medeiros
4	Susimara Rondis
5	Vera Machado de Farias

Escola Municipal Luiz Sibirino de Moura

1	Luiz Carlos dos Santos
---	------------------------

Escola Municipal Governador Parigot de Souza

1	Adriana Mendes Pinheiro
2	Andreia Alves Guillen Bombonato
3	Keila Moreira Mancini
5	Maria Izabel de Farias Becegato
4	Rosa Amélia Rubino Lahos Borges

Escola Municipal Mirante do Piquiri e CMEI São Francisco

1	Jaine da Silva Flóes
2	Roseli Ricardo dos Santos Guelsi

Escola Municipal Heleno Luiz do Nascimento e CMEI Isa Ferreira Dias

1	Lairce Cordeiro Gonçalves de Moraes
---	-------------------------------------

Escola Municipal Saltinho do Oeste e CMEI Nona Geni Fantin

1	Josiane Castorina da Silva
2	Valdeci Aparecida Cardoso Dias

Art. 3º Os diretores aptos e escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo, serão nomeados em janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 23 de Agosto de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 331/2024
Data: 23.08.2024
Ementa: exonera a pedido Diretor da Diretoria de Transporte Escolar, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob nº 015/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerao a pedido EGON GIACOMUZZI, portador da CI/RG nº XX.789.XXX-X - SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Transporte Escolar, símbolo CC2, com desligamento no dia 23 de agosto de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 370/2021 de 13.09.2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 23 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 332/2024
Data: 23.08.2024
Ementa: exonera a pedido Assessora da Diretoria de Educação Especial, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob nº 015/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerao a pedido TAIS AMANDA DE OLIVEIRA GRACINO STEFAN, portadora da CI/RG nº XX.108.XXX-X - SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora da Diretoria de Educação Especial, símbolo CC4, com desligamento no dia 23 de agosto de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 116/2021 de 29.01.2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 23 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 333/2024
Data: 23.08.2024
Ementa: nomeia Vanderlei Souza Martins ao cargo de Diretor da Diretoria de Transporte Escolar, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob nº 015/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VANDERLEI DE SOUZA MARTINS, portador da CI/RG nº X.480.XXX-X SESP/PR, para exercer em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Transporte Escolar, símbolo CC-02, a partir de 26 de agosto de 2024, com atribuições descritas no artigo 82 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 2.286/2023 de 01.06.2023 e Decreto Municipal nº 026/2024 de 23.01.2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 26 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 334/2024
Data: 23.08.2024
Ementa: nomeia Josiane Graciano Ribeiro ao cargo de Assessora da Diretoria de Educação Especial, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob nº 015/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSIANE GRACIANO RIBEIRO, portadora da CI/RG nº X.603.XXX-X SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da Diretoria de Educação Especial, símbolo CC-04, a partir de 26 de agosto de 2024, com atribuições descritas no artigo 79 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 2.286/2023 de 01.06.2023 e Decreto Municipal nº 026/2024 de 23.01.2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 26 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 335/2024
Data: 23.08.2024
Ementa: nomeia Tais Amanda de Oliveira Gracino Stefan ao cargo de Diretora da Diretoria de Educação Especial, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob nº 015/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear TAIS AMANDA DE OLIVEIRA GRACINO STEFAN, portadora da CI/RG nº X.108.XXX-X SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria de Educação Especial, símbolo CC-02, a partir de 26 de agosto de 2024, com atribuições descritas no artigo 78 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 2.286/2023 de 01.06.2023 e Decreto Municipal nº 026/2024 de 23.01.2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 26 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 336/2024
Data: 23.08.2024
Ementa: altera parcialmente o Decreto nº 388/2023, referente aos dias de feriados e pontos facultativos para cumprimento de expediente pelos Servidores Públicos da Administração Pública Direta Municipal no ano de 2024, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições institucionais e legais, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que declara feriado nacional o dia 20 de novembro, para a celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

Considerando a reunião realizada no dia 22.08.2024 entre Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Diretores Escolares para definição e ajustes do Calendário Escolar, e,

Considerando o memorando online sob nº 2.357/2024,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 388/2023 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Ficam estabelecidos os dias de feriados e os dias de pontos facultativos para o cumprimento de expediente pelos Órgãos Públicos da Administração Direta do Município de Guairá, Estado do Paraná, no ano de 2024, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

Mês	Data	Dia	Motivo	Tipo
janeiro	01	segunda-feira	Diá da Paz Mundial	
				Confraternização Universal
janeiro	02	terça-feira	Recesso	Ponto Facultativo
fevereiro	02	sexta-feira	Nossa Senhora dos Navegantes - Padroeira Municipal	
				Feriado Municipal Religioso
fevereiro	12	segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
fevereiro	13	terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
março	29	sexta-feira	Sexta-feira Santa - Paixão de Cristo	Religioso Nacional
março	31	domingo	Páscoa	Religioso Nacional
abril	21	domingo	Tiradentes	Feriado Nacional
maio	01	quarta-feira	Diá do Trabalho	Feriado Nacional
maio	30	quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Nacional
setembro	07	sábado	Independência do Brasil	Feriado Nacional
outubro	12	sábado	Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil	
				Feriado Nacional
outubro	28	segunda-feira	Diá do Servidor Público	Ponto Facultativo
outubro	31	quinta-feira	Diá do Evangélico	Feriado Municipal Religioso
novembro	02	sábado	Finados	Feriado Nacional
novembro	14	quinta-feira	Aniversário do Município de Guairá	Feriado Municipal
novembro	15	sexta-feira	Proclamação da República/Feriado Nacional	
novembro	20	quarta-feira	Diá Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	
				Feriado Nacional
dezembro	24	terça-feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo Municipal
dezembro	25	quarta-feira	Natal	Feriado Nacional
dezembro	26	quinta-feira	Recesso	Ponto Facultativo
dezembro	31	terça-feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

Art. 2º O art. 3º do Decreto Municipal nº 388/2023 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º Fica referendado o Calendário Municipal Escolar de 2024 nos termos da Resolução nº 6.313/2023 da GS/SEED/PR, conforme a seguir:

Mês	Data	Dia	Motivo
janeiro	02 a 31	-	Férias Ano Letivo 2024
			(Docentes, Professores, Diretores e Coordenadores)
janeiro	22/12/2023 a 20/01/2024	-	Férias demais Servidores SMED
fevereiro	01 e 02	quinta-feira e sexta-feira	Estudo e Planejamento (capacitação)
fevereiro	02	sexta-feira	Feriado
fevereiro	05	segunda-feira	Início das aulas
fevereiro	12 a 14	terça-feira	Recesso escolar
março	28	quinta-feira	Recesso escolar
março	29	sexta-feira	Feriado
março	31	domingo	Feriado
abril	21	domingo	Feriado
maio	01	quarta-feira	Feriado
maio	20	segunda-feira	Estudo e Planejamento (capacitação)
maio	30	quinta-feira	Feriado
maio	31	sexta-feira	Recesso escolar
julho	05	sexta-feira	Término das Aulas
julho	08 a 21	-	Recesso escolar
julho	22 e 23	-	Estudo e Planejamento (capacitação)
julho	24	quarta-feira	Retorno das aulas
setembro	07	sábado	Feriado
setembro	09	segunda-feira	Recesso Escolar
outubro	12	sábado	Feriado
outubro	14	segunda-feira	Recesso escolar
novembro	02	sábado	Feriado
novembro	15	sexta-feira	Feriado
novembro	20	quarta-feira	Feriado
dezembro	16	segunda-feira	Término das aulas
dezembro	17	terça-feira	Conselho de Classe
dezembro	18	quarta-feira	Fechamento do Ano Letivo
dezembro	18 a 31	-	Recesso Escolar

§ 1º Os recesso escolares são devidos aos professores lotados nas Instituições Educacionais (Escolas Municipais e CMEI's) e CMAEE.

§ 2º Excepcionalmente o recesso escolar do mês de julho e do dia 09 de setembro será devido também aos demais servidores das Instituições Educacionais (Escolas Municipais e CMEI's)".

Art. 3º Revoga-se integralmente o Decreto nº 157/2024 e parcialmente o Decreto nº 388/2023, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 412/2024
Data: 23.08.2024
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 402/2017, 259/2021, 366/2021, 3.947/2021, 489/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matricula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Ángelo Marcos Borges	22659-01	2022/2023	02/09/2024 a 01/10/2024
Eivelton João Claro Guedes	28576-01	2022/2023	28/08/2024 a 16/09/2024
Erica Moro da Costa Silva	29322-01	2022/2023	26/08/2024 a 09/09/2024
Giovanni Mendanha Sobrinho	29830-02	2023/2024	02/09/2024 a 13/09/2024
Marcos Antonio Santana	19780-01	2022/2023	09/09/2024 a 08/10/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 414/2024
Data: 23.08.2024
Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guairá, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, e artigo 46 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, ainda considerando o memorando online sob nº 1.037/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa - SINVE instaurada por meio da Portaria nº 304/2024, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial será somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 332/2024
Data: 23 de AGOSTO DE 2024.
Símula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 22.070,00 (vinte e dois mil e setenta reais), por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão	Unidade Orçamentária	Descrição	Valor
10	S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	10.02	Obras, Serviços Públicos e Rodoviários	
	15.452.006.2057	Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos	R\$ 890,00
	3.3.90.39.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 883)	R\$ 1.750,00
	3.3.90.39.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUI	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sarapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 600 CADEIRAS PLÁSTICA EMPILHÁVEL EM POLIPROPILENO BRANCA COM BRAÇO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 140KGS. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.

De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Catezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporá/PR; Ivatê/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR, (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>), por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultará em maior vantagemista a este ente, do ramo de atividade relativa ao objeto da contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente Edital, ato previsto legalmente, conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15h00min horas do dia 05/09/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 15h01min às 15h15min horas do dia 05/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h16min horas do dia 05/09/2024.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bl.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Agosto de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 51/2024
 (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024)
 CONSIDERANDO a desistência da candidata aprovada no 63º lugar convocada pelo Edital 50/2024;

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, T O R N A P Ú B L I C O :

1 - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, homologado pelo DECRETO Nº 2068/2024 de 17 de junho de 2024;

2 - Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 30 de agosto de 2024.

3 - Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legais:

a) Xerox original da Certidão de Casamento ou Nascimento;

b) Xerox original do CPF ou CIC;

c) Xerox original da Cédula de Identidade (RG);

d) Xerox original do PIS ou PASEP;

e) Xerox original do Título Eleitoral;

f) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;

g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Polícia Federal;

h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.

i) Xerox original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

j) Xerox original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;

k) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;

l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;

m) Xerox original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;

n) Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;

o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)

p) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo;

q) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.

r) Resultado da Qualificação Cadastral- eSocial;

s) Declaração de cor – etnia;

t) Certidão de Regularidade da prova de título, emitida pela Comissão Examinadora

5- Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresentá-las no Departamento de Recursos Humanos.

6- Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;

7- O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

CARGO: - PROFESSOR - 20 HORAS/SEMANAIS
 CLASSIFICAÇÃO GERAL NOME
 64º BEATRIZ SATI FERREIRA
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 23 DE AGOSTO DE 2024.
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141
 CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná
 Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

SEGUNDA ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DISPENSA Nº 026/2024 PROCESSO Nº 067/2024

Às 11h00min do dia 23 de agosto de 2024, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, e Determinação do Prefeito Municipal, Sr. Giovane Mendes de Carvalho, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Alto Piquiri-PR, no setor de Licitações e Contratos, em sessão pública, a comissão de licitação, constituída pela Portaria nº 205/2024, de 01 de julho de 2024, para na forma da Lei, **avaliar a proposta e os documentos de avaliação na ordem de classificação dos licitantes interessadas, visto que o licitante vencedor não assinou o termo de contrato no prazo estipulado e com isso decaiu o direito a contratar com a administração.**

Foi analisado a proposta e a documentação, após verificado, a proponente MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA inscrita no CNPJ: 34.382.012/0001-40, apresentou o melhor valor na ordem de classificação. Com relação aos documentos de habilitação, a empresa apresentou os documentos de habilitação a empresa apresentou atestado de capacidade técnica em desacordo com o objeto a ser adquirido, com isso a mesma foi inabilitada. Em ato público foi analisado a proposta e a documentação, após verificado, a proponente G. L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA inscrita no CNPJ: 80.890.502/0001-74, apresentou o melhor valor na ordem de classificação. Com relação aos documentos de habilitação, a empresa apresentou todos os documentos de habilitação de acordo com o edital. Agente de Contratação e os membros da comissão, julgaram a seguinte proponente, e assim ficou a fase de julgamento, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL / CNPJ	PROPOSTA	SITUAÇÃO
		VALOR TOTAL	JULGAMENTO
*	IMPREFORM FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA CNPJ: 02.702.600/0001-27	R\$ 10.340,00	DESCLASSIFICADA
o	MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA CNPJ: 34.382.012/0001-40	R\$ 11.088,00	INABILITADA
1º	G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA CNPJ: 80.890.502/0001-74	R\$ 15.092,00	CLASSIFICADA

Assim sendo, DECLARAMOS VENCEDORA a proponente G. L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA inscrita no CNPJ: 80.890.502/0001-74 com o valor de sua proposta de R\$ 15.092,00 (quinze mil e noventa e dois reais), para a contratação de empresa para fornecimento de caixa de formulários contínuos para impressão de notas fiscais de produtor da Secretaria Municipal de Agricultura. Devendo ser contratada com base no art. 75, II, da lei 14.133/21.

Assim deu-se por encerrada a sessão, cujos trabalhos, eu LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR, agente de contratação, lavei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros desta comissão.

LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
 Agente de Contratação

ROBSON MAGALHÃES JÓRGE
 Membro da comissão

JOÃO GABRIEL DOS SANTOS
 Membro da Comissão

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - SISPMU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

A Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Estatuto Social, CONVOCA todos os associados do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, com sede na Rua José Teixeira D'Ávila nº 3755, CEP-87501-040, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, quites e em condições de votar, para participarem da Assembleia Geral Ordinária com a seguinte Ordem do dia:

a) Eleição através de escrutínio secreto, de forma on-line ou por aclamação em Assembleia Geral, para composição dos órgãos do Sistema Diretivo do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, integrado pela Diretoria Administrativa, Conselho Deliberativo e Fiscal e do Corpo de Suplentes;

b) Havendo mais de uma chapa inscrita, a eleição será realizada no dia 26 de novembro de 2024, através de escrutínio secreto e de forma on-line, com início às 8h do dia 26/11/2024 e encerramento a 18h do mesmo dia. Ficam assim estabelecidas as locais de votação: Umas fixas: Sede Social do SISPMU, situada na Rua José Teixeira D'Ávila nº 3755, PATIO, situado na Rodovia PR 487 e umas itinerantes;

c) Caso não seja atingido o quórum na primeira votação, bem como da nova eleição em caso de empate entre as chapas mais votadas, ficam estabelecidas novas datas para a eleição, sendo: dia 03/12/2024 e 10/12/2024, com início às 8h e encerramento a 18h do mesmo dia, nos termos do Art. 78, inciso III;

d) Se houver chapa única a eleição será realizada no dia 26/11/2024, em Assembleia e por aclamação, na sede do SISPMU às 18h 15 em primeira convocação e 18h e 30 em segunda convocação.

e) O prazo para registro de chapas será de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação do presente edital e será efetuado na sede do sindicato. Horário de funcionamento: 8 às 11:30 / 13h às 17h. O horário deverá ser pré-agendado.

f) O requerimento de registro de chapa, assinado por qualquer dos candidatos que a integram, será endereçado à Comissão Eleitoral, em duas vias e instruído com os seguintes documentos:
 I- Ficha de qualificação do candidato, conforme modelo fornecido pela secretaria do sindicato, em 02(duas) vias, duas vias, assinadas pelo próprio candidato;
 II- Cópia do RG/CPF ou CNH;
 III- Informação cadastral do município de Umuarama que comprove o tempo de exercício profissional na base territorial do Sindicato ou;
 IV- Portaria de Nomeação;
 V- Certidão negativa civil e criminal da Justiça Estadual, expedidas eletronicamente através do endereço eletrônico www.bl.org.br;

g) Poderá ser eleitor todo associado que não incorram nas proibições do Estatuto Social;

h) Poderá ser candidato todo associado que cumprir os requisitos do Estatuto Social, bem como não se enquadrar nas proibições descritas no referido estatuto.

Obs: Toda documentação entregue à secretaria da Comissão Eleitoral deverá ser mediante contra entrega de recibo.

Para que surta os efeitos legais, determino-se a lavratura do presente edital, o qual é publicado em jornal de circulação na base territorial da entidade sindical, bem como afixado na sede da entidade, Paço Municipal, nos principais locais de trabalho, redes sociais da entidade e grupos de WhatsApp.

Umuarama, 22 de agosto de 2024.

Maria Helena de Moraes Ferrari
 Presidente da Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 DECRETO Nº 213/2024

Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório DISPENSA nº 28/2024, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A :

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 205/2024 de 01 de julho de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de DISPENSA nº 28/2024, que tem por objeto a (o) aquisição de materiais e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.

PROponente: VALOR TOTAL
 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP
 R\$59.739,50 (cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de agosto de 2024
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 DECRETO Nº 213/2024

Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório DISPENSA nº 28/2024, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A :

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 205/2024 de 01 de julho de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de DISPENSA nº 28/2024, que tem por objeto a (o) aquisição de materiais e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.

PROponente: VALOR TOTAL
 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP
 R\$59.739,50 (cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de agosto de 2024
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
 CONTRATO Nº: 185/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
 CONTRATADA: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP

DO OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 26 de agosto de 2025.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 59.739,50 (cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 28/2024.

Alto Piquiri - PR, 26 de agosto de 2024.
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Contratante
 LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE
 Representante Legal da Empresa
 Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
 EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 084/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2024
 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 148/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
 CONTRATADA: EDITH PEREIRA RESTAURANTE.

DO OBJETO
 O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, do tipo self-service, em local apropriado, destinado a atender exclusivamente os servidores do município de Cidade Gaúcha - PR que estiverem no exercício de suas funções, em horário de almoço no município de Umuarama – PR.

DA VIGÊNCIA
 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

DO VALOR
 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 78.980,00 (setenta e oito mil e novecentos e oitenta reais).

Cidade Gaúcha - PR, em 08 de agosto de 2024.
 HENRIQUE DOMINGUES
 Prefeito Municipal
 Contratante
 EDITH PEREIRA
 Representante Legal
 Contratado
 TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2024
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2024
 ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
 FORNECEDOR: DOMLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

OBJETO
 O objeto desta ata é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para execução, por unidade, da poda de manejo de árvores, transporte e destinação dos inços e, por metro quadrado (m²), de serviços de capina, roçada de grama manual e mecanizada, em ruas, avenidas, prédios públicos, calçadas e meio fios, com varrição, amontoamento, transporte e destinação correta dos resíduos, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos necessários para a execução dos serviços, materiais e insumos.

DO VALOR
 O valor total da presente ata de registro de preços é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Cidade Gaúcha - PR, em 19 de agosto de 2024.
 HENRIQUE DOMINGUES
 Prefeito Municipal
 Órgão Gerenciador
 DÍOGENE OLIVEIRA MENDES Representante Legal
 Forneecedor:
 TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2024
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2024
 ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
 FORNECEDOR: J G PEREIRA LTDA.

OBJETO
 O objeto desta ata é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para execução, por unidade, da poda de manejo de árvores, transporte e destinação dos inços e, por metro quadrado (m²), de serviços de capina, roçada de grama manual e mecanizada, em ruas, avenidas, prédios públicos, calçadas e meio fios, com varrição, amontoamento, transporte e destinação correta dos resíduos, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos necessários para a execução dos serviços, materiais e insumos.

DO VALOR
 O valor total da presente ata de registro de preços é de R\$ 325.216,12 (trezentos e vinte e cinco mil duzentos e dezesseis reais e doze centavos).

VIGÊNCIA DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Cidade Gaúcha - PR, em 19 de agosto de 2024.
 HENRIQUE DOMINGUES
 Prefeito Municipal
 Órgão Gerenciador
 JOÃO GRABOVICZ PEREIRA Representante Legal
 Forneecedor
 TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2024
 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 156/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
 CONTRATADA: ALESSANDRA B. TONETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS.

DO OBJETO
 O objeto do presente contrato é aquisição de brinquedos, equipamentos musicais e demais itens para a estruturação de uma sala de música e uma sala de terapia ocupacional, visando atender às demandas da secretaria de saúde através do Cemuti.

DA VIGÊNCIA
 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

DO VALOR
 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 1.248,00 (mil duzentos e quarenta e oito reais).

Cidade Gaúcha - PR, em 12 de agosto de 2024.
 HENRIQUE DOMINGUES
 Prefeito Municipal
 Contratante
 ALESSANDRA BUSSONELLI TONETTI
 Representante Legal
 Contratado
 TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 3317/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
14.06.08.244.0005.2.095	41.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	840

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
14.06.08.244.0005.2.095	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940

R \$ 8.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 23 (vinte e três) dias de Agosto de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação da Adjudicação, Homologação e Extrato de Contrato, referente a Dispensa nº 26/2024, cujo objeto tratava-se de "contratação de empresa para fornecimento de caixa de formulários contínuos para impressão de notas fiscais de produtor", sendo que os documentos foram publicados no dia 06/08/2024, NO JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL.

MOTIVO: O vencedor não assinou o termo de contrato no prazo estipulado, com isso decaiu o direito a contratar com a administração.

Alto Piquiri, 23 de agosto de 2024.
 Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2024
 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 157/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
 CONTRATADA: CASOLLI - LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.

DO OBJETO
 O objeto do presente contrato é aquisição de brinquedos, equipamentos musicais e demais itens para a estruturação de uma sala de música e uma sala de terapia ocupacional, visando atender às demandas da secretaria de saúde através do Cemuti.

DA VIGÊNCIA
 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

DO VALOR
 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 5.329,89 (cinco mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos).

Cidade Gaúcha - PR, em 12 de agosto de 2024.
 HENRIQUE DOMINGUES
 Prefeito Municipal
 Contratante
 ALESSANDRA BUSSONELLI TONETTI
 Representante Legal
 Contratado
 TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2024
 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 157/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
 CONTRATADA: CASOLLI - LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.

DO OBJETO
 O objeto do presente contrato é aquisição de brinquedos, equipamentos musicais e demais itens para a estruturação de uma sala de música e uma sala de terapia ocupacional, visando atender às demandas da secretaria de saúde através do Cemuti.

DA VIGÊNCIA
 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

DO VALOR
 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 5.329,89 (cinco mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos).

Cidade Gaúcha - PR, em 12 de agosto de 2024.
 HENRIQUE DOMINGUES
 Prefeito Municipal
 Contratante
 ALESSANDRA BUSSONELLI TONETTI
 Representante Legal
 Contratado
 TESTEMUNHAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
 ATO DA MESA N.º 010/2024

A Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Tapira – Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas na Resolução Nº001/2003, alterada pela Resolução Nº001/2018, RESOLVE:

A Mesa Diretora autoriza os vereadores Adenilson Aparecido da Silva Moura, Alcides Masquetto, Deivair dos Santos, Juvellino da Conceição Alcântara e Vanderlei Vieira Mendes a viajarem para Foz do Iguaçu nos dias 27 a 30 de agosto de 2024, para participarem de curso promovido pela LIVEPAR, cabendo a cada vereador o recebimento antecipado de quatro diárias, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada, referente somente aos dias que correspondem à viagem, nos termos da Resolução N.º001/2003, alterada pela Resolução Nº001/2018.

As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Edifício da Câmara Municipal de Tapira – Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

DEVAIR DOS SANTOS
 Presidente

JOÃO BATISTA CIDADE
 1º Secretário

CONSELHO DA COMUNIDADE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL PARA O MANDATO RELATIVO AO TRIÊNIO 2024/2027

O CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE UMUARAMA, com sede na Rua Doutor Rui Ferraz de Carvalho, 4295, sala 12, Centro Empresarial Piemont I, nesta cidade de Umuarama-PR, devidamente representado por seu presidente, Sr. Luiz Guilherme Meyer, com base no capítulo IV, artigos 30 a 33, do Estatuto, convoca os membros do Conselho para a eleição e posse da nova Diretoria Executiva e de seu Conselho Fiscal, para o triênio de 2024/2027, a ser realizada em sua sede, no dia 24 de outubro de 2024, às 16h00.

Umuarama, 19 de agosto de 2024.

LUIZ GUILHERME MEYER
 presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 DECRETO Nº 2115/2024

Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório DISPENSA nº 26/2024, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A :

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 205/2024 de 01 de julho de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de DISPENSA nº 26/2024, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para fornecimento de caixa de formulários contínuos para impressão de notas fiscais de produtor.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.

PROponente: VALOR TOTAL
 G. L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA
 R\$ 15.092,00 (quinze mil e noventa e dois reais)

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de agosto de 2024
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024

PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e JULIANA MARCELINO DE OLIVEIRA FRANCISCO 05045457950.

OBJETO: Contratação de serviços de vidraçaria, persianas e tela mosquiteiro fibra de vidro

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 - Dispensa: 17/2024
 R\$ 12.779,14 (doze mil setecentos e setenta e nove reais e quatorze centavos)

Vigência: 12 meses
 ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e JULIANA MARCELINO DE OLIVEIRA FRANCISCO 05045457950,
 Data: 19 de agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2024
 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 158/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
 CONTRATADA: FELIPE WILKE TEIXEIRA DE CAMARGO MARCENARIA E SERRALHERIA LTDA.

DO OBJETO
 O objeto do presente contrato é aquisição de brinquedos, equipamentos musicais e demais itens para a estruturação de uma sala de música e uma sala de terapia ocupacional, visando atender às demandas da secretaria de saúde através do Cemuti.

DA VIGÊNCIA
 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

DO VALOR
 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 16.977,78 (dezesseis mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Cidade Gaúcha - PR, em 12 de agosto de 2024.
 HENRIQUE DOMINGUES
 Prefeito Municipal
 Contratante
 FELIPE WILKE TEIXEIRA DE CAMARGO Representante Legal
 Contratado
 TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2024
 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 158/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
 CONTRATADA: FELIPE WILKE TEIXEIRA DE CAMARGO MARCENARIA E SERRALHERIA LTDA.

DO OBJETO
 O objeto do presente contrato é aquisição de brinquedos, equipamentos musicais e demais itens para a estruturação de uma sala de música e uma sala de terapia ocupacional, visando atender às demandas da secretaria de saúde através do Cemuti.

DA VIGÊNCIA
 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

DO VALOR
 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 16.977,78 (dezesseis mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Cidade Gaúcha - PR, em 12 de agosto de 2024.
 HENRIQUE DOMINGUES
 Prefeito Municipal
 Contratante
 FELIPE WILKE TEIXEIRA DE CAMARGO Representante Legal
 Contratado
 TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
 CONTRATO Nº: 185/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
 CONTRATADA: G. L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de caixa de formulários contínuos para impressão de notas fiscais de produtor.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 26 de agosto de 2025.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 15

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 159/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: IDEIA EDUCATIVA LTDA.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é aquisição de brinquedos, equipamentos musicais e demais itens para a estruturação de uma sala de música e uma sala de terapia ocupacional, visando atender as demandas da secretária de saúde através do Cemuti.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).
Cidade Gaúcha - PR, em 12 de agosto de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
JANILZA MARIA DA SILVA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 160/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: INTELMASTER LTDA.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é aquisição de brinquedos, equipamentos musicais e demais itens para a estruturação de uma sala de música e uma sala de terapia ocupacional, visando atender as demandas da secretária de saúde através do Cemuti.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais).
Cidade Gaúcha - PR, em 12 de agosto de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
MARCOS FERRARI
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 161/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é aquisição de brinquedos, equipamentos musicais e demais itens para a estruturação de uma sala de música e uma sala de terapia ocupacional, visando atender as demandas da secretária de saúde através do Cemuti.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 5.049,00 (cinco mil e quatrocentos e nove reais).
Cidade Gaúcha - PR, em 12 de agosto de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 162/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é aquisição de brinquedos, equipamentos musicais e demais itens para a estruturação de uma sala de música e uma sala de terapia ocupacional, visando atender as demandas da secretária de saúde através do Cemuti.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 3.930,80 (três mil novecentos e trinta reais e oitenta centavos).
Cidade Gaúcha - PR, em 12 de agosto de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ANDREY LUIGI BOCHENEK Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 187/2024
DE 22 de agosto de 2024
SÚMULA: Revoga o Procedimento Licitatório na Pregão Eletrônico n.º 28/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que o artigo 71, inc. II, da Lei 14.133/2001 estabelece que a autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogar a licitação por fato superveniente devidamente comprovado;
CONSIDERANDO que após a publicação do Edital do Pregão n.º 28/2024 foi constatada a necessidade de alteração nos anexos da fase interna de licitação que importará no aumento do custo estimado da contratação;
RESOLVE:
Art. 1.º REVOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 28/2024.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina – PR, 22 de agosto de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 517
DE 23 DE AGOSTO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1.º - CONCEDER 03 (três) diárias de viagem, no valor de R\$439,31 e 01 (uma) diária de viagem no valor de R\$266,25, totalizando o valor de R\$1.584,18 (Um mil quinhentos e oitenta e quatro Reais e deztoito centavos) à Servidora Municipal ALINE PATRÍCIA TRIDA DE ALMEIDA, matrícula 1687, Agente Administrativo, lotado na Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
27/28 e 29/30 e 31/08/2024 Saída às 20h do dia 27/03 Curitiba - Paraná
Retorno às 08h do dia 31/03 Curitiba - Paraná
Seminário Brasileiro sobre Vigilância Socioassistencial.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina-PR, 23 de agosto de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 514
DE 23 DE AGOSTO DE 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto n.º 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1.º - CONCEDER 02 (duas) diárias de viagem no valor de R\$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) e 01 (uma) diária de viagem no valor de R\$266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 705,56 (setecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n.º 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
26/08/2024 A 27/08/2024 07:00h 19:00h União da Vitória - Paraná Conduzir familiares para visitar paciente em tratamento de saúde, no Hospital São Camilo.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina-PR, 23 de agosto de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 515
DE 23 DE AGOSTO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto n.º 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1.º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n.º 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivai, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
26/08/2024 10:00/21:00h Maringá-Pr Conduzir paciente para tratamento de saúde na Clínica Agnus Dei.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina-PR, 23 de agosto de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 516
DE 23 DE AGOSTO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto n.º 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1.º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal JANDELSON AP. ALVES, matrícula n.º 1634, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
26/08/2024 04:00h/15:00h Cascavel-PR Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Uopecan.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina-PR, 23 de agosto de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
REPUBBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 004/2024
TOMADA DE PREÇO N.º 008/2023
REPROGRAMAÇÃO
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG n.º 35.868.656-8, e CPF n.º 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa R. ROCHA SANTOS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 37.695.925/0001-04, com sede a Rua lineu Fernando de Oliveira, n.º 2341, Parque San Remo I, Cidade de Umuarama - Estado do Paraná, telefone (41) 99732-6805, rochasantosconstrutora@gmail.com, neste ato devidamente representada pela Sra. Rafaela Rocha Santos, brasileira, portadora do RG n.º 13.001.100-4 e devidamente inscrita no CPF sob o nº 092.296.869-13, doravante denominada CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO: a apresentação de parecer técnico e planilha revisada do Departamento de Engenharia; Parecer Jurídico do Município deferindo a reprogramação, bem como a minuta elaborada e o comum acordo entre as partes,
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula segunda do contrato de prestação de serviços acima mencionado que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL - Pela prestação dos serviços ora contratado, fica acrescido o valor de R\$ 13.402,59 (treze mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e nove centavos) passando o valor total do contrato a ser de R\$ 289.379,56 (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias de Agosto de 2024.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal
R. ROCHA SANTOS CONSTRUTORA LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 6.130.527-0
Nome: Joyce da S. Vergentino
RG. 9.854.182-9

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2024
EM cumprimento ao Regimento Interno, artigo 307, a Comissão de Serviços e Obras Públicas da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, torna público que realizará no dia 26 de Agosto de 2024, às 17h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Icaraima, localizada na Rua Monte Belo n.º 607, A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE:
PROJETO DE LEI N.º 032/2024
Súmula: Altera Lei n.º 1.687/2020 que trata do parcelamento e remembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências.
PROJETO DE LEI N.º 033/2024
Súmula: Altera o Anexo I da Lei Complementar n.º 878/2013 e dá outras providências.
PROJETO DE LEI N.º 034/2024
Súmula: Altera o Anexo I e III e Cria o Anexo I-A da Lei n.º 1.689-2020, e dá outras providências.
Fica convidado a população em geral do Município de Icaraima, Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Agosto de 2024.
COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente
DILENE MARIA DA SILVA
Relatora
ALTAIR GOMES
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
COMUNICADO
A Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com o objetivo de cumprir o disposto no art. 48, parágrafo único da Lei Complementar n.º 101/00, COMUNICA à população que no dia 29 de Agosto de 2024 às 18h00min (dezoito horas), nas dependências do Auditório da Educação, Prédio do SIRI, Rodovia Prefeito João de Paula, será realizada Audiência Pública, referente à Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2025.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês Agosto de 2024.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ATO DA MESA N.º 058/2024
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e instalação de móveis sob medida confeccionado em MDF para o plenário da Câmara Municipal de Icaraima Estado do Paraná, conforme termo de referência e projetos em anexo.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 - ICARAÍMA – PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II;
TOTAL DA DISPENSA: R\$ 46.750,00 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais)
PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou emendas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: PERPLEX NEGATIVS LTDA - - AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO 4702, DISTRITO INDUSTRIAL ATALIA, GUARAPUAVA – PR, CNPJ 06.718.646/0001-95.
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico. Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 001/2024 de 09/01/2024.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês Agosto de 2024.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ATO DA MESA N.º 059/2024
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro predial, para cobertura de bem imóvel e bens móveis da Câmara Municipal de Icaraima.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 - ICARAÍMA – PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II;
TOTAL DA DISPENSA: R\$ 2.286,40 (dois mil duzentos e oitenta e seis e quarenta centavos reais)
PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou emendas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS – AV. RIO BRANCO, 1489, CAMPOS ELISEUS, SÃO PAULO – SP, CNPJ 61.198.164/0001-60.
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico. Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 001/2024 de 09/01/2024.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês Agosto de 2024.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 113/2024
SÚMULA: Adjudica e Homologa o resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do processo de Dispensa Eletrônica n.º 013/2024, em favor empresa 22.321.044/0001-56, que tem como objeto contratação de empresa para treinamento do programa família acolhedora, no valor de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais), com vigência de 06 (seis) meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 23 dias de agosto de 2024.
Miseal Alves da Silva
Prefeito Municipal em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE VATÉ

PORTARIA N.º 50/2024
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS PREVISTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E RESOLUÇÃO DE Nº 06/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ.
EDILSON CHALEGRE NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as disposições previstas no Regimento Interno desta Câmara e da Resolução 06/2024, RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor AMÉRICO FERNANDO LOPES, ocupante do cargo efetivo de contador, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Ivaté.
Parágrafo único. Nas suas ausências e demais afastamentos legais, as funções de Encarregado serão exercidas por PAULO CEZAR HENRIQUE – Diretor do Legislativo, como suplente.
Art. 2º Conforme estabelecido no Artigo 41, §2º, da LGPD, é atribuído ao Encarregado de dados:
I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, aos 22 dias do mês de agosto de 2024.
EDILSON CHALEGRE NUNES
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 152/2024
VINCULADO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2024
O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, situado na Rua Santos Dumont, n.º 341, Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR, CNPJ 76.247.352/0001-08, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Giovane Mendes de Carvalho e a empresa ALUGALLIA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05.826.384/0001-53, localizada na Rod. PR 323 Km 326, SN, Suburbano Perobal - PR a seguir denominada CONTRATADA, representada por sua administradora, Senhora Laisa Gabriela Penaroli de Souza, firmam o presente Termo aditivo com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de 01 de julho de 2024, Concorrência Eletrônica n.º 007/2024, conforme condições que estipulam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Tem por objeto o presente instrumento, a suspensão do prazo de execução contratual, considerando o Parecer Técnico, Parecer Jurídico e nos demais documentos acostados ao processo licitatório.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO
Pelo disposto na Cláusula Primeira, fica suspenso o prazo de execução disposto na Cláusula Quarta do Contrato n.º 152/2024 firmado com a empresa ALUGALLIA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA pelo prazo de 60 (sessenta) dias, até que se resolva a situação do hábil dentro do período eleitoral, para que a empresa tenha condições de executar o objeto para o qual foi contratada, contados a partir do recebimento do ofício com pedido da empresa até 20 de setembro de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e que serão rubricadas e assinadas para todos os fins de direito. Alto Piquiri-PR, 23 de agosto de 2024.
Município de Alto Piquiri
Contratante
Alugallia – Usina de Asfalto, Trans. e Serv
Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 153/2024
VINCULADO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2024
O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, situado na Rua Santos Dumont, n.º 341, Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR, CNPJ 76.247.352/0001-08, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Giovane Mendes de Carvalho e a empresa ALUGALLIA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05.826.384/0001-53, localizada na Rod. PR 323 Km 326, SN, Suburbano Perobal - PR a seguir denominada CONTRATADA, representada por sua administradora, Senhora Laisa Gabriela Penaroli de Souza, firmam o presente Termo aditivo com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de 01 de julho de 2024, Concorrência Eletrônica n.º 007/2024, conforme condições que estipulam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Tem por objeto o presente instrumento, a suspensão do prazo de execução contratual, considerando o Parecer Técnico, Parecer Jurídico e nos demais documentos acostados ao processo licitatório.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO
Pelo disposto na Cláusula Primeira, fica suspenso o prazo de execução disposto na Cláusula Quarta do Contrato n.º 153/2024 firmado com a empresa ALUGALLIA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA pelo prazo de 60 (sessenta) dias, até que se resolva a situação do hábil dentro do período eleitoral, para que a empresa tenha condições de executar o objeto para o qual foi contratada, contados a partir do recebimento do ofício com pedido da empresa até 20 de setembro de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e que serão rubricadas e assinadas para todos os fins de direito. Alto Piquiri-PR, 23 de agosto de 2024.
Município de Alto Piquiri
Contratante
Alugallia – Usina de Asfalto, Trans. e Serv
Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N.º 21/2024-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE N.º 21/2024.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de agosto de 2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: LAURA APARECIDA DA COSTA SOUZA MATRICULA: 570.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital N.º 001/2024.
VALOR INICIAL: R\$ 1.932,94 (Um mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em 26/08/2024, com término em 17/09/2024. CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 23 de agosto de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 297/2024
Dispõe sobre a instituição de comissão avaliadora do processo de promoção de carreira por conhecimento na modalidade vertical, regulado pelo Artigo 9º da Lei Complementar N. 71/2015 de 20 de Janeiro de 2015, e Edital Interno – GP 01/2024, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar N. 71/2015 de 20 de Janeiro de 2015 e o disposto na Seção 4 do Edital Interno – GP 01/2024;
RESOLVE:
Art. 1.º - Instituir a Comissão de Avaliação do processo de promoção de carreira por conhecimento na modalidade vertical, ora em andamento e regulado pelo Edital Interno – GP 01/2024.
Art. 2.º - Designar para compor a Comissão de Avaliação os seguintes membros:
Presidente: MADALENA DE BRITO, ocupante do cargo de carreira de Professor de Educação Infantil, portadora do CPF n.º 030.574.409-75, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
Membro: EDNA APARECIDA DE LIMA DE BRITO, ocupante do cargo de carreira de Professor de Educação Infantil, portadora do CPF n.º 006.117.569-27, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
Membro: LILIAN SANTANA DE BRITO SOARES, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF n.º 081.958.699-47, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
Art. 3.º - A Comissão de Avaliação deverá observar os parâmetros do Artigo 9º da Lei Complementar N. 71/2015 de 20 de Janeiro de 2015, e Edital Interno – GP 01/2024, em especial em sua Seção 4;
Art. 4.º - A Comissão de Avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua criação, deverá apresentar seu relatório final, protocolando-o no setor de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Ivaté-PR;
Art. 5.º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão, não cabendo, portanto, nenhum ônus ao Município.
Art. 6.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2024.
MISAEAL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Ato da Presidência n.º 020/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições.
RESOLVE:
AUTORIZAR os Vereadores GÉSMILA KAROLINE ZAMPONIO, RG n.º 13.313.700-9, matrícula: 54, JOSÉ RAIMUNDO VIANA, RG, n.º 3.380.935-2, matrícula: 55, e ROMÁRIO REIS DA LUZ, RG n.º 12.542.141-5, matrícula: 57, a viajarem à cidade de Curitiba (PR), nos dias 27, 28, 29 e 30 de agosto de 2024, utilizando de veículo do Legislativo Municipal para o transporte, onde participarão do Curso com o tema: "Relacionamento institucional da Câmara Municipal X Justiça Eleitoral em ano eleitoral – Prerrogativas e cuidados na publicidade oficial e a comunicação em ano eleitoral aplicável aos municípios, e orientações sobre a lei 14133/21", realizado pela NS Treinamentos em Gestão Pública com valor de inscrição à R\$ 1.890,00 (uma e mil oitocentos e noventa reais), cabendo-lhes receber 03 diárias e meia (a mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos) cada, bem como reembolso das despesas com locomoção, nos termos da Lei n.º 14.133/2017.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de agosto de 2024.
Aparecido de Souza
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 007/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor ANDRÉ VARELLA BIANECK, portadora da cédula de identidade/RG n.º 5.774.136-8, servidor efetivo desta Câmara Municipal, ocupante do cargo de Advogado, período aquisitivo, contados a partir de 16 de Setembro de 2024, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de agosto de 2024.
Aparecido de Souza
Presidente

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ Nº 08.854.0002-27
Rua São Domingos de Gusmão, 486 - CEP 87.400-000
Telefone (41)316-3110 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A responsabilidade desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo extraído pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 57/2024
b) Licitação Nº: 23/2024
c) Modalidade

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.181/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 16.425,84 (Dezesseis mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00.00 712 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
16.181,54
FONTE 1064 ASSIST. FINANC. DA UNIÃO - COMPLEMENTAÇÃO AO PAG. PISOS SALARIAL PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM 16.181,54
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED. RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
282 1.7.1.3.50.11.29 - ASSIST. FINANC. DA UNIÃO - COMPLEMENTAÇÃO AO PAG. PISOS SALARIAL PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM 16.181,54 1064
TOTAL 16.181,54
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 23 dias do mês de agosto de 2024.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.180/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 339.556,00 (trezentos e trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAUDE
10.301.0009.1104 INVESTIMENTOS ATENÇÃO PRIMARIA
4.4.90.52.00.00 207 EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES 15.200,00
FONTE 304 RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE 15.200,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.1.118 INVESTIMENTOS PARA A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.00 341 EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES 41.601,00
FONTE 105 ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA EDUCAÇÃO 41.601,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.1.118 INVESTIMENTOS PARA A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
4.4.90.51.00.00 109 OBRAS E INSTALAÇÕES 282.755,00
FONTE 501 RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS - EXERCICIO CORRENTE 282.755,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED. RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
416 2.2.2.1.01.0.1 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL 15.200,00 304
415 2.2.2.1.01.0.1 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL 41.601,00 105
266 2.2.2.1.01.0.1 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL 282.755,00 501
TOTAL 339.556,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 23 dias do mês de Agosto de 2024.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
Estado do Paraná
Aviso de licitação
O Município de Iporã, torna público, o seguinte procedimento de Alienação de bens imóveis:
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO
 N° PROCESSO 099/2024
 MODALIDADE leilão
 N° PROCEDIMENTO 004/2024
 OBJETO Alienação de bens imóveis pertencentes ao Município de Iporã/PR
 VALOR R\$
 CONTA PARA INGRESSO DA RECEITA 2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO maior lance
 ADJUDICAÇÃO por item
 FORMA DE SELEÇÃO Eletrônico
 MODO DE DISPUTA aberto
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS Até às 13h00m do dia 16/09/2024
 ABERTURA às 13h30m do dia 16/09/2024
 LOCAL DE ABERTURA https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL
 E-MAIL licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br
 TELEFONE (44) 3652-8100
V. ACESSO À INTEGRA DO EDITAL
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR) https://pncp.gov.br/app/edital?e=&staus=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME https://bll.org.br/
Iporã, 23 de agosto de 2024
Clóvis Adriano Burgo
Secretaria de Finanças e Compras

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul
Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone: (044)3655-8000 - CEP: 87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 196/2024 de 20 de agosto de 2.024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
07.001	DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO		
07.001.12.361.1400.2.011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
181	3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
Total Suplementação:		50.000,00	

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes..

Redução

07	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
07.001	DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO		
07.001.12.361.1400.2.011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
178	3.1.90.13.00.00 103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00	
Total Redução:		50.000,00	

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Cândido de Rezende, 585, CEP: 87.400-000
Telefones: (44)3076-8130 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

Quarta Chamada referente ao credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas de Habilitação.

INSCRITOS	MODALIDADE/CARGA HORÁRIA	NOTA	APTO	HABILITAÇÃO
Karen Daniele Lopes	Recreação infantil – 40h	5,0	Sim	Habilitado

Cruzeiro Do Oeste, 23 de Agosto de 2024.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Luciana Duarte Guilherme Alves	CPF: 994.xxx.xxx-87
Juliana Cintia Nunes Brasil	CPF: 005.xxx.xxx-50
Anderson Aparecido de Oliveira	CPF: 062.xxx.xxx-02
Andressa Teleski Fiaux	CPF: 102.xxx.xxx-70
Alessandra Cristina da Silva Santos	CPF: 055.xxx.xxx-90

COMISSÃO DE HABILITAÇÃO

Luciano Iablanski	CPF:XXX.348.119-XX
Juviliane Fagundes Dos Santos	CPF:XXX.468.659-XX

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul
Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone: (044)3655-8000 - CEP: 87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 197/2024 de 20 de agosto de 2.024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R\$ 12.500,00 (doze mil quinhentos reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.1500.2.022	ATENDIMENTO DA SAÚDE		
547	3.3.90.48.00.00 303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12.500,00	
Total Suplementação:		12.500,00	

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes..

Redução

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.1500.2.022	ATENDIMENTO DA SAÚDE		
90	3.1.90.13.00.00 303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.500,00	
Total Redução:		12.500,00	

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 9/2024, de 08 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 19/2024

OBJETO: Aquisição porta comprimidos organizador semanal personalizadas, para atender a secretaria de Saúde, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 66 e seguintes do Decreto Municipal nº 066/202, sendo o valor máximo da contratação de R\$ 5.199,60 (cinco mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme termo de referência.

Item	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	200	Unid.	PORTA COMPRIMIDOS ORGANIZADOR SEMANAL (COLORIDO) (DOM, SEG, TER, QUA, QUI, SEX, SAB) DE 04 PERÍODOS (MANHÃ, TARDE, NOITE E EXTRA) COM 28 REPARTIÇÕES E ESTOJO DE PROTEÇÃO, PERSONALIZADO DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM 01 COR. AMBOS FABRICADOS EM (PE) POLIETILENO. MEDIDAS: 11 X 17,5 CM	R\$ 33,80	R\$ 6.760,00

PROPOSTA APRESENTADA: 54692586 ANGELA MARIA EISENBACH
CNPJ Nº 54.296.586/0001-21
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 6.760,00 (seis mil e setecentos reais)

Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3º, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais.

Cafezal do Sul-PR, 23 de agosto de 2024

KATIA SILVA TRIVES
Agente de Contratação

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 9/2024, de 08 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 20/2024

OBJETO: Aquisição de doses de sêmen bovino para uso no Programa de Inseminação Artificial da Secretaria Municipal de Agricultura, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 66 e seguintes do Decreto Municipal nº 066/202, sendo o valor máximo da contratação de R\$ 5.199,60 (cinco mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme termo de referência.

Item	Descrição	Und.	Qt.	Valor Unt.	Valor Total
01	Sêmen convencional de touro holandês preto e branco	UND	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
02	Sêmen sexado de fêmea de touro holandês preto e branco	UND	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
03	Sêmen convencional de touro Girolando	UND	40	R\$ 30,00	1.200,00
04	Sêmen convencional de touro Gir leiteiro	UND	20	R\$ 25,00	500,00
05	Bainha francesa	Pct.	38	R\$ 38,00	190,00
06	Luvas descartáveis	CX.	06	R\$ 95,00	570,00
07	Pipeta para I.A. e Invasão	PT.	02	R\$ 60,00	120,00

PROPOSTA APRESENTADA: VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI ME
CNPJ Nº 18.487.313/0001-81
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 9.580,00 (nove mil, quinhentos e oitenta reais)

Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3º, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais.

Cafezal do Sul-PR, 23 de agosto de 2024

KATIA SILVA TRIVES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 297/2024
Dispõe sobre a instituição de comissão avaliadora do processo de promoção de carreira por conhecimento na modalidade vertical, regulado pelo Artigo 9º da Lei Complementar N. 71/2015 de 20 de Janeiro de 2015, e Edital Interno – GP 01/2024, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar N. 71/2015 de 20 de Janeiro de 2015 e o disposto na Seção 4 do Edital Interno – GP 01/2024;
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão de Avaliação do processo de promoção de carreira por conhecimento na modalidade vertical, ora em andamento e regulado pelo Edital Interno – GP 01/2024.
Art. 2º - Designar para compor a Comissão de Avaliação os seguintes membros: Presidente: MADALENA DE BRITO, ocupante do cargo de professora de Professor de Educação Infantil, portadora do CPF nº 030.574.409-75, lotada na Secretaria Municipal de Educação; Membro: EDNA APARECIDA DE LIMA DE BRITO, ocupante do cargo de professora de Professor de Educação Infantil, portadora do CPF nº 006.117.569-27, lotada na Secretaria Municipal de Educação; Membro: LILIAN SANTANA DE BRITO SOARES, ocupante do cargo de professora de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 081.958.699-47, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
Art. 3º - A Comissão de Avaliação deverá observar os parâmetros do Artigo 9º da Lei Complementar N. 71/2015 de 20 de Janeiro de 2015, e Edital Interno – GP 01/2024, em especial em sua Seção 4;
Art. 4º - A Comissão de Avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua criação, deverá apresentar seu relatório final, protocolando-o no setor de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Ivaté-PR;
Art. 5º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão, não cabendo, portanto, nenhum ônus ao Município.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2024.
MISAEAL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 9/2024, de 08 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 18/2024

OBJETO: Aquisição de Aparelhos Celular Smartphone, para atender a secretaria de Saúde, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 66 e seguintes do Decreto Municipal nº 066/202, sendo o valor máximo da contratação de R\$ 5.199,60 (cinco mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme termo de referência.

Item	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor total
1	4	UNID	Smartphone celular, mínimo 128gb, no mínimo 8 gb de memória ram, Internet wifi 2.4ghz / 5ghz, Bateria 5000mAh, Processador octa-core de no mínimo 2.6ghz, Android, Nano-sim, Usb-c, Tela super amoled.	R\$ 1.299,90	R\$ 5.199,60

PROPOSTA APRESENTADA: ROBISON RIBEIRO DA SILVA 06250853960
CNPJ Nº 27.590.682/0001-96
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 5.199,60 (cinco mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto HABILITADA.
Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3º, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais.

Cafezal do Sul-PR, 23 de agosto de 2024

KATIA SILVA TRIVES
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE DOURADINA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024.
O MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 11 de setembro de 2024, na plataforma BLL Compras, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de LED	938 unidades	R\$ 1.142.059,01	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Douradina-PR e na plataforma BLL Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.
Douradina-PR, 22 de agosto de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Município de Guaira

1º ADENDO MODIFICADOR
DISPENSA ELETRÔNICA - EDITAL Nº 046/2024

O Município de Guaira, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2024**, tendo por objeto a Contratação de serviços para consultoria, elaboração de estudos e projetos luminotécnicos, incluindo estudo técnico, termo de referência com diagnóstico e eficiência energética, elaboração de projeto básico, caderno técnico e orçamentos, os quais serão utilizados para mudança do parque de iluminação pública para led, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração, a partir do Requerimento formulado pela Secretaria Requisitante, **ALTERA e INCLUI**, por meio deste, o seguinte:

ALTERA-SE O ITEM 01 DA DESCRIÇÃO DA DEMANDA, DO ANEXO 01 DO AVISO DE CONTRATAÇÃO E ONDE CONSTAR:

ONDE SE LÊ:

A presente demanda visa a Contratação de serviços para consultoria, elaboração de estudos e projetos luminotécnicos, estudo técnico, termo de referências com diagnóstico e eficiência energética, elaboração de projeto básico, caderno técnico, orçamentos para mudança do parque de iluminação pública para led por meio de dispensa de licitação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LEIA-SE:

A presente demanda visa a Contratação para a elaboração de documentos técnicos elencados no termo de referência do aviso de contratação, a serem utilizados na elaboração de futuro processo licitatório visando a locação de ativos, visando a modernização, melhoria, expansão, eficiência energética, atendimento da demanda reprimida e cadastramento georreferenciado do sistema de iluminação dos logradouros públicos de Guaira/PR, contemplando serviços de instalação, garantia de funcionamento e operação do sistema pelo período de 60 (sessenta) meses, com reversão dos bens à Administração Pública ao término do prazo contratual de locação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ALTERA-SE NO ITEM 5 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO, ANEXO 01 (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO) E ONDE CONSTAR:

ONDE SE LÊ:

5.5.3. A empresa vencedora deverá ter em seu quadro de funcionários um engenheiro eletricista, com ART vigente.

LEIA-SE:

5.5.3. A empresa vencedora deverá ter em seu quadro de funcionários um engenheiro eletricista, com ART vigente ou Arquiteto possuindo atestado de projeto luminotécnico.

INCLUI-SE NO ANEXO 01 (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO) E ONDE CONSTAR:

6.5. A empresa vencedora poderá realizar os serviços remotamente, desde que realize uma reunião de maneira presencial com a equipe responsável pela fiscalização e o Secretário da pasta da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente.

6.6. O local da reunião deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, localizada na Avenida Thomaz Luiz Zeballos, nº 2000, na cidade de Guaira/PR – CEP: 85.980-000.

ALTERA-SE NO ANEXO 04 (HABILITAÇÃO) E ONDE CONSTAR:

ONDE SE LÊ:

4.1. Certidão de registro e regularidade no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), comprovando que o engenheiro eletricista responsável pelos estudos está habilitado a exercer a profissão legalmente no Brasil.

LEIA-SE:

4.1. Certidão de registro e regularidade no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), comprovando que o engenheiro eletricista responsável pelos estudos está habilitado a exercer a profissão legalmente no Brasil ou arquiteto com CAU possuindo Atestado Técnico de projeto luminotécnico.

Em face das alterações, fica estabelecido novo horário da fase de lances para: **Das 09h00min às 15h00min do dia 29/08/2024.**

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital do Aviso de Contratação Direta, Dispensa Eletrônica nº 046/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site www.gov.br/compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaira (PR), em 23 de agosto de 2024.

Graziela Barbosa de Azevedo
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662.1039 - CEP: 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.317.398/0001-06 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024
Processo Adm: Nº 084/2024

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de RECAPE EM CBUQ, através do contrato de repasse nº 939615/2022/MDR/CAIXA, e contrapartida Municipal, conforme projetos, Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 192.100,00 (cento e noventa e dois mil e cem reais); **ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA** (05826387000153) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 192.100,00 (cento e noventa e dois mil e cem reais).

MARIA HELENA (PR), sexta-feira, 06 de agosto de 2024

MARLON RANCER MARQUES
AUTORIDADE DE PROMOTOR

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662.1039 - CEP: 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.317.398/0001-06 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024
Processo Adm: Nº 084/2024

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de RECAPE EM CBUQ, através do contrato de repasse nº 939615/2022/MDR/CAIXA, e contrapartida Municipal, conforme projetos, Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 192.100,00 (cento e noventa e dois mil e cem reais); **ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA** (05826387000153) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 192.100,00 (cento e noventa e dois mil e cem reais).

MARIA HELENA (PR), sexta-feira, 06 de agosto de 2024

MARLON RANCER MARQUES
AUTORIDADE DE PROMOTOR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

Nome servidor: CARLOS JOSE DE MORAIS
MATRÍCULA: 202294
RG: 6.308.630-4
DESTINO: MARINGÁ
SAÍDA: 13:30H 00MIN 20/08/2024
RETORNO: 19:30H 00MIN 20/08/2024
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ6994
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Objetivo: () Curso/Encontro (X) Transporte de paciente () Serviço () Missões Políticas

Justificativa: LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR EXAMES NO HOSPITAL DE CLÍNICAS 27/08.

Local de destino: CURITIBA/PR.

Locomoção: (x) Veículo oficial () Ônibus () Avião () Particular () Outros

Período de afastamento: 26 E 27 DE AGOSTO DE 2024

Quantidade de diárias concedidas: 01(LUMA) DIÁRIA DE 330,00 COM PERNOITE E 01(LUMA) DIÁRIA DE 150,00

Valor total a título de diárias: R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

Nome servidor: EMERSON FIDELIS
MATRÍCULA: 202416
RG: 0.828.221-07
DESTINO: MARINGÁ
SAÍDA: 04:40 H 21/08/2024
RETORNO: 13:35 H 01 DIA 21/08/2024
MEIO DE TRANSPORTE: MOB PLACA SFVGH51
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Objetivo: () Curso/Encontro (X) Transporte de paciente () Serviço () Missões Políticas

Justificativa: LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTA NO HOSPITAL SANTA RITA.

Local de destino: MARINGÁ/PR.

Locomoção: (x) Veículo oficial () Ônibus () Avião () Particular () Outros

Período de afastamento: 30 DE AGOSTO DE 2024

Quantidade de diárias concedidas: 01(LUMA) DIÁRIA DE 70,00

Valor total a título de diárias: R\$ 70,00 (SETENTA REAIS)

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.217.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2024
EDITAL Nº 105/2024

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN7/3/2022, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 E 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DO 2º TRECHO DA AVENIDA PARANÁ, conforme projetos, Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, 155/2016, dos Decretos Municipais nº 002/2023 e 004/2023 e demais legislações aplicáveis VALOR MÁXIMO: R\$ 701.569,28 (setecentos e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 20/09/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 às 09:00 horas do dia 20/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20/09/2024.

Maria Helena – PR, 23 de agosto de 2024.

MARLON RANER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.217.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº 058-2024

Autorizo o Sr.(a): PAULO ESTEVAM PADAL

Lotado no(a): SECRETARIA DE SAÚDE

Na função de: MOTORISTA

Objetivo: () Curso/Encontro (X) Transporte de paciente () Serviço () Missões Políticas

Justificativa: LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR EXAME NA NUCLEVEL

Local de destino: CASCAVEL/PR.

Locomoção: (x) Veículo oficial () Ônibus () Avião () Particular () Outros

Período de afastamento: 28 DE AGOSTO DE 2024

Quantidade de diárias concedidas: 01(LUMA) DIÁRIA DE 70,00

Valor total a título de diárias: R\$ 70,00 (SETENTA REAIS)

Maria Helena - PR, 23 de AGOSTO de 2024.

Paula Aparecida Lopes dos Reis
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 178, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.
Revoga a portaria nº 137, de 18 de novembro de 2022.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - Revogar a portaria de nº 137, de 18 de novembro de 2022, que concedeu licença para tratar de interesses particulares ao servidor Lucas Felipe da Silva, matrícula nº 202417, ocupante do cargo efetivo de Operário (Masculino), a partir de 23 de agosto de 2024.
Edição do Paço Municipal, 22 de agosto de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.
Exonerar a pedido, o servidor Lucas Felipe da Silva, Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 50 da Lei nº 17/2022, e o contido no requerimento protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 098/2024;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Lucas Felipe da Silva, matrícula funcional 202417, do cargo de Operário (Masculino), a contar de 23 de agosto de 2024.
Prefeitura do Município de Mariluz, em 22 de agosto de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.217.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº 056-2024

Autorizo o Sr.(a): ALBERTO ANTONIO PEREIRA PESTANA

Lotado no(a): SECRETARIA DE SAÚDE

Na função de: MOTORISTA

Objetivo: () Curso/Encontro (X) Transporte de paciente () Serviço () Missões Políticas

Justificativa: LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR EXAMES NO HOSPITAL DE CLÍNICAS 27/08.

Local de destino: CURITIBA/PR.

Locomoção: (x) Veículo oficial () Ônibus () Avião () Particular () Outros

Período de afastamento: 26 E 27 DE AGOSTO DE 2024

Quantidade de diárias concedidas: 01(LUMA) DIÁRIA DE 330,00 COM PERNOITE E 01(LUMA) DIÁRIA DE 150,00

Valor total a título de diárias: R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

Maria Helena - PR, 22 de AGOSTO de 2024.

Paula Aparecida Lopes dos Reis
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.217.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº 060-2024

Autorizo o Sr.(a): ALBERTO ANTONIO PEREIRA PESTANA

Lotado no(a): SECRETARIA DE SAÚDE

Na função de: MOTORISTA

Objetivo: () Curso/Encontro (X) Transporte de paciente () Serviço () Missões Políticas

Justificativa: LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTA NO HOSPITAL SANTA RITA.

Local de destino: MARINGÁ/PR.

Locomoção: (x) Veículo oficial () Ônibus () Avião () Particular () Outros

Período de afastamento: 30 DE AGOSTO DE 2024

Quantidade de diárias concedidas: 01(LUMA) DIÁRIA DE 70,00

Valor total a título de diárias: R\$ 70,00 (SETENTA REAIS)

Maria Helena - PR, 23 de AGOSTO de 2024.

Paula Aparecida Lopes dos Reis
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.217.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº 058-2024

Autorizo o Sr.(a): DOUGLAS SANTOS MATIAS

Lotado no(a): SECRETARIA DE SAÚDE

Na função de: MOTORISTA

Objetivo: () Curso/Encontro (X) Transporte de paciente () Serviço () Missões Políticas

Justificativa: LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CIRURGIA NA CLÍNICA DE OLHOS PARANÁ.

Local de destino: CIANORTE/PR.

Locomoção: (x) Veículo oficial () Ônibus () Avião () Particular () Outros

Período de afastamento: 28 DE AGOSTO DE 2024

Quantidade de diárias concedidas: 01(LUMA) DIÁRIA DE 70,00

Valor total a título de diárias: R\$ 70,00 (SETENTA REAIS)

Maria Helena - PR, 23 de AGOSTO de 2024.

Paula Aparecida Lopes dos Reis
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.217.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº 067-2024

Autorizo o Sr.(a): DOUGLAS SANTOS MATIAS

Lotado no(a): SECRETARIA DE SAÚDE

Na função de: MOTORISTA

Objetivo: () Curso/Encontro (X) Transporte de paciente () Serviço () Missões Políticas

Justificativa: LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTA NO INSTITUTO DE CIRURGIA DO CORAÇÃO 27/08.

Local de destino: ARAPONGAS/PR.

Locomoção: (x) Veículo oficial () Ônibus () Avião () Particular () Outros

Período de afastamento: 27 DE AGOSTO DE 2024

Quantidade de diárias concedidas: 01(LUMA) DIÁRIA DE 150,00

Valor total a título de diárias: R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

Maria Helena - PR, 23 de AGOSTO de 2024.

Paula Aparecida Lopes dos Reis
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.217.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
Edital nº 069/2024

Pelo presente termo, HOMOLOGO, em favor dos produtores abaixo relacionados, o julgamento proferido pelo Presidente da Comissão de Licitação e Equipe de Apoio, nomeada pela portaria nº 073/2023, sobre o processo nº 069/2024, inexigibilidade nº 011/2024, para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, com fundamento no art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/09, e art. 74 da Lei n. 14.133/21 conforme tabela abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	ABORRHINA VERDE-	KG	100	5,32	532,00
2	BANANA MAÇA	KG	300	6,90	2070,00
3	BANANA NÂNCICA	KG	450	5,34	2403,00
4	GOIABA VERMELHA	KG	1000	7,30	7300,00
5	MANDIOCA DESCASCADA	KG	214,29	7,53	1613,60
6	MELANCIA	KG	60	8,96	537,60
7	MELÃO - 9/11	KG	160	3,75	600,00
8	MILHO VERDE SEM PALHA-	KG	333,33	12,48	4160,00
9	PERNICO	KG	44,44	6,38	283,52
10	REPOLHO VERDE-	KG	300	5,31	1593,00
11	QUIABO	KG	10	12,08	120,80
12	SALSINHA-	KG	40	16,70	668,00
13	TOMATE-	KG	714,29	9,20	6571,47
14	VAGEM-	KG	116,67	15,56	1815,23

PRODUTOR: ALTAIR GERALDO FREIGNE
DAP: SDW0426260992810210436
Valor total: R\$ 53.634,27

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	ABORRHINA VERDE-	KG	100	5,32	532,00
2	BANANA MAÇA	KG	300	6,90	2070,00
3	BANANA NÂNCICA	KG	450	5,34	2403,00
4	GOIABA VERMELHA	KG	1000	7,30	7300,00
5	MANDIOCA DESCASCADA	KG	214,29	7,53	1613,60
6	MELANCIA	KG	60	8,96	537,60
7	MELÃO - 9/11	KG	160	3,75	600,00
8	MILHO VERDE SEM PALHA-	KG	333,33	12,48	4160,00
9	PERNICO	KG	44,44	6,38	283,52
10	REPOLHO VERDE-	KG	300	5,31	1593,00
11	QUIABO	KG	10	12,08	120,80
12	SALSINHA-	KG	40	16,70	668,00
13	TOMATE-	KG	714,29	9,20	6571,47
14	VAGEM-	KG	116,67	15,56	1815,23

PRODUTOR: THIAGO HENRIQUE FREIGNE
DAP: PR02024.01.09125037CAF
Valor total: R\$ 53.634,27

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	ABORRHINA VERDE-	KG	100	5,32	532,00
2	BANANA MAÇA	KG	300	6,90	2070,00
3	BANANA NÂNCICA	KG	450	5,34	2403,00
4	GOIABA VERMELHA	KG	1000	7,30	7300,00
5	MANDIOCA DESCASCADA	KG	214,29	7,53	1613,60
6	MELANCIA	KG	60	8,96	537,60
7	MELÃO - 9/11	KG	160	3,75	600,00
8	MILHO VERDE SEM PALHA-	KG	333,33	12,48	4160,00
9	PERNICO	KG	44,44	6,38	283,52
10	REPOLHO VERDE-	KG	300	5,31	1593,00
11	QUIABO	KG	10	12,08	120,80
12	SALSINHA-	KG	40	16,70	668,00
13	TOMATE-	KG	714,29	9,20	6571,47
14	VAGEM-	KG	116,67	15,56	1815,23

PRODUTOR: OVALDO CAETANO DE GOZ
DAP: PR02023.01.00093627CAF
Valor total: R\$ 6.384,27

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	ABORRHINA VERDE-	KG	100	5,32	532,00
2	ACELGA	KG	66,67	6,31	4206,69
3	BATERRA	KG	133,33	5,60	746,65
4	BRÓCOLIS	KG	140	11,80	1652,00
5	COUVE MANTIGEA-	KG	133,33	6,00	799,98
6	REPOLHO VERDE-	KG	250	7,12	1780,00
7	PERNICO	KG	44,44	6,38	283,52
8	QUIABO	KG	10	12,08	120,80
9	SALSINHA-	KG	40	16,70	668,00
10	TOMATE-	KG	714,29	9,20	6571,47

PRODUTOR: GILSINEI HALA DE OLIVEIRA
DAP: PR02024.01.00188048CAF
Valor total: R\$ 31.916,25

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	ABORRHINA VERDE-	KG	100	5,32	532,00
2	ACELGA	KG	66,67	6,31	4206,69
3	BATERRA	KG	133,33	5,60	746,65
4	BRÓCOLIS	KG	140	11,80	1652,00
5	COUVE MANTIGEA-	KG	133,33	6,00	799,98
6	REPOLHO VERDE-	KG	250	7,12	1780,00
7	PERNICO	KG	44,44	6,38	283,52
8	QUIABO	KG	10	12,08	120,80
9	SALSINHA-	KG	40	16,70	668,00
10	TOMATE-	KG	714,29	9,20	6571,47

PRODUTOR: MANOEL FRACASSO GOMES
DAP: PR02024.01.00148048CAF
Valor total: R\$ 34.666,07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	ABORRHINA VERDE-	KG	100	5,32	532,00
2	BANANA MAÇA	KG	300	6,90	2070,00
3	BANANA NÂNCICA	KG	450	5,34	2403,00
4	BATERRA	KG	80	4,49	359,20
5	BRÓCOLIS	KG	133,34	6,00	800,04
6	COUVE MANTIGEA-	KG	250	7,12	1780,00
7	REPOLHO VERDE-	KG	300	5,31	1593,00
8	QUIABO	KG	10	12,08	120,80
9	SALSINHA-	KG	40	16,70	668,00
10	TOMATE-	KG	714,29	9,20	6571,47

PRODUTOR: ANA PAULA DE OLIVEIRA
DAP: SDW088718291920260421005
Valor total: R\$ 17.731,25

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
26	PAO CASERO	KG	375,00	27,17	10188,75
27	PAO CASERO TIPO BISNAGUNHA- s	KG	250,00	30,17	7542,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 167/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE URNAS MORTUÁRIAS E DEMAIS SERVIÇOS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 27/2023.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeto PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. DANIEL LITRINTA, brasileiro (a), portador do - Rg. 9.585.771-0/SPP- PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.833.049-73, residente e domiciliado na cidade de TAPEJARA/PR, representante da empresa MASTER SERVIÇOS POSTUMOS LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 167/2023, para o dia 14/09/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 19 DE AGOSTO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
MASTER SERVIÇOS POSTUMOS LTDA
DANIEL LITRINTA
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 270/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO PARCELADA DE CHAPAS GALVANIZADAS (Nº 26 e 28), PARA CONFECCÃO DE CALHAS, RUFOS e CANALETAS NOS PREDÍOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DENTRO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 076/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeto PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. HELIO OLIVEIRA DA SILVA FILHO, brasileiro (a), portador do CPF/MF sob o nº 590.827.471-20, residente e domiciliado na cidade de MOREIRA SALES/PR, representante da empresa CALHAS SILVA LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 270/2021, para o dia 14/09/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 22 DE AGOSTO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
CALHAS SILVA LTDA
HELIO OLIVEIRA DA SILVA FILHO
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 194/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, ISTO É, PERFORMANCE DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO MUNICÍPIO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO DISPENSA 038/2022.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeto PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. ANTONIO MOREIRA SIQUEIRA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 414.468.019-34, residente e domiciliado na cidade de PARANÁ DO ESTE/PR, representante da empresa ANTONIO MOREIRA SIQUEIRA, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 194/2022, para o dia 14/01/2025, em conformidade com o artigo 58 - I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 22 DE AGOSTO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO MOREIRA SIQUEIRA
ANTONIO MOREIRA SIQUEIRA
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 004
CONTRATO NÚMERO 272/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 080/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeto PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. CLEIDE APARECIDA SOARES DE JESUS ROLIN, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 517.577.299-68, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ /PR, representante da empresa CLEIDE APARECIDA SOARES DE JESUS ROLIN, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 272/2021, para o dia 16/09/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colid

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ
 CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
 Avenida Rio de Janeiro, n. 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
 CEP 87525.000 – Fone/Fax: (44) 3673-8000
 e-mail: gp1@ivate.pr.gov.br

EDITAL INTERNO – GP 02/2024

Edital interno da relação de inscrições aceitas para promoção de carreira por conhecimento na modalidade vertical, regulado pelo Artigo 9º da Lei Complementar Nº. 71/2015 de 20 de janeiro de 2015, conforme seção 3 do Edital Interno – GP 01/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que em conformidade com o Edital Interno – GP 01/2024 datado de 17/07/2024, publicado em 18 de julho de 2024, as inscrições recebidas para o processo interno de promoção de carreira por conhecimento na modalidade vertical, regulado pelo Artigo 9º da Lei Complementar Nº. 71/2015 de 20 de janeiro de 2015, foram:

- Das inscrições aceitas:
- Foram homologadas como inscrições aceitas, vinte e cinco inscrições, conforme quadro abaixo:

ORDEM	MATRICULA	NOME	CPF	CARGO
1	15031	RUBENS DA SILVA ROCHA	027.829.769-23	MOTORISTA
		GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	ADMISÃO	LOTAÇÃO
2	56651	RUBENS GOMES DE CAMPOS	015.972.149-06	MOTORISTA
		GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	ADMISÃO	LOTAÇÃO
3	56811	FABIO BECCATO	030.553.129-95	MOTORISTA
		GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	ADMISÃO	LOTAÇÃO
4	63527	SERGIO JOSE DE OLIVEIRA	034.223.709-86	MOTORISTA
		GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	ADMISÃO	LOTAÇÃO
5	52661	ANA CRISTINA BEDETI	084.272.109-42	GARI
		GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	ADMISÃO	LOTAÇÃO
6	63529	CLAUDIO RODRIGO DA SILVA	074.730.589-26	MOTORISTA
		GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	ADMISÃO	LOTAÇÃO
7	15381	SIRENE TOMAZIN MESQUITA	015.303.359-73	AGENTE ADMINISTRATIVO
		GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	ADMISÃO	LOTAÇÃO
8	55411	TANIA REGINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	042.053.189-01	ZELADOR
		GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	ADMISÃO	LOTAÇÃO

ORDEM	MATRICULA	NOME	CPF	CARGO
9	63449	SAMUEL PEREIRA CUSTODIO	390.332.948-77	MOTORISTA
		GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	ADMISÃO	LOTAÇÃO
10	60761	DAIANA NASCIMENTO DE SOUZA	059.286.849-40	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
		GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	ADMISÃO	LOTAÇÃO
11	3701	ADRIANA RILZON MARGUES	800.838.899-49	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
		GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	ADMISÃO	LOTAÇÃO
12	58601	NIVIO FIGUEROA	527.617.239-34	MOTORISTA
		GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	ADMISÃO	LOTAÇÃO
13	34761	LETICIA DE SOUZA PESTANA	043.455.799-45	AGENTE ADMINISTRATIVO
		GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	ADMISÃO	LOTAÇÃO
14	55921	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	039.809.249-14	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
		GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	ADMISÃO	LOTAÇÃO
15	62489	HELLEN MONICA DAVANCO DE MEDEIROS	080.045.479-07	ZELADOR
		GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	ADMISÃO	LOTAÇÃO
16	7601	GILMAR FONTOURA DA SILVA	024.325.209-17	MOTORISTA
		GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	ADMISÃO	LOTAÇÃO
17	63438	WANEISA PALMEIRA GARCIA	593.070.306-00	AGENTE ADMINISTRATIVO
		GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	ADMISÃO	LOTAÇÃO
18	49441	SEBASTIÃO FERNANDES RIBEIRO	025.887.099-07	PADEIRO
		GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	ADMISÃO	LOTAÇÃO
19	60681	ANDREIA PESTANA BIATTO	042.794.119-99	PSICÓLOGO 40HS
		GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	ADMISÃO	LOTAÇÃO
20	63441	MARLENE VIEIRA DASS	022.738.289-20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
		GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	ADMISÃO	LOTAÇÃO
21	63482	LUZ FERNANDO FURLAN SOISSAI	088.994.189-00	ENGENHEIRO CIVIL
		GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	ADMISÃO	LOTAÇÃO
22	45451	SIRLEY APARECIDA DA COSTA	348.226.808-86	GARI
		GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	ADMISÃO	LOTAÇÃO

ORDEM	MATRICULA	NOME	CPF	CARGO
23	31231	MARIA APARECIDA DA SILVA	057.547.759-84	GARI
		GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	ADMISÃO	LOTAÇÃO
24	46341	VALMIRA VILATINO SPILLUEVA	039.919.239-85	ZELADOR
		GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	ADMISÃO	LOTAÇÃO
25	15111	RICHARD DEL SELO COIADO	930.062.089-87	MOTORISTA
		GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	ADMISÃO	LOTAÇÃO

1.2 As inscrições aceitas terão seus processos encaminhados para avaliação da comissão avaliadora, que se encarregará de verificar se os certificados entregues podem ser aceitos nos termos da seção 2.3, inciso "c" do Edital Interno – GP 01/2024.

1.3. Os processos que passarem pela avaliação mencionada na seção 1.2 deste Edital, serão avaliados conforme disposto na Seção 4 do Edital Interno – GP 01/2024.

2. Das inscrições rejeitadas:
 2.1 Duas inscrições recebidas não foram aceitas, por não atenderem ao parágrafo 3º Artigo 9º da Lei Complementar Nº. 71/2015 de 20 de janeiro de 2015.
 2.2 Os inscritos poderão ter acesso aos processos, dirigindo-se pessoalmente até o setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaté-PR, requerendo formalmente vista ao mesmo.

3. Dos recursos:
 3.1. Após a publicação do presente Edital, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis da respectiva publicação, o candidato interessado, poderá interpor recurso, em requerimento fundamentado, dirigido à Assessoria Jurídica do Município, conforme seção 5.2 do Edital Interno – GP 01/2024, informando precisamente as razões do recurso, e não havendo impugnação por parte de nenhum candidato inscrito, esta homologação se torna oficial.

4. Das Disposições Gerais
 4.1. As dúvidas eventualmente existentes e os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo setor de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Ivaté, *ad-referendum* do Prefeito Municipal.
 4.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Jornal Umuarama Ilustrado, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, Órgão Oficial do Município de Ivaté-PR, e no quadro de Editais e avisos do paço municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2024.

MISAEAL ALVES DA SILVA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
 ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 190/2024
 Homologa Certame Licitatório referente à Concorrência Pública nº 13/2024, dando outras providências.
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica homologado o procedimento Licitatório, modalidade Concorrência Pública nº 13/2024, que tem por objeto a concessão de direito real de uso do imóvel constituído pelo Lote urbano nº 12/3-21/22/23-C (um/duas/três/ris e um/duas/três e três-C), com a área de 1.047,82m² (mil e quarenta e sete vírgula oitenta e dois metros quadrados), da quadra nº 201 (Buzantes e um), localizada no terreno do Município e Comércio de Pérola, Matrícula nº 15.042, do SRI de Pérola, para fins de instalação de empresa do ramo de atividade econômica de fabricação e/ou confecção e/ou de peças do vestuário e/ou acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário.
 Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, conforme a ata da sessão, que faz parte do processo.
 EMPRESA
 A T R ACABAMENTO LTDA
 Art. 3º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
 Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Pérola/PR, 23 de agosto de 2024.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
 ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 38/2024
 Pregão Eletrônico nº 01/2024
 Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Contratada: GENTE SEGURADORA S.A
 Cláusula Primeira: Fica aditado no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do presente contrato, a substituição do seguro do veículo "Onibus Iveco/Cityclass 70c16 2009 Art-8245 RENAVAL 00151747172", Lote nº 22, Item nº 01, pelo veículo "MICROONIBUS IVECO. Marca/Modelo: IVECO BUS 10-190, Placa: TAL-0C15-Classe: 632K61B2Z8705925, Ano de Fabricação/Modelo: 2024/2025, conforme Parecer Jurídico.
 Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente instrumento o valor de R\$ 3.144,15 (três mil, cento e quarenta e quatro reais e quinze centavos), a título de endosso pela troca do veículo.
 Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data de Assinatura: 22/08/2024.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
 Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 191/2024
Concorrência Eletrônica Nº 006/2024
Edital nº 084/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (05826387000153)
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de RECAPE, através do contrato de repasse nº 939615/2022/MDR/CAIXA, e contrapartida Municipal, conforme projetos, Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.,
Valor total: R\$ 192.100,00 (cento e noventa e dois mil e cem reais)
Vigência: 23/08/2024 a 23/08/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

CORIPA

Extrato de Contrato nº. 009/2024
Dispensa de Licitação nº. 007/2024

Partes: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001-47 e TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ nº. 02.558.157/0001-62.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, a ser executado de forma contínua, destinada às linhas móveis pertencentes ao Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA.
Valor: Valor global de R\$3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será executado em parcelas iguais e sucessivas, mês a mês, após assinatura deste contrato, emissão da nota fiscal e a entrega dos serviços ora especificados no objeto contratado, podendo a administração recusar o recebimento em caso de erro ou vício do serviço.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela Contratante e pela Contratada.
 São Jorge do Patrocínio, 23 de agosto de 2024.
 José Carlos Baraldi
 Presidente

Prefeitura Municipal de Maria Helena
 Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 083/2024 - INEXIGIBILIDADE nº 012/2024.

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Inexigibilidade n. 012/2024, **com futuro no artigo 74, caput**, da Lei Federal Nº 14.133/2021 PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, CNPJ nº 36.519.422/0001-15, na forma de carona, para fornecimento de um ônibus 05m, conforme termo de referência, sendo o valor máximo da contratação de R\$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), base legal artigo 74, CAPUT, da Lei nº 14.133/21, C/C art. 74 e seguintes do Decreto Municipal nº 025/2024.
 A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no **FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Educação, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 74, Caput**, da Lei nº 14.133/2021, cumprindo a empresa com os requisitos dispostos na legislação.
HOMOLOGO a contratação por Inexigibilidade de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
 Maria Helena - PR, 08 de julho de 2024.
 MARLON RANCIER MARQUES
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024
 O Município de Nova Olímpia, PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de setembro do ano de 2024, na plataforma BLL, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rodovia PR 482 e Rua Paraná	Construção de ciclovia em concreto	4.145,56 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia e na plataforma BLL Compras: www.bll.org.br . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
 Nova Olímpia, 23 de agosto de 2024.
 LUIZ LÁZARO SORVOS
 Prefeito Municipal

CIBAX
 Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI
 CNPJ 04.555.113/0001-04
 Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xamburé

PORTARIA Nº 05, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.
Concede Função Gratificada a Servidor

CELSO LUIZ POZZOBOM, Presidente do Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade da Bacia do Rio Xamburé e Piquiri - CIBAX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
 Art. 1º - **CONCEDER** o percentual de 50% (cinquenta por cento), de Função Gratificada ao Servidor **IRINEU MARCELO VITORELLI**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.152.442-6-SSP/PR., e do CPF n.º 004.747.169-70, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Administrativo do Controle Interno.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se

Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade da Bacia dos Rios Xamburé e Piquiri (CIBAX), ao 28 dia de agosto de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
 Presidente do Consórcio CIBAX

MUNICÍPIO DE PÉROLA
 ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 194/2024
 Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 29/2024, dando outras providências.
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 DECRETA:
 Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 29/2024, que tem por objeto a aquisição de veículos, com recursos provenientes da RESOLUÇÃO SESA Nº 1501/2023 e contrapartida municipal, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDORES VALOR TOTAL R\$
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA 229.690,00
 Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
 Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Pérola/PR, 23 de agosto de 2024.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita Municipal

CIBAX
 Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI
 CNPJ 04.555.113/0001-04
 Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xamburé

PORTARIA Nº 06, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.
Concede Função Gratificada a Servidor

CELSO LUIZ POZZOBOM, Presidente do Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade da Bacia do Rio Xamburé e Piquiri - CIBAX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
 Art. 1º - **CONCEDER** o percentual de 50% (cinquenta por cento), de Função Gratificada a Servidora **DALIANE GOMES BATISTA ZAINA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.382.963-0-SSP/PR., e do CPF n.º 046.317.119-57, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Executiva.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se

Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade da Bacia dos Rios Xamburé e Piquiri (CIBAX), ao 28 dia de agosto de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
 Presidente do Consórcio CIBAX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 Estado do Paraná
 CONCURSO PÚBLICO 01/2022
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2024
 O Prefeito Municipal de Mariluz Estado do Paraná no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Edital do Concurso Público 01/2022, de 08 de agosto de 2022,
RESOLVE:
 Convocar, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 01/2022, conforme Edital de homologação Final nº 012/2022, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Edital no órgão oficial do Município e afixado na Prefeitura, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo público, devendo no ato do comparecimento, preencher os requisitos exigidos no item 2.1.1 do Edital de Concurso Público 01/2022, bem como apresentar os documentos exigidos no item 7.1, do referido Edital de Concurso Público.
 Ainda, deverão os Candidatos, em data, horário e local a ser designados pela Divisão de Recursos Humanos, comparecer para realização dos exames médicos admissionais e avaliação psicológica, munidos de Exame de Urina I, Hemograma e Raio X do Tórax.
 O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer a convocação na data estabelecida, não apresentar os documentos exigidos na data da convocação, ou ainda manifestar sua desistência por escrito, sendo nestes casos, convocado o candidato imediatamente classificado.
CARGO: DENTISTA
 Cargo: Número da Inscrição NOME DO CANDIDATO APROVADO EM
 102132 GABRIELLA FERNANDA GUEDES 3º LUGAR
 102944 BRUNA GABRIELA MERINO 4º LUGAR
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ITEM 7.1 DO EDITAL 01/2022)
 Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 01/2022, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:
 a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia autenticada;
 b) Cadastro de Pessoa Física – CPF e fotocópia autenticada;
 c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição, e fotocópia autenticada;
 d) Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino) e fotocópia autenticada;
 e) Comprovante de escolaridade exigida e histórico escolar, fotocópia autenticada;
 f) Registro no órgão da classe e fotocópia autenticada (quando for o caso).
 h) Carteira Nacional de Habilitação na categoria do cargo pretendido (quando for o caso)
 i) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
 j) Atestado de sanidade física e psicológica;
 k) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia autenticada;
 l) Comprovante de endereço atual, em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecido em cartório de que o candidato reside no respectivo endereço.
 m) Declaração dos cartórios de distribuição dos atos criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, expedidas no máximo, há seis meses.
 n) Declaração de não ter sido demitido(a) do serviço Público Municipal, Estadual e Federal;
 o) Declaração de bens e valores que contribuam seu patrimônio e se for o casado(a), apresentar declaração de bens do cônjuge;
 p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas;
 q) Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos;
 r) Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
 s) Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade.
 t) conta bancária (Itaú)
 u) ESOCIAL (apresentar qualificação cadastral devidamente atualizada e corrigida)
 v) Cópia da carteira de trabalho e PIS/PASEP.
 Edifício do Paço Municipal aos 22 de agosto de 2024.
 Paulo Armando da Silva Alves
 Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
 AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE (44) 3623-2728
 www.cisaameros.com.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
REGISTRO DE PREÇOS
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
 Conforme Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, Inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12º R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, para aquisição de material de gênero alimentício para serem consumidos por pacientes, colaboradores e nas atividades realizadas no CAPS – AD, sede do CISA, ambulatório de especialidades e almoxarifado, conforme especificações constantes do termo de referência que integra este Edital como Anexo I. Será declarada vencedora do certame, a empresa que apresentar o menor preço por item.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 118.210,62 (cento e deztoito mil, duzentos e dez reais e sessenta e dois centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DATA DA ABERTURA: 05/09/2024 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): do dia 26 de agosto de 2024 ao dia 05 de setembro de 2024 até às 08:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): às 09h 00min do dia 05 de setembro de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): às 09h 30min do dia 05 de agosto de 2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que versa sobre Licitações e Contratos, Resolução do CISA nº 114/2023 e demais legislações aplicáveis.
 O edital completo estará disponível nos sites: www.cisaameros.com.br, www.bll.org.br e pode ser solicitado via e-mail no endereço: licitacao@cisaameros.com.br.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3623-2728 - RAMAL 7721 E e-mail: licitacao@cisaameros.com.br.
 UMUARAMA, 23 DE AGOSTO DE 2024.
 ALMIR DE ALMEIDA
 Presidente
 NILSON MANDUCA
 Coordenador

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
 AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE (44) 3623-2728
 www.cisaameros.com.br

RESOLUÇÃO Nº 068/2024
 Constitui Comissão Permanente
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12º R.S., no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
R E S O L V E:
 1. Constituir Comissão Permanente para recebimento e avaliação das amostras de materiais de gênero alimentício para serem consumidos por pacientes, colaboradores e nas atividades realizadas no CAPS – AD, sede do CISA, ambulatório de especialidades e almoxarifado, integrada por:
JACIRA JOSÉ DA ROCHA DE LIMA
EMILIA DA SILVA AZEVEDO SILVA
MADALENA MIRANDA QUAGGIO
 2. A comissão ora constituída deverá apresentar relatório das amostras avaliadas.
 3. Considerar de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao CISA.
 4. Esta Resolução entra em vigor nesta data.
 Umuaramá, 21 de agosto de 2024.
 ALMIR DE ALMEIDA
 Presidente do CISA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 156/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: GRECO E DEBUS TRANSPORTE LTDA - ME, CNPJ nº 09.196.392/0001-80
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de transporte escolar por KM rodado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, desse Município.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO de valor do item 1 do Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2024.
Do Reequilíbrio: A partir de 23 de agosto de 2024, o valor contratado na presente Licitação através do Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2024 sofre reequilíbrio econômico-financeiro no item 1, passando o valor unitário do quilômetro rodado de R\$ 6,04 (seis reais e quatro centavos) para R\$ 6,24 (seis reais e vinte e quatro centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2024

Pregão Eletrônico nº 123/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MP MULTI PISOS ECOLOGICOS - LTDA, CNPJ nº 08.585.286/0001-26.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de piso de proteção a ser utilizado sobre qualquer superfície (incluindo quadras poliesportivas), visando atender as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
Prazo de Vigência: início em 23 de agosto de 2024 e término em 23 de agosto de 2025.
Data de Assinatura: 23 de agosto de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2024

Pregão Eletrônico nº 126/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: C & X DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ nº 38.349.410/0001-15.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de Motobombas a serem utilizadas na piscina da Praça Castelo Branco e na piscina do Abrigo Institucional Casa lar deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 16.548,00 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e oito reais).
Prazo de Vigência: início em 23 de agosto de 2024 e término em 23 de agosto de 2025.
Data de Assinatura: 23 de agosto de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2024

Processo Administrativo nº 299/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Fornecedor: KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA, CNPJ nº 11.179.644/0001-05
Objeto: PAGAMENTO de inscrição da servidora GLEISSIELE TONELLI DORNELLES KHARA para participação no I Seminário Brasileiro sobre a Vigilância Socioassistencial, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de Agosto de 2024, em Curitiba, PR, pela empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.179.644/0001-05.
Valor Total: R\$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais)
Recursos Orçamentários:
1224 / 10 / 1 / 2063 / 333903900000000000 / 934
Fundamentação: Artigo 74, inciso III, alínea "I", da Lei nº 14.133/2021.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente processo será até 31 de dezembro de 2024.
Data do Processo: 23 de agosto de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 595/2024,

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 371/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: MP MULTI PISOS ECOLOGICOS - LTDA, CNPJ nº 08.585.286/0001-26.
Objeto do Contrato: Aquisição de piso de proteção a ser utilizado sobre qualquer superfície (incluindo quadras poliesportivas), visando atender as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 23 de agosto de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 23 de agosto de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 596/2024,

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 372/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 126/2024,
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: C & X DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ nº 38.349.410/0001-15.
Objeto do Contrato: Fornecimento de Motobombas a serem utilizadas na piscina da Praça Castelo Branco e na piscina do Abrigo Institucional Casa lar deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 16.548,00 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e oito reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 23 de agosto de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 23 de agosto de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 413/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 123/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 123/2024, cujo objeto é a aquisição de piso de proteção a ser utilizado sobre qualquer superfície (incluindo quadras poliesportivas), visando atender as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura deste Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:
MP MULTI PISOS ECOLOGICOS - LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.585.286/0001-26, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais);
Art. 2º - Declarar que não houve itens DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 415/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 126/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 126/2024, cujo objeto é o fornecimento de Motobombas a serem utilizadas na piscina da Praça Castelo Branco e na piscina do Abrigo Institucional Casa lar deste Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:
C & X DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.349.410/0001-15, vencedora do item 1 e 2 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 16.548,00 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e oito reais);
Art. 2º - Declarar que não houve itens DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA – PR

RESOLUÇÃO 11/2024
Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas parcial, referente ao primeiro semestre de 2024, conforme a Deliberação nº 047/2022 do CEDCA/PR, que trata do repasse financeiro no formato fundo a fundo, como financiamento ao Apoio e Fortalecimento do Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2314 de 30 de novembro de 2016 a alterações posteriores.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial, referente ao primeiro semestre de 2024, conforme a Deliberação nº 047/2022 do CEDCA/PR, que trata do repasse financeiro no formato fundo a fundo, como financiamento ao Apoio e Fortalecimento do Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Pérola, 23 de agosto de 2024.
Hélio Roberto Azeido Filho
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA – PR

RESOLUÇÃO Nº 12/2024
Súmula: Dispõe sobre a aprovação de contas parcial, referente ao primeiro semestre de 2024, conforme a DELIBERAÇÃO Nº 038/2021 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para o Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência - FMDCA.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2314 de 30 de novembro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial, referente ao primeiro semestre de 2024, conforme a DELIBERAÇÃO Nº 038/2021 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para o Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência - FMDCA.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Pérola, 23 de agosto de 2024.
Hélio Roberto Azeido Filho
Presidente do CMDCA



DECRETO Nº 193, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.532 de 23 de agosto de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 22.070,00 (vinte e dois mil e setenta reais), por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos R\$ 890,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 883) R\$ 1.750,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 899) R\$ 680,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 908)

Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2050 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV R\$ 18.750,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 926) R\$ 18.750,00
TOTAL R\$ 22.070,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

883 – Convênio 108/2020 – Pavimentação Asfáltica na Estrada Caçador R\$ 890,00
899 – Convênio 1013/2022 – Construção da Feira do Produtor R\$ 1.750,00
908 – Convênio 393/2023 – Revitalização do Cemitério Municipal R\$ 680,00
926 – PAS – Piso Único de Assistência Social R\$ 18.750,00
TOTAL R\$ 22.070,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 23 de agosto de 2024.

VALDETE CUNHA

Prefeita

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA – PR

RESOLUÇÃO Nº 13/2024
Súmula: Dispõe sobre a aprovação de contas parcial, do pagamento até junho de 2024, conforme a DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para o Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência - FMDCA.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2314 de 30 de novembro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial, do pagamento até junho de 2024, conforme a DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para o Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência - FMDCA.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Pérola, 23 de agosto de 2024.
Hélio Roberto Azeido Filho
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 382/2024
EMENTA: Dispõe sobre a designação de membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação referente às parcerias voluntárias celebradas com as organizações da sociedade civil (OSC's), por meio de termo de colaboração ou fomento, e dá outras providências.
PREÂMBULO: Eu, HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – PR, no uso de minhas atribuições legais e com base nas normas legais pertinentes à matéria,
CONSIDERANDO a necessidade de criação da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), na forma que dispõe o artigo 2, inciso XI, artigo 35, alínea h e, artigos 58, 59 e 60, todos da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
CONSIDERANDO, assim, a necessidade da formalização legal para execução da fiscalização, avaliação e monitoramento das atividades administrativas e operacionais, com a criação da equipe de trabalho encarregada da Avaliação do Plano de Trabalho e dos Termos de Colaboração e Fomento firmados.
DETERMINO:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) e o Município de Cidade Gaúcha – PR, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.
Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:
- Claudeni Pereira Leal, CPF nº 679.731.409-72
- Laysa Spontão Lins, CPF nº 135.139.719-23
- Lucineia Aparecida dos Santos, CPF nº 039.164.469-67
Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias funcionará sob a presidência do primeiro servidor acima relacionado, sendo secretariado pelo segundo, e atuando o terceiro como membro.
Art. 4º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, utilizar entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados, e avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento expedidos pelo Gestor das parcerias.
§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, poderá ser efetuada visita in loco, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;
§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo, ou ao seus responsáveis legais, acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.
Art. 5º O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
À vista dos elementos contidos no presente processo de licitação, devidamente instruído com documentos e requisitos que comprovam o caso de inviabilidade de competição, consoante as normas contidas no artigo 74, inciso V, da Lei Federal de Licitação e Contratos Administrativos nº 14.133/2015;
e
Considerando os PARECERES TÉCNICOS do jurídico e do controle interno, que apontam pela possibilidade legal da formalização de parceria voluntária de mútua colaboração em favor de entidade considerada como terceiro setor, via INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos enquadrados do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, c/c o artigo 31 da Lei Federal nº 13.204/2015, assim como ao que consta do artigo 74, inciso I, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 2.525/2024;
Considerando que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO inexistir a realização do Chamamento Público, e AUTORIZO a celebração do termo de fomento via contratação direta, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC "ESPORTE CLUBE CIDADE GAÚCHA", COM OBJETIVO DE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO, NA ORDEM DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) CUJA FINALIDADE É CONTRIBUIR PARA A FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATLETAS POR MEIO DA PRÁTICA REGULAR DA MODALIDADE FUTEBOL, FOCADA EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, conforme solicitação anexada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha – PR, e especificações, prazos, condições e exigências técnicas contidas no Termo de Referência e Minuta do Termo de Fomento, apensados nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024.
CONVENIENTE: ESPORTE CLUBE CIDADE GAÚCHA, inscrita no CNPJ sob nº 24.142.797/0001-20.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 4 (quatro) parcelas mensais, na importância certa e líquida de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Artigo 30, inciso VI, e, Artigo 31, todos da Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal nº 2.525/2024.
Destá forma, determino que se formalize o respectivo termo de fomento e que, recolhidas as devidas assinaturas, seja realizado sua publicação, para cumprimento das exigências dispostas no art. 38 da Lei Federal nº 13.204/2015.
E ainda, que seja dada a devida publicidade legal do ato de autorização, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Cidade Gaúcha - PR, 23 de agosto de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 192/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 31/2024, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 31/2024, que tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento silagem e feno ensacado para alimentação animal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDORES VALOR TOTAL R\$
J S A CLINICA E VETERINÁRIA EIRELI - ME 25.120,00
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 23 de agosto de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.182/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ R\$ 74.655,08 (setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.002 CHEFE DE GABINETE
04.122.0002.2.004 MANUTENÇÃO DO CHEFE DE GABINETE 10.269,46
3.1.90.94.00.00 710 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.269,46
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 10.269,46
05 SECRETARIA DA FAZENDA
05.001 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUT E FISCALIZ.
04.129.0004.2.010 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 10.690,83
3.1.90.94.00.00 81 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.690,83
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 10.690,83
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0022.2.063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.694,79
3.1.90.94.00.00 554 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.694,79
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 3.694,79
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA 10.269,46
3.3.90.36.00.00 246 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 50.000,00
FONTE 303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE 50.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.002 CHEFE DE GABINETE
04.122.0002.2.004 MANUTENÇÃO DO CHEFE DE GABINETE 10.269,46
3.1.90.11.00.00 12 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.269,46
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 10.269,46
05 SECRETARIA DA FAZENDA
05.001 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUT E FISCALIZ.
04.129.0004.2.010 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 10.690,83
3.1.90.11.00.00 78 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.690,83
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 10.690,83
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0022.2.063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.694,79
3.1.90.11.00.00 551 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.694,79
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 3.694,79
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA 10.269,46
3.3.90.30.00.00 236 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
FONTE 303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE 50.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 23 dias do mês de Agosto de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 191/2024
Homologa Certame Licitatório referente à Concorrência Pública nº 14/2024, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o procedimento Licitatório, modalidade Concorrência Pública nº 14/2024, que tem por objeto a concessão de direito real de uso do imóvel constituído pelo Lote urbano nº 04 (quatro), com a área de 886,61 m² (oitocentos e oitenta e seis vírgula sessenta e um metros quadrados), da quadra nº 134-A (cento e trinta e quatro-A), localizada no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola, Matricula nº 14.885 do SRI de Pérola, contendo um barracão industrial com 390,00 m² (trezentos e noventa metros quadrados) para fins de implantação/ instalação de empresa com ramo de atividade econômica de fabricação e/ou concessão e/ou de peças do vestuário e/ou acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, conforme a ata da sessão, que faz parte do processo.
EMPRESA
R A MOREIRA CONFECÇÕES LTDA
Art. 3º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR., 23 de agosto de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EDITAL 001/2024
CONVOCAÇÃO DE VEREADOR SUPLENTE
A PRESIDENTE INTERINA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 39 da Lei Orgânica Municipal e nos termos inciso VI, do artigo 159, artigo 11 e inciso I, do artigo 38, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis, em razão da licença por motivo de doença do Vereador ELDIMAR MESSIAS LOPES pelo período de 120 (cento e vinte) dias, utiliza-se do presente para CONVOCAR o Suplente JOÃO COLONELLI para tomar posse temporária na Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR.
O convocado, deverá apresentar no ato da posse cópias dos seguintes documentos: RG; CPF; comprovante de residência; título de eleitor; comprovante de votação das duas últimas eleições; diploma de posse; declaração de bens; certidão de casamento; documentação dos filhos, se menores de idade; e declaração de não acumulação de cargos públicos.
Vale ressaltar que o §1º, do art. 39, do Regimento Interno determina que o suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de convocação, salvo justo motivo aceito pela maioria dos membros da Câmara, quando se prorrogar o prazo por igual período.
O convocado, deverá apresentar no ato da posse os seguintes documentos:
a) Cópia do RG, CPF, Certidão de Casamento, comprovante de residência, Título de Eleitor e Diploma;
b) Declaração de bens;
c) O não comparecimento no prazo legal, considerar-se-á renunciado para o cargo convocado.
São Jorge do Patrocínio/PR., 19 de agosto de 2024.
LUCILENE BONATO DE MELO
Presidente Interina da Mesa Diretora
CIENTE E DE ACORDO:
JOÃO COLONELLI
CPF: 034.207.879-87
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
EU, JOÃO COLONELLI, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no CPF 034.207.879-87, residente e domiciliado no Município de São Jorge do Patrocínio/PR., DECLARO para os devidos fins de direito que renuncio espontaneamente, sem coação ou vício de consentimento, por livre e espontânea vontade a convocação que a mim é direcionada para assumir o cargo de suplente do Vereador Eldimar Messias Lopes em razão de minha mudança de partido.
Por ser expresso da verdade, dato e assina a presente.
São Jorge do Patrocínio/PR., ____ / ____ / ____
JOÃO COLONELLI
CPF 034.207.879-87

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EDITAL 002/2024
CONVOCAÇÃO DE VEREADOR SUPLENTE
A PRESIDENTE INTERINA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 39 da Lei Orgânica Municipal e nos termos inciso VI, do artigo 159, artigo 11 e inciso I, do artigo 38, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis, em razão da licença por motivo de doença do Vereador ELDIMAR MESSIAS LOPES pelo período de 120 (cento e vinte) dias, utiliza-se do presente para CONVOCAR o Suplente VALDIR NUNES DE SOUZA para tomar posse temporária na Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR.
O convocado, deverá apresentar no ato da posse cópias dos seguintes documentos: RG; CPF; comprovante de residência; título de eleitor; comprovante de votação das duas últimas eleições; diploma de posse; declaração de bens; certidão de casamento; documentação dos filhos, se menores de idade; e declaração de não acumulação de cargos públicos.
Vale ressaltar que o §1º, do art. 39, do Regimento Interno determina que o suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de convocação, salvo justo motivo aceito pela maioria dos membros da Câmara, quando se prorrogar o prazo por igual período.
O convocado, deverá apresentar no ato da posse os seguintes documentos:
a) Cópia do RG, CPF, Certidão de Casamento, comprovante de

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA					
ESTADO DO PARANÁ					
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS					
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 320/2023 Contratada: DORIVAL GAMBINO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 133.296,89 (cento e trinta e três mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), perfazendo o valor deste Termo, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 533.694,90 (quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), para R\$ 666.991,79 (seiscentos e sessenta e seis mil novecentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos).					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Areia Fina para Reboco/Emboço	125	m³	R\$ 63,96	R\$ 7.995,00
02	Areia Grossa - COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA PARTICIPAÇÃO.	600	m³	R\$ 64,49	R\$ 38.694,00
03	Areia Grossa - COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.	200	m³	R\$ 64,49	R\$ 12.898,00
04	Argamassa Colante Interna - AC 1 - sacco 20 kg	175	sc	R\$ 10,13	R\$ 1.772,75
07	Adesivo de alto desempenho para argamassa e chapisco - 18 L (marca sugerida marca Branco ou Similar)	2	un	R\$ 179,99	R\$ 359,98
08	Cal Hidratado CH 1 - sacco 20 kg	250	sc	R\$ 11,73	R\$ 2.932,50
09	Cal Virgem - sacco 20 kg	75	sc	R\$ 11,73	R\$ 879,75
10	Cimento Portland CP II-32 com selo ABCP - sacco 50 kg - COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA PARTICIPAÇÃO.	1.312	sc	R\$ 31,89	R\$ 41.839,68
11	Cimento Portland CP II-32 com selo ABCP - sacco 50 kg - COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.	437	sc	R\$ 31,89	R\$ 13.935,93
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO 001					R\$ 133.296,89

Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 13 de setembro de 2025.
Cláusula Terceira: Fica aditado ao presente contrato o valor de **R\$ 666.991,79** (seiscentos e sessenta e seis mil novecentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos), perfazendo o valor anual deste Termo, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de **R\$ 666.991,79** (seiscentos e sessenta e seis mil novecentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos), para **R\$ 1.333.983,58** (um milhão trezentos e trinta e três mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Areia Fina para Reboco/Emboço	625	m³	R\$ 63,96	R\$ 39.975,00
02	Areia Grossa - COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA PARTICIPAÇÃO.	3.000	m³	R\$ 64,49	R\$ 193.470,00
03	Areia Grossa - COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.	1.000	m³	R\$ 64,49	R\$ 64.490,00
04	Argamassa Colante Interna - AC 1 - sacco 20 kg	875	sc	R\$ 10,13	R\$ 8.863,75
07	Adesivo de alto desempenho para argamassa e chapisco - 18 L (marca sugerida marca Branco ou Similar)	12	un	R\$ 179,99	R\$ 2.159,88
08	Cal Hidratado CH 1 - sacco 20 kg	1.250	sc	R\$ 11,73	R\$ 14.662,50
09	Cal Virgem - sacco 20 kg	375	sc	R\$ 11,73	R\$ 4.398,75
10	Cimento Portland CP II-32 com selo ABCP - sacco 50 kg - COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA PARTICIPAÇÃO.	6.562	sc	R\$ 31,89	R\$ 209.262,18
11	Cimento Portland CP II-32 com selo ABCP - sacco 50 kg - COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.	2.187	sc	R\$ 31,89	R\$ 69.743,43
19	Impermeabilizante para parede branco 18L - (marca sugerida Vedapren ou similar)	25	un	R\$ 244,50	R\$ 6.112,50
26	Arame recozido nº 18	125	kg	R\$ 12,50	R\$ 1.562,50

34	Barra de Aço - CA-50 - 6,3 mm (1/4") - 12 metros	875	br	R\$ 18,00	R\$ 15.750,00
36	Barra de Aço - CA-50 - 10 mm (3/8") - 12 metros	500	br	R\$ 43,80	R\$ 21.900,00
39	Prego 17x21	125	kg	R\$ 9,90	R\$ 1.237,50
41	Prego 18x27	37	kg	R\$ 9,90	R\$ 366,30
42	Prego telheiro com cabeça e vedação 18x27	50	kg	R\$ 16,00	R\$ 800,00
46	Trelça de ferro - H 08 - 12 metros	125	un	R\$ 42,90	R\$ 5.362,50
48	Tubo metalon 20x30 - parede 1,20 mm - 6 metros	125	un	R\$ 55,00	R\$ 6.875,00
VALOR TOTAL					R\$ 666.991,79

Cláusula Quarta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
 08.002.15.451.0005.1.033 - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 233 - F: 1000
 08.002.15.451.0005.2.026 - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 258 - F: 1000
 08.002.12.361.0015.1.096 - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 216 - F: 104
 08.002.15.365.0015.1.096 - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 222 - F: 104
 08.002.13.392.0022.0.022 - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 227 - F: 1000
 08.002.22.861.0007.1.336 - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 303 - F: 1000
 08.002.27.812.0019.1.097 - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 355 - F: 1000
 08.002.26.781.0005.1.098 - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 337 - F: 1000
 08.002.27.813.0019.1.339 - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 366 - F: 1000
 08.002.15.451.0005.1.335 - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 252 - F: 1000
 08.002.17.512.0011.1.021 - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 281 - F: 1000
 70.001.10.301.0024.1.008 - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 79 - F: 1

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 13/08/2024

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA						
Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 82/2024 DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 159/2023 Objeto do Edital nº 175/2024 de 08 de agosto de 2024 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS SEMANAIS						
Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG/CPF	Salário
01	175º	RUTH FRANCIELLY PERES FRANCISCO BRAGA	Secretaria Municipal de Educação	02/09/2024	129709901	R\$ 4.580,57
02	176º	GEOVANA DOS SANTOS FRANCISCO	Secretaria Municipal de Educação	02/09/2024	132198810	R\$ 4.580,57
03	177º	ELIZANDRA DOS CASTRO DE BORTOLI DA COSTA	Secretaria Municipal de Educação	02/09/2024	124009600	R\$ 4.580,57
04	178º	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	Secretaria Municipal de Educação	02/09/2024	129921528	R\$ 4.580,57
05	180º	BARBARA FERNANDA SEMENSO ARCENO	Secretaria Municipal de Educação	02/09/2024	110394098	R\$ 4.580,57
06	19ºPPP/204ºAMPLA	IVANI AGUIAR DA COSTA *	Secretaria Municipal de Educação	02/09/2024	4.204.623-0	R\$ 4.580,57
07	181º	GABRIELA MIRANDOLA DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	02/09/2024	131454376	R\$ 4.580,57
PROFESSOR - ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS SEMANAIS						
Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG/CPF	Salário
01	461º	FABIANE PAULUCCI DE MELO	Secretaria Municipal de Educação	02/09/2024	80001819	R\$ 2.290,29
02	462º	JANEIDE DA CRUZ	Secretaria Municipal de Educação	02/09/2024	7.562.895-1	R\$ 2.290,29
03	464º	MARIKSSA CRISTINA SIMÃO DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	02/09/2024	8.077.869-4	R\$ 2.290,29
04	466º	LUCENILDA DE OLIVEIRA ALEIXO	Secretaria Municipal de Educação	02/09/2024	9.138.933-9	R\$ 2.290,29
05	468º	SELMA CRISTINA MARQUI	Secretaria Municipal de Educação	02/09/2024	92021629	R\$ 2.290,29
06	472º	VANESSA APARECIDA SEMENSATO FANTIN	Secretaria Municipal de Educação	02/09/2024	88308999	R\$ 2.290,29
07	473º	ANDREA ALVES GOMES DE ANDRADE	Secretaria Municipal de Educação	02/09/2024	86732084	R\$ 2.290,29
08	479º	ANA PAULA FAKER RIBEIRO	Secretaria Municipal de Educação	02/09/2024	89524580	R\$ 2.290,29
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS SEMANAIS						
Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG/CPF	Salário
01	38º	EDINEIA CORREIA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	02/09/2024	76719110	R\$ 2.290,29
02	43ºPPP/3ºAMPLA	REGINALDO RODRIGO MARANGONI SANTOS*	Secretaria Municipal de Educação	02/09/2024	96557809	R\$ 2.290,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA					
Estado do Paraná PORTARIA Nº 1.978/2024 Nomeia a servidora MARIA CAMILA DO NASCIMENTO para o provimento de cargo público municipal. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a portaria nº 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 30/2022. R E S O L V E : Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de setembro de 2024. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA CLASSE 01 Maria Camila do Nascimento 14.819.735-0 GOO 1 B Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de agosto de 2024. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS Secretário Municipal de Administração					
PORTARIA Nº 1.979/2024 Nomeia a servidora FERNANDA CRISTINA DE LIMA BRITO para o provimento de cargo público municipal. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a portaria nº 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 15/2023. R E S O L V E : Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de setembro de 2024. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS ITEM NOME RG/CPF GRUPO REFERÊNCIA CLASSE 01 FERNANDA CRISTINA DE LIMA BRITO 10.853.862-7 GOA II 13 C Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de agosto de 2024. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS Secretário Municipal de Administração					
PORTARIA Nº 1.980/2024 Nomeia o servidor FABIO BATISTA MEDEIROS para o provimento de cargo público municipal. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Edital nº 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital nº 23/2024. R E S O L V E : Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo público de Agente de Combate às Endemias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de setembro de 2024. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - 40 HORAS SEMANAIS ITEM NOME RG/CPF SALÁRIO 01 FABIO BATISTA MEDEIROS 13.085.844-9 R\$ 2.824,00 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de agosto de 2024. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS Secretário Municipal de Administração					

- S E R V I P R E V - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO					
Estado do Paraná TERMO DE DISPENSA O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 140/2023, de 29 de março de 2023, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE WEB SITE RESPONSIVO E PERSONALIZADO PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV, COM SISTEMA ADMINISTRATIVO PARA GERENCIAMENTO DE 100% DO CONTEÚDO (TEXTOS, FOTOS, ANEXOS, ÁUDIOS E VÍDEOS), BEM COMO HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE 10 CONTAS DE E-MAIL (com o mínimo de 10GB de Espaço Total) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR. EMPRESA: INSEPAR SOLUCOES PUBLICAS LTDA CNPJ Nº 06.697.500/0001-00 VALOR DA PROPOSTA: R\$ 7.130,00 (sete mil cento e trinta reais) APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada no Termo de Referência, estando para tanto HABILITADA. São Jorge do Patrocínio, 22 de agosto de 2024. LEANDRO MOREIRA DA CRUZ PAULO SERGIO DE SOUZA Agente de Contratação (Substituto) Portaria 140/2023 de 29/03/2023 Portaria 140/2023 de 29/03/2023					

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA					
Estado do Paraná AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024 - PMU PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1026/2024 de 06/06/2024 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir: OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema de telefonia VOIP para o Parque Tecnológico, deste Município. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 25/09/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 25/09/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25/09/2024. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL. MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 17.264,64 (Dezesseis mil e duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bl.org.br . REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF. O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bl.org.br). Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 - Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 - Ramais 127 e 129. Umuarama/Pr, 21 de agosto de 2024. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS Secretário de Administração EDVALDO CERANTO JÚNIOR Secretário de Indústria, Comércio e Inovação					

- S E R V I P R E V - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO					
Estado do Paraná TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 DISPENSA POR LIMITE Nº 02/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE WEB SITE RESPONSIVO E PERSONALIZADO PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV, COM SISTEMA ADMINISTRATIVO PARA GERENCIAMENTO DE 100% DO CONTEÚDO (TEXTOS, FOTOS, ANEXOS, ÁUDIOS E VÍDEOS), BEM COMO HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE 10 CONTAS DE E-MAIL (com o mínimo de 10GB de Espaço Total) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR. A Diretora Presidente do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 140/2023 do dia 29 de março de 2023, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à licitante vencedora abaixo e HOMOLOGO o presente processo. INSEPAR SOLUCOES PUBLICAS LTDA Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dá-se publicidade ao ato na forma da lei. São Jorge do Patrocínio-PR, 23/08/2024 SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES Diretora Presidente do SERVIPREV					

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA					
Estado do Paraná PORTARIA Nº 228, DE 23 DE AGOSTO DE 2024 Concede Licença Prêmio a servidor. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Conceder a servidora pública Municipal, Licença Prêmio de 3 (três) meses, de acordo com o disposto nos artigos 151 à 153, da Lei Complementar nº 118 do dia 14 de fevereiro de 2022, conforme quadro abaixo: Matrícula Nome Período de Quinquênio Período de Usufruição 90018 João Santos Fernandes 2019/2024 12/07/2024 a 11/10/2024 90077 Robison Aparecido de Jesus 2019/2024 01/07/2024 a 30/09/2024 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tapejara, 23 de agosto de 2024. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE					

Câmara Municipal de Xambrê Estado do Paraná					
Termo de Autorização da Contratação Direta por Inexigibilidade REFERÊNCIA PROCESSO LICITATORIO Nº 17/2024 INEXIGIBILIDADE LICITATORIA SOB Nº 04/2024 1.1. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual com profissional/empresa de notória especialização para Capacitação e treinamento. Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, AUTORIZO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024 quanto à contratação da Empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TEC. E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ nº 00.165.960/0001-01 no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais). Referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21. Xambrê/PR, 22 de agosto de 2024. Edson Botelho Presidente					

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.org.br					
PAUTA DA ORDEM DO DIA DIA 26/AGOSTO/2024 SESSÃO ORDINÁRIA PROJETO DE LEI Nº 056/2024 - Desafeta do domínio público imóvel do Município de Umuarama, Estado do Paraná e dá outras providências. Do Poder Executivo Municipal. EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. PROJETO DE LEI Nº 057/2024 - Desafeta do domínio público imóvel do Município de Umuarama, Estado do Paraná e dá outras providências. Do Poder Executivo Municipal. EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. PROJETO DE LEI Nº 059/2024 - Declara de utilidade pública a Cooperativa de Materiais Recicláveis de Umuarama e Região - COOPUMREG. Da Vereadora Cris das Frutas, com 02 artigos. EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO. Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 23 de agosto de 2024. Cleber Marcos Nogueira Presidente					

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias

Para anunciar
 ligue: 3621-2502
 3621-2501

UMUARAMA
ilustrado

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024
CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
 1. DO PREÂMBULO
 1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, o Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.
 1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.
 1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
 2. DO OBJETO DO CREDECIMENTO
 2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDECIMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas na área de saúde, para implementação de iniciativas de inclusão no campo do Transtorno do Espectro do Autismo na rede de atenção do município de Umuarama-PR.
 2.2. Os valores dos serviços a serem contratados tomaram como base a Tabela dos Consórcios Intermunicipais do Sul do Paraná (CISA) e região.
 3. DA REGÊNCIA LEGAL
 3.1 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
 4.1 Poderão participar do presente credenciamento todos os profissionais nas especialidades indicadas no termo de referência, anexo ao presente instrumento, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, dando-se preferência às Entidades Filantrópicas e às sem fins lucrativos e, por fim, recorrendo-se às Instituições Privadas, que tenham o objeto social compatível com os serviços que serão contratados.
 4.2 Não poderá participar no credenciamento a pessoa jurídica que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:
 a) esteja cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
 b) declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
 c) estiver em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 d) cujos sócios, administradores, empregados, controladores ou profissionais do corpo técnico sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal do Município de Umuarama (art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021).
 e) não atenderem às exigências e condições do Edital e seus anexos.
 f) servidores efetivos (concurseados) desta municipalidade.
 5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
 5.1. Habilitação Jurídica:
 a) Para Empresário Individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 b) Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CM EI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 c) Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 d) Para Sociedade Cívica: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
 e) Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);
 f) Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 g) Para Entidades Filantrópicas: Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber);
 5.1.1 Nas hipóteses das alíneas “e” e “f”, caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;
 5.1.2 Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE a sede do participante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.
 5.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
 5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 5.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;
 5.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;
 5.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Alvará de Funcionamento (Licença) e de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;
 5.2.5 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;
 5.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
 5.3 Qualificação Técnica
 5.3.1 Para a empresa:
 a) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
 b) Comprovante de endereço residencial do profissional do sócio administrador;
 c) Alvará de Funcionamento;
 d) Licença de Funcionamento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária).
 5.3.2 Para o (s) profissional (is) responsável (is) pela execução dos serviços:
 a) Cópia do RG, CPF e do Título de Eleitor;
 b) Prova de inscrição do número do PIS/PASEP;
 c) Comprovante de residência atualizado e com CEP;
 d) Certidão de quitação eleitoral;
 e) Prova de inscrição do Profissional no Conselho Regional pertinente;
 f) Cópia do Diploma ou do Certificado de Graduação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços contratados, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
 f.1) Será aceita, de maneira provisória, a apresentação do certificado de conclusão do curso de Medicina, emitido pela instituição de ensino em via autenticada, acompanhada de histórico escolar do curso de Medicina, ficando a credenciada obrigada a apresentar a Cópia autenticada do diploma de graduação médica em até 90 (noventa) dias após a apresentação da documentação, sob pena de desclassificação da credenciada ou rescisão contratual caso a mesma tenha sido contratada.
 5.3.4 Anexo II devidamente preenchido.
 Obs. O Anexo IV não precisa ser preenchido, somente serve de modelo de contrato para ciência do contratado.
 5.4 Outras comprovações:
 5.4.1 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.
 5.4.2 Deverá ser apresentado documento que comprove o vínculo do profissional responsável pela execução dos serviços com a pessoa jurídica interessada, por meio de uma das formas que seguem:
 a) profissional empregado: cópia do registro em Carteira de Trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto ao DRT – Delegacia Regional do Trabalho;
 b) profissional sócio, diretor ou proprietário: cópia do Contrato Social em vigor; ou da última Ata de eleição da diretoria devidamente registrada no órgão competente;
 c) profissional autônomo que presta serviços à licitante, mediante contrato de prestação de serviços: cópia do contrato em vigor.
 5.4.2 Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo III do presente instrumento.
 5.4.2.1 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexo, a Comissão Técnica de Credenciamento poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa, quanto às declarações contidas no referido termo;
 5.4.2.2 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo Agente de Contratação ao Presidente da Comissão de Credenciamento;
 5.4.2.3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideadas;
 5.4.2.4 A diligência prevista no subitem 5.4.2.1 não se aplica para empresas que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.
 5.4.3 Instrumento de mandato respectivo: Procuraçã/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa.
 6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDECIMENTO
 6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa credenciada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldetransparencia.gov.br/ceis);
 b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php);
 c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)
 6.2 A empresa disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 6.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.
 6.4 A Comissão Especial de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.
 6.5 Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
 6.6 A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
 6.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa a ser credenciada, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.
 6.7.1 Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 6.7.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertencentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 6.8 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
 6.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 6.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 6.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.
 6.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
 6.11 Será inabilitada a empresa que não apresentar toda a documentação exigida no presente

Edital e que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
 6.12 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.
 6.13. A documentação de habilitação será analisada pela comissão de credenciamento, especialmente designada para este fim pela Secretaria Municipal de Saúde, que adotará como critério de habilitação o cumprimento regular de todos os critérios do Edital;
 6.13.1 Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e demais normas vigentes, que for cabível;
 6.13.2 As decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Umuarama, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Município;
 6.13.3 A Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital habilitará os interessados que atenderem as exigências do edital.
 6.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.
 7. DOS PRAZOS
 7.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida, de acordo com os itens 5 e 6 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 01 de setembro de 2024 e o dia 31 de dezembro de 2024, durante o horário de funcionamento do órgão, em envelope lacrado.
 7.1.1 A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.
 7.2 O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.
 7.3 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação aplicável à espécie.
 7.3 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
 8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
 8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.
 8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail wagnerpa@umuarama.pr.gov.br ou de forma física, na Secretaria Municipal de Saúde, no Setor de MAC, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento.
 8.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior.
 8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Credenciamento, nos autos do processo administrativo.
 8.4 O Agente de Contratação ou a Comissão de Credenciamento deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de início do credenciamento, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.
 8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhado no e-mail do solicitante e divulgada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Umuarama/PR (www.umuarama.pr.gov.br) no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e vinculará os participantes e a Administração.
 8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.
 9. DO PROCESSAMENTO DO CREDECIMENTO
 9.1 Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item 7, a Comissão Especial de Credenciamento procederá à sua análise, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, habilitando previamente os interessados que atenderem às disposições contidas neste edital.
 9.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez.
 9.1.2 Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, para o regular trâmite do Credenciamento.
 9.1.3 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados que supriram a primeira demanda de contratação, bem como os demais que formaram cadastro de reserva, ambos em ordem de classificação.
 9.1.4 Após o atendimento da demanda inicial, enquanto da vigência do processo de credenciamento, as demais empresas interessadas formarão cadastro de reserva e somente serão contratadas em caso de surgimento de demandas oriundas de descredenciamento.
 9.2 Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso, com efeito suspensivo, a qualquer momento, no Diário Oficial do Município, a contar da data da ciência da decisão.
 9.2.1 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, no endereço wagnerpa@umuarama.pr.gov.br, dirigidos ao Agente de Contratação ou à Comissão Especial de Credenciamento, os quais poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo para decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 2º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 302, de 03 de Outubro de 2022.
 9.2.2 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.
 9.3 Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam a todos os requisitos, sendo então considerados aptos à prestação dos serviços pretendidos.
 9.3.1 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação final dos credenciados habilitados.
 9.4 A Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à contratação, de acordo com as necessidades e disponibilidades financeira e orçamentária.
 9.5 Ao contínuo, o Fundo Municipal de Saúde procederá à confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do Anexo VI.
 9.6 Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.
 9.7 Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratada, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando será exigida a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições inicialmente previstas no instrumento convocatório, sob pena de descredenciamento, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 067/2023.
 9.7.1 Se houver necessidade de alteração das regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo Credenciamento de todos os interessados.
 10. DA CONTRATAÇÃO
 10.1 Estando as interessadas aptas a contratar com o Município, a Secretaria Consultante realizará o protocolo do Processo de Inexibibilidade de Licitação, tomando-se por base o artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta facticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.
 10.2 As empresas interessadas que forem habilitadas ao credenciamento serão Contratadas por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam às Contratadas quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
 10.2.1 O interessado habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.
 10.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
 10.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsto nos anexos a este Instrumento.
 10.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela empresa durante toda a vigência do contrato.
 10.5 São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato.
 10.6 As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
 10.7 O Credenciamento não garante a efetiva contratação dos participantes do Chamamento Público devidamente habilitados pela Administração, ocorrendo somente por iniciativa do órgão ou entidade requisitante, observadas as condições de regularidade das exigências previstas no instrumento convocatório.
 11. DO DESCREDECIMENTO
 11.1 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, surtindo efeitos a partir do protocolo do requerimento.
 11.2 O não cumprimento das disposições deste Edital, do Decreto Municipal nº 067/2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções
 11.2.1 O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do Credenciamento, bem como em razão de devios de prestação de serviços, em situações que possam interferir negativamente nos parâmetros éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
 11.2.2 A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
 12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
 12.1 A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme relatório de serviços realizados e complemento com recurso próprio, cujos valores foram tomados com base da tabela do Consócio Intermunicipal de Saúde (CISA) e região.
 12.3 O pagamento será efetuado mensalmente, até o ____ (____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), QUE obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado do CONTRATANTE, contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
 12.3.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.
 12.3.2 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta-corrente em nome da Contratada.
 12.3.3 A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes atendidos, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada.
 12.4 A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.
 12.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleiteio de reajustamento dos preços ou correção monetária.
 12.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, com CNPJ nº 08.931.506/0001-26, com as informações contidas na Nota de Empenho.
 12.6 Considerando que os valores tomam como base a Tabela SUS mais a complementação com recurso próprio (baseada em tabelas específicas Ex: CISA, SIGTAP), estes somente sofrerão alteração caso haja reajuste da especialidade/serviço na tabela citada.
 12.7 Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 12.8 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 a) não produza os resultados acordados;
 b) deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas;
 c) deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilize com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
 13.1 Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, a Secretaria Municipal Saúde valer-se-á de recursos Federais e recursos próprios que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
 14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 14.1 Comete infração administrativa a empresa que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
 14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 14.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 14.1.12 Praticar atos lesivos previsto no art. 6º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
 d) Multa:
 d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
 d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 14.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
 14.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
 14.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
 14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
 14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
 14.5 A aplicação das sanções realizadas em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 b) As peculiaridades do caso concreto;
 c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apensados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
 14.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsideada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
 14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de atualização do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
 14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 15.1 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
 15.2 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.
 15.3 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
 15.4 Este chamamento público será publicado 01 (uma) vez no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e mensalmente no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (www.umuarama.pr.gov.br).
 15.5 Integram este Edital de Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 15.5.1 ANEXO I – Termo de Referência;
 15.5.2 ANEXO II – Modelo de Requerimento de Inscrição no Credenciamento;
 15.5.3 ANEXO III – Modelo de Declaração;
 15.5.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.
 Umuarama, 23 de agosto de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
 Secretário Municipal de Saúde
 ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024 – CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021)
 1.1 Credenciamento de empresas especializadas para implementação de iniciativas de inclusão no campo do Transtorno do Espectro do Autismo na rede de atenção do município, nos seguintes termos:
 1.1.1 Quantidade de material/serviço a ser contratado:
 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PACIENTES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E PORTADORES DO TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO.
 Código do Procedimento (SIGTAP) Procedimentos Valor Tabela SUS (Recurso Federal) Valor Complemento (Recurso Próprio) Valor Unitário Total
 03.02.05.002-7 *Fisioterapia motora especializada (Pediatru, Bobath, treino locomotor, para todos os pacientes portadores de deficiência)
 R\$ 4,67 R\$ 45,33 R\$ 50,00
 03.01.07.011-3 Fonoaudiologia Especializada R\$ 10,90 R\$ 39,10 R \$ 50,00
 03.01.01.004-8 Terapia Ocupacional R\$ 6,30 R\$ 43,70 R\$ 50,00
 03.01.01.004-8 Psicologia e Psicoterapia
 (Especialização em ABA – cursos em aplicação de protocolos (VB MAPP, AFFLS, ABL-S, SOCIALLY SAVVY). R\$ 6,30 R\$ 43,70 R\$ 50,00
 1.2 Métodos:
 A) *O profissional deverá apresentar Diploma do Curso de Especialização em Fisioterapia Neurológica, não sendo aceito Curso em andamento.
 B) Os serviços serão prestados nas dependências da CONTRATADA, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.
 C) Todos os profissionais deverão apresentar comprovação de especialização na área pretendida, não sendo aceita especialização em andamento.
 D) Para o devido atendimento dos pacientes Portadores de Deficiência e com Transtorno do Espectro do Autismo, visando reabilitação, melhoria na qualidade de vida e integração do indivíduo à sociedade de maneira eficaz, a Contratada deverá utilizar métodos específicos, sendo estes concluídos, conforme abaixo descritos:
 1.2.1. Métodos:
 A) PEDIASUIIT: O protocolo PEDIASUIT de Terapia intensiva com o macacão terapêutico ortopédico apresenta resultados mais rápidos. O programa combina fisioterapia, terapia ocupacional e fonoaudiologia, podendo de acordo com a necessidade de cada paciente, aliar nas de terapia de manutenção, demais tratamentos de reabilitação, que serão indicados conforme cada especificidade;
 B) TREINO LOCOMOTOR: Terapia para crianças e adultos que possuem alguma dificuldade ou alteração da marcha, devido sequelas neurológicas como: paralisia cerebral, síndrome de Down, mielomeningocele, lesão medular, acidente vascular encefálico (AVE/AVC), traumatismo cranioencefálico (TCE), Parkinson, entre outros;
 C) BOBATH: inibição dos padrões reflexos anormais e a facilitação dos movimentos normais. Método mais utilizado para bebês e para pacientes com tremor, com a utilização de equipamentos como: bola terapêutica, rolo, andador, espelho, entre outros;
 D) FONOAUDIOLOGIA ESPECIALIZADA: Aplicação de métodos específicos como: PECS, PROMPT, LASER, Eletroterapia, Método das Boquinhãs, Disfagia;
 E) PSICOLOGIA ESPECIALIZADA E PSICOLOGIA: Análise do comportamento aplicada, ABA – cursos em aplicação de protocolos (VB MAPP AFFLS, ABL-S, SOCIALLY SAVVY).
 1.2 A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de procedimentos/mês que poderá disponibilizar.
 1.2.1 Dar-se-á preferência às Entidades Filantrópicas e às sem fins lucrativos, nos termos do §2º, art. 130, da Portaria de Consolidação nº 01/2017;
 1.2.2 As entidades/empresas interessadas localizadas em Umuarama terão preferência, por ser mais cômodo e rápido ao paciente/usuário e não demandar gastos com transporte para a Secretaria Municipal de Saúde;
 1.2.2.1 Em não havendo empresas aptas e/ou interessadas no município, poderão ser credenciadas empresas de outros municípios, ficando a cargo do CONTRATANTE o transporte do paciente.
 1.3 Fica a cargo do CONTRATANTE estabelecer em contrato a quantidade de consultas, exames ou procedimentos mensais realizados em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a capacidade instalada da empresa.
 1.4 Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes em Umuarama.
 1.5 O prazo de vigência das contratações oriundas do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 1.6 O custo estimado total da contratação será definido após o credenciamento das empresas, de acordo com os custos unitários apostos nas tabelas acima.
 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
 2.1 Se faz necessário o credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos especializados para atender aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
 Saliente-se que o órgão consultante optou pela figura do chamamento público, tendo em vista a possibilidade de contratação de mais de uma empresa para a realização dos serviços, desde que atendam todas as exigências do edital, frisando que tal procedimento não acarretará prejuízo e que a intenção de sua utilização nada mais é do que o melhor atender as necessidades da Administração, mediante a seleção do maior número possível de interessados em prestar o serviço buscado, através de um procedimento simples, rápido, público e impessoal.
 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)
 3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
 3.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
 3.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
 4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)
 4.1 Na execução do presente contrato, os participantes deverão observar as seguintes condições:
 a) O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
 b) O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidas na

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA;

e) A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentado pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1998, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

f) A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

g) A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

h) A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

i) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, al incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;

j) Os serviços serão prestados nas dependências da CONTRATADA, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.

4.2 A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

4.3 Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

4.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

4.5 A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

4.6 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

4.7 A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes atendidos, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada.

4.8 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea f, da Lei nº 14.133/21)

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 No caso de ocorrência de fatos que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação temporária ou a prorrogação contratual.

5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassem a sua competência.

5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo de relatórios, atas, atas de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e o pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassem a sua competência.

5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e as eventuais penalidades aplicadas.

5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea h, da Lei nº 14.133/21)

6.1 Serão credenciadas as empresas que atuem na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos para atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico – sigtap.datus.gov.br e complementação com recurso próprio.

6.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos itens 5.1 e 5.2, do Edital de Chamamento Público.

6.3 Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira a serem atendidos pelo prestador estão previstos no item 5.3, do Edital de Chamamento Público.

7. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea h, da Lei nº 14.133/21)

7.1 A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes atendidos, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou as atividades contratadas com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicadas pela Contratada.

7.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5 O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da Administração, em seu endereço eletrônico, contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

7.5.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7.5.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

7.5.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

7.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições devidos por esse regime, não entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovante, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea j, da Lei nº 14.133/21)

8.1 Para cobertura das despesas da presente contratação, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2024

Em papéis timbrados com o logotipo da Prefeitura Municipal de Umuarama, contendo o nome do requerente, endereço, telefone, e-mail, e o endereço de entrega de documentos.

Chamamento Público nº 0/2024

A _____ (razão social), CNPJ: _____, situada no endereço _____, na cidade de _____, vem

manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção à saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº ____/2024

Credenciamento de Serviços de Saúde, para prestação de serviços nas seguintes áreas:

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO QUANTIDADE MENSAL DISPONIBILIZADA

Nome e número do registro do profissional responsável:

RG do profissional responsável:

CPF do profissional responsável:

Data:

Assinatura do responsável

ASSINAR E CARIMBAR
(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE UNIFICADA

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2024

Ao (À) Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento,

Prezado (a) Senhor (a):

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal infra-assinado,

DECLARA:

a) Para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação na presente Chamamento Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

c) Estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

d) Para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 16 (dezeto) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

f) Para os devidos fins, que não possui nenhum sócio ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possui em seu quadro social, nenhum Servidor do Município;

g) Que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

h) Ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, o Município terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

i) Para os devidos fins, que a empresa não foi condenada judicialmente, em trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, e cumpre o disposto no art. 14, inciso VI da Lei 14.133/2021.

j) Para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () _____

k) Que caso altere o citado e-mail ou telefone, compromete-se a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimatedos pelos meios anteriormente fornecidos.

l) Que nomeia e constitui o (a) ser o (a) responsável por acompanhar a execução do contrato, referente ao Chamamento Público nº _____, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 20____.

Assinatura e Carimbo do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebraram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150, cidade localizada de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. EDSON DOS SANTOS SOUZA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 301.725.598-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 34055782 SESP/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP, e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº _____, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____, ratificado em _____ de _____ de _____, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de _____ de _____, edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Procedimentos Valor unitário Tabela SUS (recurso federal)

Procedimento _____ Valor do complemento (recurso próprio) Valor unitário total

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

I – O Termo de Referência;

II – A Proposta da Contratada;

III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Inexigibilidade 000/2024 – SAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL (IS): De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama E GESTOR (A) SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. E FISCAL SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 00 de janeiro de 2024 e com término em 00 de janeiro de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que:

I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada;

II – A Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A Autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar sempre de forma escrita, a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual/prorrogação contratual;

Parágrafo Sétimo: A Administração deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, caso a Contratante opte pela prorrogação do presente instrumento contratual.

Parágrafo Oitavo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe ofereça vantagem, nos casos do art. 106, inciso III e seus parágrafos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

I – O valor anual do objeto do presente contrato é de R\$ _____, de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento ____/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Município fará a retenção do Imposto de Renda (IR), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações; bem como do Decreto Municipal nº 206/2023 de 17 de julho de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

II – As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º (primeiro) dia útil, com as certidões em anexo exigidas abaixo, em plena validade:

a) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

b) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

c) Certidão da consulta de regularidade do empregador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão de débitos tributários e de dívida ativa estadual;

e) Certidão negativa de débitos municipais;

f) Simples Nacional.

III – O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: wagnerpa@umuarama.pr.gov.br, não sendo necessário enviar em outros e-mails.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Umuarama toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;

V – Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

VI – Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;

VII – Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato;

VIII – Fica assegurado aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida defesa na forma da lei; O atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

IX – Os dados cadastrais do CREDENCIADO deverão constar, na data da celebração do contrato entre as partes, do Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde (CNE) contratado, observadas as regras do Sistema desse Cadastro Nacional, no que diz respeito a profissionais vinculados, quanto à carga horária semanal, tipo de vínculo, especialidade e CBO no CNE e esses dados devem ser mantidos continuamente atualizados, principalmente no tocante à carga horária desses recursos humanos, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde a esse respeito;

X – Observância integral às normas e aos protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àqueles preconizados na Tabela SIGTAP, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência deste instrumento, suas atualizações, e aos casos em que o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal possua rotina de fornecimento;

XI – Manter, durante a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

XII – Comunicar ao Município imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução total do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica/processo de inexigibilidade ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do inciso acima descrito, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justificarem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) Multa:

- Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato;
- Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III – O atraso superior a 90 (noventa) dias úteis, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);

IV – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

V – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);

VI – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

VII – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Parágrafo Primeiro: Os atos de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

I – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

III – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

IV – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 e 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

V – A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas;

Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/

PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº _____ – Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____/2024 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A abstenção por parte do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ora CONTRATANTE, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;

a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;

II – Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, "a" desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21:

a) A CONTRATADA é obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DAS COTAS DE APRENDIZES:

I – Nos casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados que envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional completará às partes contratuais:

a) Dentre os aprendizes a serem contratados (as) pela Contratada, a mesma deverá priorizar a contratação de adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, nos termos do artigo 53, caput, incisos I a III e §2º, do Decreto Presidencial nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, com redação conferida pelo Decreto Presidencial nº 11.479 de 06 de abril de 2023;

b) É responsabilidade da empresa Contratada a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração emitida pela Assistência Social do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho de aprendizagem;

c) A Contratante não promoverá contratação com empresas que se encontrem em descumprimento da cota de aprendizes, considerando que a inobservância da respectiva obrigação implica reconhecer a ausência de habilitação social e trabalhista;

d) Caberá à Contratante estabelecer mecanismos efetivos de controle, durante a execução do contrato, quanto à obrigação de cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas, não sendo suficiente a apresentação de autodeclaração pela empresa, incluído ainda a fiscalização quanto ao cumprimento das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;

e) Caberá à Contratada a averiguação do cumprimento ou não da cota de aprendizes por intermédio do link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> (e em sua falta outro método fixado pelo Governo Federal para consulta) emitindo a respectiva certidão de regularidade.

e.1) Durante a fase da execução contratual, a certidão de regularidade de cota de aprendizes deverá ser exibida pela Contratada em conjunto com a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, independente da determinação da sua apresentação por parte da Contratante, para fins de pagamento.

f) A Contratante incumbir-se-á de fiscalizar, durante toda a execução contratual, o cumprimento da cota de aprendizes pela empresa Contratada, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento) no mínimo, e 15% (quinze por cento) no máximo, dos (as) trabalhadores (as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Umuarama/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO: É eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Umuarama, de _____ de 2024.

EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Contratante
EMPRESA
Contratada
GESTOR (A): _____
FISCAL:
TESTEMUNHAS:

O JORNAL CERTIFICA

AS PUBLICAÇÕES LEGAIS

COM PONTUALIDADE E

TRANSPARÊNCIA, CUMPRINDO

AS NORMAS JURÍDICAS.

AFINAL, O JORNAL É LEGAL.